



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.173

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

04 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (LXXV)

 O engenheiro militar Innocência Serzedello Corrêa participou da equipe administrativa do governador José Paes de Carvalho como secretário de Estado.

Serzedello Corrêa, paraense, abolicionista e Republicano histórico foi auxiliar de Benjamin Constant e um dos fundadores do Clube Militar.

Exerceu vários cargos públicos, entre eles, catedrático de Economia Política da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, governador do Estado do Paraná e deputado pelo Distrito Federal onde também assumiu a prefeitura. Ainda exerceu os cargos de deputado federal no Mato Grosso e no Pará.

Foi ministro das pastas de Relações Exteriores, da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e, interinamente, ministro da Fazenda, ocasião em que deu apoio à instalação do Tribunal de Contas da União.



OnLine

www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

Candidatos a oficiais da PM são convocados para 2ª Etapa

 A Polícia Militar convoca os 60 candidatos habilitados na 1ª etapa do concurso para admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 2000 a comparecerem no quartel do batalhão de chocho no dia 20

deste mês. Os candidatos farão os exames complementares e eliminatórios da 2ª etapa do concurso.

O não comparecimento implicará em eliminação do candidato.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Terminal rodoviário de Marabá vai ser reformado e ampliado

A Seplan assina convênio com a Prefeitura Municipal de Marabá. O objetivo do convênio nº 012/00 é reformar e ampliar o terminal rodoviário do município. As obras estão estimadas em R\$ 600 mil e

têm prazo de vigência até 31 de dezembro deste ano. A secretaria assina também um convênio com o município de Tucumã para pavimentação de vias públicas.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Surf na Pororoca

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, através do convênio nº 003/00, repassa R\$ 20 mil à Associação de Surf do Pará.

O dinheiro vai custear o Campeonato Brasileiro de Surf na Pororoca, que acontece no município de São Domingos do Capim, no período de 19 a 21 deste mês.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Usina de secagem

A Prefeitura de Redenção contrata a empresa D. Júnior - Eng. Ind. Com. e Rep Ltda para realização de obras e serviços de engenharia, além de fornecimento de equipamentos para a construção de uma usina de secagem, beneficiamento e armazenamento de grãos.

(Caderno 2 - Pág. 6)

Convênio da Seduc

 A Seduc e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia firmam parceria, através do convênio nº 060/00, para a execução do Sistema de Organização de Ensino Médio (Some), na localidade de Novo Paraíso.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Dispensa de Licitação

O Ipasep dispensa de licitação a Clínica Oncológica do Pará. A empresa vai prestar serviços médico, hospitalar/ambulatorial e de urgência e emergência aos beneficiários do instituto.

(Caderno 2 - Pág. 3)



226-0556



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSE ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESISTANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHAKAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLD COSTA BRZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INACIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SUELI MATRANHOLA PEGADO

JUSTIÇA

ZENIL AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUISA MARTINS CORREIA CATIVOROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALÉRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA ELAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITAIO DE ALEMEIDA MACOLAJUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM AUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. PM JOSÉ CIPRIANO CORREIA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução	Cad. 2-Pág. 3
Portarias	Cad. 2-Pág. 2
Resultado de Licitação	Cad. 2-Pág. 2

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portarias	Cad. 2-Pág. 3
-----------	---------------

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias	Cad. 1-Pág. 3
-----------	---------------

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Intimação	Cad. 2-Pág. 3
Resultado de Licitação	Cad. 2-Pág. 3

DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria	Cad. 2-Pág. 3
----------	---------------

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação	Cad. 2-Pág. 7
Resultado de Habilitação	Cad. 2-Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 7

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Distratos	Cad. 2-Pág. 6
-----------	---------------

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Termo de Adjudicação	Cad. 2-Pág. 3
Notificação	Cad. 2-Pág. 3

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad. 1-Pág. 3
----------	---------------

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Processo	Cad. 1-Pág. 3
----------	---------------

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Resumo de Portarias	Cad. 2-Pág. 2
---------------------	---------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Dispensa	Cad. 2-Pág. 3
Termo de Ratificação	Cad. 2-Pág. 3
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 3
Portarias	Cad. 2-Pág. 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato	Cad. 2-Pág. 7
---------------------	---------------

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Portarias	Cad. 2-Pág. 3
Aviso de Licitação	Cad. 2-Pág. 3

PARTICULARES

Doceria Santa Luzia Ltda	Cad. 2-Pág. 7
Amasa	Cad. 2-Pág. 8
Agropecuária Rio Flores S/A	Cad. 2-Pág. 7
Colina S/A	Cad. 2-Pág. 6
Fazenda Taguá S/A	Cad. 2-Pág. 8
Intermar Indústria e Comércio S/A	Cad. 2-Pág. 8
Carajás Agroflorestal S/A	Cad. 2-Pág. 8
Soinco	Cad. 2-Pág. 8
Fazenda Petrópolis S/A	Cad. 2-Pág. 8
Cooperdados	Cad. 2-Pág. 6
Amapalma S/A	Cad. 2-Pág. 7
Brasilit	Cad. 2-Pág. 4

POLÍCIA MILITAR

Relação de Candidatos	Cad. 2-Pág. 7
-----------------------	---------------

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Redenção	Cad. 2-Pág. 6
----------------------------------	---------------

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 2-Pág. 8
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias	Cad. 1-Pág. 4
-----------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Contrato	Cad. 1-Pág. 6
Portarias	Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Erratas	Cad. 1-Pág. 6
---------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Errata	Cad. 1-Pág. 7
Termo de Cessão de Uso	Cad. 1-Pág. 6
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 7
Portarias	Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Convênio	Cad. 2-Pág. 2
Portarias	Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad. 2-Pág. 1
-----------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos de Contratos	Cad. 1-Pág. 8
-----------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias	Cad. 1-Pág. 5
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 5
Extrato de Convênio	Cad. 1-Pág. 5
Errata	Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias	Cad. 1-Pág. 8
-----------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias	Cad. 2-Pág. 1
-----------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Licitação	Cad. 1-Pág. 4
Portaria	Cad. 1-Pág. 4
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resolução	Cad. 2-Pág. 6
Notificação de Julgamento	Cad. 2-Pág. 6

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 2-Pág. 6
Editais	Cad. 2-Pág. 6
Resultado de Licitação	Cad. 2-Pág. 6

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad. 2-Pág. 4
---	---------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 29/00	Cad. 2-Pág. 3
------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 23/00	Cad. 2-Pág. 2
------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim n° 19/00	Cad. 1-Pág. 16
------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim n° 27-A/00	Cad. 1-Pág. 16
--------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 21 e 22/00	Cad. 1-Pág. 9
-----------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 038/00	Cad. 1-Pág. 12
-------------------	----------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 038/00	Cad. 1-Pág. 8
-------------------	---------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Aviso de Licitação	Cad. 2-Pág. 8
Pauta de Julgamento	Cad. 2-Pág. 8
Portaria	Cad. 2-Pág. 8
Ato	Cad. 2-Pág. 8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

9ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 1
8ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 1
3ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 4
2ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 5
Despacho da Presidência	Cad. 1-Pág. 6
Seção Especializada	Cad. 1-Pág. 7
Pauta de Julgamento da 2ª Turma	Cad. 1-Pág. 7
Relação 11/00 - 2ª Turma	Cad. 1-Pág. 6

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
OSCAR TOTA DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor
Especial, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MARÇO DE 2000.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 3926, DE 13/03/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.269.814,80 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei n.º 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreto:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.269.814,80 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
08101.2781200951.235	349014	045	11.000,00
	349033	045	548,00
	345041	045	18.333,00
	349036	045	10.500,00
	349039	045	17.725,00
	349036	045	5.334,00
	349034	060	6.500,00
	349032	045	10.500,00
	349039	060	7.342,00
62201.1012800172.050	459052	060	2.355.583,00
62201.1030200811.182	459052	060	755.277,00
62201.1030200851.188	459052	060	71.172,80
62201.1030200811.183	349050	060	3.269.814,80
TOTAL			

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio entre o HEMOPA e Ministério da Saúde (Projeto REFORSUS) no valor de R\$ 3.063.950,80 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
08101.2781101072.396	349018	045	47.500,00
	349030	045	23.725,00
	349033	045	8.000,00
	349036	045	1.215,00
62201.1030200851.187	459051	060	125.424,00
TOTAL			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

DECRETO 3922, DE 09/03/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.143.558,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei n.º 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.143.558,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
29101.2612201252.903	319092	001	40.781,40
17102.1751201183.054	451499	031	47.805.036,00
29101.2678201191.300	459092	001	58.876,00
29101.2678201191.301	459092	001	160.364,60
29101.2678201191.298	459092	001	78.500,00
TOTAL			

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das fontes estabelecidas nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Operações de Crédito (Aditivo de Contrato) no valor de R\$ 47.805.036,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, através da unidade orçamentária e no valor a seguir discriminados:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
29101.2612201252.902	349030	001	40.781,40
29101.2678201191.299	459092	001	297.740,60
TOTAL			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
MARILÊ FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103537/99-SEDUC; Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 071/2000 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", RAIMUNDA MARIA SOUZA FERREIRA do cargo de Professor, 3ª Entância, Nível 6, do Quadro Único, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1965.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MARÇO DE 2000.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PROC. N.º 001/2000-GVG CONTRATO N.º 003/2000-GVG APOSTILA

Considerando, a manifestação explícita da empresa AUTO POSTO MARAJÓ LTDA, na qual comunica que em razão do aumento de preços dos derivados de petróleo autorizado pelo Governo Federal das refinadoras às distribuidoras do produto, e o consequente repasse aos postos de abastecimento, portanto, havendo a necessidade do reajustamento dos preços contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença na ordem de 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento), e considerando o que estabelece a Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, do Contrato n.º 003/2000-GVG, fica reajustado o preço do litro da gasolina para R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos), a partir do dia 1º de março de 2000.
Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Belém, Pa., 10 de março de 2000
OTAVIO OLIVA NETO
Gabinete do Vice-Governador
Ordenador de Despesas

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DA PORTARIA N.º 303/2000-CCG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Nome : Maria Tavares da Trindade
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 10 (dez)
Origem : Belém/PA
Destino : Estado de Goiás
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 14 a 23/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 295/2000-CCG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o processo n.º 2000/41346-PG, datado de 10 de março do corrente ano.

RESOLVE:
Cancelar, a portaria n.º 0084/2000-SCCG de 01/03/2000, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.164 de 02/03/2000.
DESB. CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de março de 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 296/2000-CCG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Nome : Eliane Tavares Dias
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Santa Luzia do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 09/03/2000

Nome : José Lima
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Santa Luzia do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 09/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 297/2000-CCG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Nome : Geraldo de Maria A. Sirotheau
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Santarém
Destino : Belém
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12 a 15/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 298/2000-CCG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Nome : Raimundo Nonato Barbosa Lima
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém/PA
Destino : Goiânia/GO
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 15 a 17/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 299/2000-CCG, DE 19 DE MARÇO DE 2000.

Nome : Sebastião Oliveira da Silva
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 06 (seis)
Origem : Belém/PA
Destino : Santa Catarina
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 15 a 21/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 300/2000-CCG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Nome : Maria Adelaide Cughoti Braglia
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Marabá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 18/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 301/2000-CCG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Nome : Aloisio Hunhoff
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 12 (doze)
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba, Acará, Barcarena, Bujará, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Magalhães Barata, Moju Nova, Timbótesa, Ourém e Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 28/03/2000

Nome : Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 12 (doze)
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba, Acará, Barcarena, Bujará, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Magalhães Barata, Moju Nova, Timbótesa, Ourém e Paragominas
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 28/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 302/2000-CCG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.

Nome : Luiz Renato Jardim Lopes
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 18 (dezoito)
Origem : Belém
Destino : Nova Ipixuna, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Marabá, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Paraupebas, Xinguara, Redenção e Conceição do Araguaia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 24/03 a 10/04/2000



Imprensa Oficial do Estado
100-04022-71 com.br

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
REDAÇÃO E PAQUETIZAÇÃO

COORDENADOR GERAL
PAULO FERNANDO MACHADO

COORDENADOR GERAL
JOSELENE PALMIRA

COORDENADOR GERAL
ANA CLAUDIA MEDRADO

COORDENADOR GERAL
FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA

DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
CLAUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA DE ALMIR GABRIEL
ASSINATURA DE FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
ASSINATURA DE PAULO FERNANDO MACHADO
ASSINATURA DE OTAVIO OLIVA NETO
ASSINATURA DE ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
ASSINATURA DE RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
ASSINATURA DE SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA
ASSINATURA DE MARIA ADELAIDE CUGHOTI BRAGLIA
ASSINATURA DE ALOISIO HUNHOFF
ASSINATURA DE RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
ASSINATURA DE LUIZ RENATO JARDIM LOPES

PÁGINA 4 - CADERNO 1

Nome : Raul de Santa Helena Couto
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 18 (dezoito)
Origem : Belém
Destinos : Nova Ipixuna, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Marabá, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Paraupabas, Xinguba, Redenção e Conceição do Araguaia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 24/03 a 10/04/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 287/2000-COG, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO PGE-GAB N.º 361/2000,
RESOLVE:
autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Brasília, DF, nos dias 14 e 15 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Ofício, na ausência do titular, SORAYA FERNANDES DASILVA LEITÃO, Subprocuradora-Geral.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 288/2000-COG, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 066/2000-AGE,
RESOLVE:
nomear CARLOS FRANCISCO CAMINO SOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Auditoria Geral do Estado, a contar de 21 de março de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 289/2000-COG, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício 379/99-GP,
RESOLVE:
nomear OLÍMPIA OTÁVIA SANTOS DOS SANTOS do cargo em comissão de Gerente de Unidade I, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 1º de outubro de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 290/2000-COG, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício 379/99-GP,
RESOLVE:
nomear IRACY GOMES DE PAULA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade I, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 15 de outubro de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 291/2000-COG, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 028/2000 - ADM/SEBG,
RESOLVE:
nomear WALLACE RENATO ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Governo, a contar de 1º de abril de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 292/2000-COG, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 227/2000-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear JOSÉ MAURÍCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Policial, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 293/2000-COG, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 197/00,
RESOLVE:
nomear ITAMAR DAZEVIEDO NOGUEIRA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança da Colônia Agrícola "Heleno Fragon", Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 294/2000-COG, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 197/00,
RESOLVE:
nomear ISRAEL PITTS CARNIHIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança da Colônia Agrícola "Heleno Fragon", Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 304/2000-COG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.
Nome : Carlos Augusto de Souza França
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém/PA
Destinos : Uruguaiana/RS
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 20/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 305/2000-COG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.
Nome : Joazeir Teixeira Leite
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém/PA
Destinos : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 09 a 12/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 311/2000-COG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 240/2000,
RESOLVE:
nomear ADARCINO ALVES MORAES do cargo em comissão de Assistente, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 312/2000-COG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 240/2000,
RESOLVE:
nomear NAGILA RODRIGUES AMOURY, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 313/2000-COG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício 379/99-GP,
RESOLVE:
nomear o CAP QOPM ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Vice-Diretor, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 314/2000-COG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 230/2000,
RESOLVE:
nomear o CAP QOPM CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola de Marabá, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 315/2000-COG, DE 16 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 230/2000,
RESOLVE:
nomear o CAP QOPM ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola de Marabá, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 005/99-AR-001**
Objeto: Construção da Ponte de Concreto sobre o Rio Guamá, com extensão de 1.972, 00 m, localizada no trecho da Alça Rodoviária, de Belém, pertencente ao Sistema de Integração do Leste Paraense.
Após o exame dos Recursos contra as suas respectivas habilitações ao prosseguimento do processo licitatório acima citado, interpostos pelas empresas e / ou Consórcios, DM Construtora de Obras Ltda., Consórcio Serveng Sivilan / Civilport, M. Martins Engenharia e Comércio Ltda., Consórcio Constam / Galvão, Consórcio Sultepa / Sogel, Consórcio Sergen / Heleno & Fonseca, Mendes Júnior Trading e Engenharia S / A., Carioca Christiani - Nielsen Engenharia S / A., Consórcio Queiroz Galvão / Andrade Gutierrez, Consórcio Novo Guamá e Recursos contra a habilitação das empresas Construtora A. Gaspar S / A. e Construtora OAS Ltda., interpostos pelas empresas e / ou Consórcios, Consórcio Queiroz Galvão / Andrade Gutierrez e Construções e Comércio Camargo Corrêa S / A., frente as respectivas impugnações destes pelos licitantes questionados, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu por unanimidade, reverter parcialmente a sua posição e a nova configuração da situação do julgamento da 1ª fase (habilitação) processo licitatório em questão, passa a ficar assim constituída: Empresas e / ou Consórcios habilitados: DM Construtora de Obras Ltda., Consórcio Serveng / Civilan / Civilport, M. Martins Engenharia e Comércio Ltda., Consórcio Sultepa / Sogel, Consórcio Sergen / Heleno & Fonseca, Mendes Júnior Trading e Engenharia S / A., Carioca Christiani - Nielsen Engenharia S / A., Consórcio Queiroz Galvão / Andrade Gutierrez e Construtora A. Gaspar S / A., Consórcio Mendes Júnior Trading e Engenharia S / A., Consórcio Camargo Corrêa S / A., frente as Propostas de Preços, ocorrentes no dia 20.03.2000 às 09:00 hs, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, situada na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1º andar, Belém - Pará.
Belém, 17 de Março de 2000.
LUIZ G. TAVARES DOSSANTOS
Presidente da CPL - SETRAN

PORTARIA N.º 31 DE 15.03.2000
Assunto: LICENÇA PRÊMIO
Nome: FRANCISCO TEIXEIRA PAVÃO
Função: Braçal
Lotação: 2º Núcleo Regional
Período: 03.04 a 01.06.2000
Tênis: 1995/98

PORTARIA N.º 33 DE 15.03.2000
Assunto: LICENÇA PRÊMIO
Nome: RAIMUNDO PERREIRA DA SILVA
Função: Braçal
Lotação: 2º Núcleo Regional
Período: 03.04 a 01.06.2000
Tênis: 1996/99
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 45 DE 15.03.2000
Assunto: DESLIGAR do quadro funcional desta Secretaria, por motivo de falecimento, o servidor WILSON SARMAHO DA COSTA, Auxiliar de Portaria, a contar de 17.02.2000.

PORTARIA N.º 46 DE 15.03.2000
Assunto: DESLIGAR do quadro funcional desta Secretaria, por motivo de falecimento, o servidor LOURIVAL GOMES DA COSTA, Pedreiro, lotado no 6º Núcleo Regional, a contar de 11.02.2000.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DO TERMO N.º 08/2000
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
PROCESSO: N.º 1999/210940.**

Convênio de Cooperação n.º 33/99
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717/0001 - 09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - CGC - 05.421.300/0001 - 68.
Objeto: Custeio de Operacionalização de Máquinas e Equipamentos a serem utilizados em serviços de Terceirização e similares, na Malha do Município, num total de 1.250hs de máquinas, no custo hora/máquina de R\$ 40,00.
Prazo Aditado: 90 (noventa) dias, a contar de 20.03.2000, estendendo, assim, o prazo contratual até 17.06.2000.
Justificativa do Aditamento: É decorrente de solicitação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, através do ofício n.º 1894, datado de 23.02.2000, devidamente acolhida e autorizada pelo Sr. Secretário Adjunto.
Data: 14.03.2000
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

**EXTRATO DO TERMO N.º 13/2000
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO: 1998/126503**

Contrato Originário: A. Jur. n.º 58/98.
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717/0001 - 09 / MONTECIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CGC - 05.849.492/0001 - 08.
Objeto do Contrato Originário: Execução de serviços de acessos a ponte sobre o Rio Mucuruça (PA - 481/151), sob jurisdição do 4º N. R.
Valor do Contrato Originário: R\$ - 1.310.931,56
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 040/98
Prazo Aditado: 104 (cento e quatro) dias
Data e Ad. Anteriores: 17.08.99 (1º Adt. Pz.), 17.12.99 (2º Adt. Pz.)
Justificativa do Aditamento: É decorrente de solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do Processo n.º 1998/126503, fundamentado no Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Sr. Secretário Adjunto.
Data: 14/03/2000
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kaya
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º 0281 DE 16 DE MARÇO DE 2000.**
Nome do servidor: ALTEVIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE
Matrícula: 5128633-053
Cargo: Diretor de Recursos Materiais
Local: Município de Santarém
Motivo: A serviço desta Secretaria
Período: 15 a 16.03.2000
Nº de diárias: 02 (duas) diárias

**EXCLUIR
PORTARIA N.º 0277 DE 13 DE MARÇO DE 2000.**
Nome do servidor: CELSO MIGUEL PINHEIRO VILAR
Matrícula: 0000302-010
Cargo: Datilógrafo
Motivo: Excluir, a partir de 17.03.2000, o Tempo Integral correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo, concedido através da Portaria n.º 403 de 13.11.95.

**TEMPO INTEGRAL
PORTARIA N.º 0278 DE 13 DE JANEIRO DE 2000.**
Nome do servidor: JOSÉ FELIPE LOURENÇO
Matrícula: 0026387-011
Cargo: Auxiliar Operações e Segurança
Motivo: Conceder gratificação pelo Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo e a partir de 17.03.2000.

**REVOGAR
PORTARIA N.º 0275 DE 10 DE MARÇO DE 2000.**
Revogar, a contar de 10.03.2000, a cessão para a Defesa Pública, dos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria, sem ônus para o Órgão de origem.
NOME CARGO PORTARIA
Joacimir Siqueira da Silva Aux. Administrativo N.º 0891-150499
Paulo Afonso Lima Lhamas Aux. Técnico N.º 0857-150499

PORTARIA N.º 0276 DE 13 DE JANEIRO DE 2000.
Nome do servidor: PEDRO JOSÉ CASTRO DA COSTA
Matrícula: 0026026-010
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Motivo: Revogar, a partir de 03.04.2000, a cessão para a Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", ocorrida através da Portaria n.º 0163 de 03.02.2000, sem ônus para o Órgão de origem.
SILVIA NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SAÚDE

PORTARIAN.º 054 DE 14 DE MARÇO DE 2000.

N.º de dias da licença: 08 (oito) dias
Nome do servidor: FRANCISCO SALES DA SILVA
Matrícula: 5137810-016
Cargo: Agente de Portaria
Período: 23.02 a 01.03.2000

ERRATA

PORTARIAN.º 049 DE 09.03.2000, PUBLICADANO

Diário Oficial do Estado n.º 29.170 de 14.03.2000

Onde se lê:
SILVIA NAZARÉ MENDES DE FARIAS, matrícula n.º 0004162-015, Agente Administrativo, para a Seção de Microfilmagem.

Leia-se:
SILVIA NAZARÉ MENDES DE FARIAS, matrícula n.º 0004162-015, Agente Administrativo, para a Seção de Inativos
JOSE IVOMACHADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração.

SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0202, DE 29/02/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1.º do parágrafo único do Decreto n.º 3901, de 15 de Fevereiro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1.º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:
I - Aumentar no montante de R\$ 1.681.004,75 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), a quota do 1.º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	000	1.681.004,75	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	1.681.004,75	0,00	0,00
VALOR TRANSPORTE	001	25,90	0,00	0,00
SEBURE	001	0,00	150,50	0,00
SEBL	001	0,00	789,60	0,00
NAP	001	0,00	3.991,40	0,00
GAB. GOV. - CASA CIVIL	001	0,00	1.602,30	0,00
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	0,00	8.191,40	0,00
SEAD	001	0,00	10.052,70	0,00
SAGRI	001	0,00	5.595,10	0,00
SECULT	001	0,00	928.199,30	0,00
SEDUC	001	0,00	31.354,30	0,00
SEFA	001	0,00	1.593,20	0,00
SEJU	001	0,00	3.450,30	0,00
SEPLAN	003	0,00	72.876,10	0,00
SESPA	003	0,00	1.495,20	0,00
CRS - MARABÁ	003	0,00	1.322,40	0,00
CRS - SANTARÉM	003	0,00	11.825,80	0,00
CRS - CASTANHAL	003	0,00	84.099,40	0,00
CRS - BELÉM	001	0,00	6.031,90	0,00
SEBUP	001	0,00	3.115,70	0,00
SEOP	001	0,00	43.054,90	0,00
SETEPS	001	0,00	1.295,00	0,00
SEICOM	001	0,00	1.727,60	0,00
PGE	001	0,00	315,00	0,00
PMMA	001	0,00	3.952,20	0,00
SECTAM	001	0,00	32.287,50	0,00
SETRAN	001	0,00	4.140,50	0,00
DEPENSAORIA PUBLICA	001	0,00	422,80	0,00
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001	0,00	117,60	0,00
CGE	001	0,00	111.773,90	0,00
POLICIA CIVIL	001	0,00	8.906,10	0,00
PORTTELA	001	0,00	11.502,40	0,00
PCPTN	001	0,00	481,60	0,00
PCG	001	0,00	1.389,50	0,00
PCV	001	0,00	22.838,20	0,00
SUSPE	001	0,00	6.716,50	0,00
ITERPA	001	0,00	11.744,60	0,00
EMATER	003	0,00	41.187,30	0,00
RUNO SANTA CASA	003	0,00	12.151,30	0,00
HEMORA	003	0,00	22.178,80	0,00
HCGV	003	0,00	14.461,30	0,00
OPIR LOYOLA	001	0,00	19.842,90	0,00
NUCAP	001	0,00	106,40	0,00
CDI	001	0,00	549,50	0,00
PARATUR	001	0,00	23.398,90	0,00
URPA	001	0,00	303,10	0,00
ARCON	001	0,00	686,70	0,00
IAF	001	0,00	459,20	0,00
SAGRI/MARABÁ	001	0,00	38.583,20	0,00
SEDUC/MARABÁ	001	0,00	2.396,00	0,00
SEFA/MARABÁ	001	0,00	512,00	0,00
SETRAN/MARABÁ	001	0,00	1.190,40	0,00
SUSPE/MARABÁ	001	0,00	813,60	0,00
EMATER/MARABÁ	003	0,00	510,40	0,00
HEMORA/MARABÁ	003	0,00	71,20	0,00
CDI/MARABÁ	001	0,00	64,00	0,00
SAGRI/PARAGOMINAS	001	0,00	1.651,20	0,00
SEDUC/PARAGOMINAS	001	0,00	1.290,40	0,00
SEFA/PARAGOMINAS	003	0,00	1.758,40	0,00
SUSPE/PARAGOMINAS	001	0,00	822,40	0,00
EMATER/PARAGOMINAS	003	0,00	700,80	0,00
SAGRI/SANTARÉM	001	0,00	709,20	0,00
SEDUC/SANTARÉM	001	0,00	27.931,80	0,00
SEFA/SANTARÉM	001	0,00	1.228,20	0,00
SEJU/SANTARÉM	001	0,00	108,00	0,00
SETRAN/SANTARÉM	001	0,00	1.059,60	0,00
SUSPE/SANTARÉM	001	0,00	1.097,40	0,00

EMATER/SANTARÉM	001	0,00	1.075,20	0,00
HEMORA/SANTARÉM	003	0,00	357,00	0,00
SEDUC/TOMBACU	001	0,00	8.254,80	0,00
SEFA/TOMBACU	001	0,00	621,90	0,00
SETRAN/TOMBACU	003	0,00	3.922,20	0,00
SETRAN/TOMBACU	001	0,00	1.246,50	0,00
EMATER/TOMBACU	001	0,00	288,00	0,00
SEDUC/TUCURUI	001	0,00	5.806,35	0,00
SESPA/TUCURUI	003	0,00	1.822,40	0,00
EMATER/TUCURUI	001	0,00	258,40	0,00
TOTAL		0,00	1.691.004,75	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 0239, DE 10/03/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1.º do parágrafo único do Decreto n.º 3901, de 15 de Fevereiro de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1.º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 443.778,30 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), a quota do 1.º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	000	0,00	594,01	100.339,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000	0,00	0,00	76.360,55
POLHA DE PAGAMENTO	001	0,00	0,00	16.793,00
LOTERIA	001	0,00	0,00	58.322,00
TOE	001	0,00	0,00	1.116,37
POLHA SUPLEMENTAR	003	0,00	0,00	129,18
OPIR LOYOLA	001	0,00	0,00	4.709,40
CDI	001	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	0,00	594,01	4.709,40
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL	001	0,00	0,00	4.709,40
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001	0,00	0,00	0,00
VALOR TRANSPORTE	001	0,00	594,01	0,00
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001	0,00	0,00	19.270,00
INVESTIMENTOS	000	0,00	0,00	19.270,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0,00	0,00	150.824,34
NAP	001	0,00	0,00	150.824,34
PROGRAMA: 0005-ENCARGOS ESPECIAIS	000	0,00	0,00	85.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000	0,00	0,00	85.000,00
POLHA DE PAGAMENTO	001	0,00	0,00	150.824,34
DETRAN/DEBITOS PRECATÓRIOS	001	0,00	0,00	85.000,00
PROGRAMA: 0092-GENTE PARA A PAZ	000	0,00	0,00	85.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	0,00	0,00	85.000,00
ORDINARIO	001	0,00	0,00	85.000,00
SEBUP	001	0,00	0,00	85.000,00
PROGRAMA: 0011-GESTÃO DE POLÍTICAS	000	0,00	0,00	29.750,00
PUBLICAS	000	0,00	0,00	29.750,00
INVESTIMENTOS	000	0,00	0,00	29.750,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0,00	0,00	29.750,00
NAP	001	0,00	0,00	50.000,00
PROGRAMA: 0060-O ESTADO PELA PAZ	000	0,00	0,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	000	0,00	0,00	50.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0,00	0,00	50.000,00
SEBUP	001	0,00	0,00	50.000,00
PROGRAMA: 0051-PAO-NOSSO	000	0,00	0,00	27.270,00
BLEVAÇÃO DA PRODUÇÃO DE GRÃOS	000	0,00	0,00	27.270,00
INVESTIMENTOS	000	0,00	0,00	27.270,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0,00	0,00	27.270,00
SAGRI	046	0,00	594,01	443.184,29
TOTAL		0,00	594,01	443.184,29

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

MARILIA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 02/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Mambá.

Objeto: "Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário".

Vigência: até 31 de dezembro de 2000.

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020, Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 16 de março de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 03/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Tucumã.

Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas na Sede do Município".

Vigência: até 31 de julho de 2000.

Valor: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020, Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 16 de março de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 04/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Tucumã.

Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas na Sede do Município".

Vigência: até 31 de julho de 2000.

Valor: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020, Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 16 de março de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 05/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Iguaçu-Miri.

Objeto: "Ampliação do Rodo do Distribuição Urbana".

Valor do Convênio Original: R\$ 50.286,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Iguaçu-Miri.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Alteração do Plano de Aplicação do Convênio".

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1.º - 28.12.99 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 2

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 052/99

Objeto do Convênio Original: "Construção de um Micro-Sistema de Abastecimento D'água".

Valor do Convênio Original: R\$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Município de Sepucaia.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Alteração do Plano de Aplicação do Convênio".

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1.º - 28.12.99 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 7

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 154/97

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica da Estrada de Acesso à Ferrovia".

Valor do Convênio Original: R\$ 811.432,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Parauapebas.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Dar dotação orçamentária para os recursos não liberados no exercício de 1999".

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1.º - 04.06.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

2.º - 30.11.98 - Alteração da Clausula Terceira para recursos não liberados no exercício de 1998 e Prorrogação do Prazo de Vigência.

3.º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.

4.º - 23.06.99 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

5.º - 28.12.99 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

6.º - 30.12.99 - Alteração da Clausula Terceira para recursos não liberados no exercício de 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 7

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 159/98

Objeto do Convênio Original: "Urbanização de Vias na Sede do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,0

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO (SOME) Nº 060/2000-SEDUC.

Com fundamento a Lei 8.666/93 e alteração da Lei 8.883/94.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/CGC/MF.10.249.241/0001-22.
Objeto: Tem como objetivo a Ação Conjunta da Seduc e a P.M. de São Geraldo do Araguaia, para funcionamento do Sistema de Organização de Ensino Médio (SOME), na localidade Novo Paraíso.
Vigência: 15-03 até 31-12-2000.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 15.03.2000.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) Nº 089/99-SEDUC.
Objeto do Contrato original: Contratação da COOPSAT, para terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais, recém criadas.
Valor mensal do Contrato original: R\$ 21.858,64.
Dispensa de Licitação nº 015/99-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Cooperativa Mista de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais Técnicos Especializados do Estado do Pará - COOPSAT/CGC/MF.01.589.188/0001-18.
Objeto e justificativa do aditamento: Tem como objeto a contratação da COOPSAT, para terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais, recém criadas, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 09 meses por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 15-03 até 14-12-2000.
Valor mensal do T.A.: R\$ 21.858,64 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Dotação orçamentária do T.A.: R\$ 20.050,02. OE/2000. (001). Produto: 0738.16.101.12361.0106.2394.3490.39.
R\$ 1.808,62. OE/2000. (001). Produto: 0738.16.101.12.362.0105.2391.3490.37.
Data da assinatura do T.A.: 14-03-2000.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 27.01.00. Valor R\$ 21.858,64

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO

Contrato original (fornecimento Nº 044/99-SEDUC).
Objeto do Contrato original: (Fornecimento de passagens aéreas).
Valor global do Contrato original: R\$ 518.216,76.
Tomada de Preço nº 001/99-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Universal Turismo Ltda. CGC/MF.63.797.328/0001-09.
Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a cláusula Sexta do Contrato original, que tem como objeto o fornecimento de passagens aéreas, para vãos a quaisquer trechos do território nacional e internacional.
Dotação orçamentária do T.A.: OE/2000. (001)
1-Produto 0737.16.101.12361.0106.2393.3490.33.
2-Produto 0846.16.101.1222.0125.2902.3490.33.
3-Produto 0731.16.101.12362.0105.2390.3490.33.
4-Produto 0705.16.101.12361.0102.2372.3490.33.
5-Produto 0738.16.101.12361.0106.2394.3490.33.
6-Produto 0732.16.101.12362.0105.2391.3490.33.
Data da assinatura do T.A.: 15-03-2000.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 24-05-99. 2º T.A. data: 30-08-99. Valor R\$ 2.104,10. 3º T.A. data: 28-09-99. Valor R\$ 4.500,00. 4º T.A. data: 23-12-99. Valor R\$ 122.950,00. 5º T.A. data: 27-01-2000. Valor R\$ 58.150,00.

ERRATA

Do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 001/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro Educacional Prof. Izete Torma. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 002/96-DEAB/DAE/SEDUC/ E.E.F.M. Modelo. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 003/96-DEAB/DAE/SEDUC/ E.E.F.M. Pelecinhos Shavallier. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 006/96-DEAB/DAE/SEDUC/ E.E.F.M. Santa Teresinha. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 007/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro de Estudos Gonçalves Dias. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 010/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro Educacional de Jeandú. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 011/96-DEAB/DAE/SEDUC/

Colégio São Paulo. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 013/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro Educacional de Castanhal. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 014/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro Educacional Casimiro de Abreu. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 015/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Colégio La Martin. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 017/96-DEAB/DAE/SEDUC/ E.E.F.M. A Pazeminda. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 018/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro Educacional Saint Germain. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 019/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Soc. Civil 15 de Agosto. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Valor do T.A. R\$ 41.580,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Valor do T.A. R\$ 39.501,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Um Real).
Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 020/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Escola Infantil Dineylandia. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 021/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Colégio Castro Alves. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 022/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Soc. Civil Pmária Sujo Brasileira. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 023/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Soc. Civil Ven Cruz. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 024/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro Educacional João XXIII. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 025/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Colégio Salesiano NS. do Carmo. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 026/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Colégio Objetivo de Jeandú. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 027/96-DEAB/DAE/SEDUC/ E.E.F.M. Pedro II. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 028/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Instituto Dom Bosco. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 029/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro de Estudos Novo Horizonte. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 030/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro Educacional 12 de Outubro. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 031/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Colégio Paulo de Brito. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 032/96-DEAB/DAE/SEDUC/ E.E.F.M. N. S. do Perpétuo Socorro. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004).
Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 033/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Colégio NS. de Lourdes. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Vagas nº 034/96-DEAB/DAE/SEDUC/ Centro Educacional de Mamã. Publicado no DOE nº 29.155 do dia 18/02/00.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.008.361.0106.2458.3490.39.
Leia-se: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0740.16.101.12361.0106.2458.3490.39.

ERRATA

Do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios nº 264/99-SEDUC/ Firma Preferencial Alimentos Ltda. Publicado no DOE nº 29.163 do dia 01-03-2000.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: OE/2000. (001). Produto: 0846.16.101.12.122.0125.2902.3490.30.
Leia-se: Dotação Orçamentária: FONTE (006). Produto: 0712.16.101.12.306.0102.2377.3490.30.

ERRATA

Do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse de Recursos Financeiros nº 042/99-SEDUC/ Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi-IEL/PA. Ltda. Publicado no DOE nº 29.145 do dia 04-02-2000.
Onde-se lê: Dotação Orçamentária: SE/QE/2000. (004). Produto: 0738.16.101.12361.0106.2394.3490.36.
Leia-se: Dotação Orçamentária: OE/2000. (001). Produto: 0738.16.101.12361.0106.2394.3490.36.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
EXCLUIR

PORTARIA Nº 0171-B/00 DE 14.03.00

NOME: ROSA AMRÍA RAYOL REIS
MATRÍCULA: 5787947.019
CARGO/LOT.: PROF./EE. (S. DE SOUZASTA, IZABEL
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15048/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA,
QUE DISPENSO DO EMPREGO DE PROFESSOR, A CONTAR DE 01.01.00.

CANCELAR LIC. P/TRATAR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 163-B/00 DE 14.03.00

NOME: JANICES SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 5508215.024
CARGO/LOT.: PROF./BRC. ASSOC. COM. CULTURAL STA. CLARA
CANCELAR DE ACORDO COM O ART. 93, PARÁGRAFO 1 DA LEI 5.810 DE 24.01.94,
A CONTAR DE 10.01.00

DESIGNAR

PORTARIA Nº 3424/00 DE 16/03/00

NOME: NIZETE LOUREIRO PASCHOAL
MATRÍCULA: 0301272/026
CARGO/LOT.: PROF./EE. PTE KENNEDY/MARACANÃ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03/03/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORTARIA Nº 3224/00 DE 14/03/00

NOME: SANDRA MARIA ESTEVAM MENDES
MATRÍCULA: 5323967/019
CARGO/LOT.: PROF./BRC.SÃO FRANC.DE ASSIS/ALTAMIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/10/98

PORTARIA Nº 3226/00 DE 14/03/00

NOME: BERTOLOMEU ROSA DA PAIXÃO
MATRÍCULA: 0944203/018
CARGO/LOT.: VIGIA/12º URE DE ALTAMIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/11/98

PORTARIA Nº 3225/00 DE 14/03/00

NOME: ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA
MATRÍCULA: 543396/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.PAULA FRANCINETE/ALTAMIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/10/98

PORTARIA Nº 3225/00 DE 14/03/00

NOME: ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA
MATRÍCULA: 543396/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.PAULA FRANCINETE/ALTAMIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/10/98

PORTARIA Nº 3223/00 DE 14/03/00

NOME: ANA CÉLIA ALVES BARROSO
MATRÍCULA: 5279470/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.D.CLEMENTE/ALTAMIRA
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/11/98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 88/00 DE 23/02/00

Nº DE DIAS: 018
NOME: CREUZA GREGÓRIA CORREA DE MELLO
MATRÍCULA: 0265829/011
CARGO/LOT.: AG.DS PORT./BRSRA APARECIDA/SANTAREM
PERÍODO: 08/02/00 A 25/02/00

PORTARIA Nº 86/00 DE 17/02/00

Nº DE DIAS: 012
NOME: VIVIAN SOCORRO RODRIGUES PESSOA

PÁGINA 8 - CADERNO 1

MATRICULA: 5551544/010
CARGO/LOT.: ESCR.DATILOG./ERC.S.CORACÃO DE JESUS/SANTAREM
PERÍODO: 31/01/00 A 11/02/00

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA N.º 004/00 DE 09/02/00
NOME: ALIETE BENTES BELEM
MATRICULA: 5062705/010
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/BELOURENÇO MELO/CASTANHAL
PERÍODO: 16/12/99 A 13/04/00

PORTARIA N.º 92/00 DE 23/02/00
NOME: EDILENA MARRIA LOBATO PEREIRA
MATRICULA: 54791993/027
CARGO/LOT.: TEC.ADM./EE.J.BARBALHO/SANTAREM
PERÍODO: 06/01/00 A 04/05/00

PORTARIA N.º 82/00 DE 14/02/00
NOME: LAURILDA DOS SANTOS
MATRICULA: 6038492/013
CARGO/LOT.: PROF./EE.MARIA DA G. R. PAIXÃO/AVEIRO
PERÍODO: 13/01/00 A 11/05/00

PORTARIA N.º 020/00 DE 25/02/00
NOME: MARIA SELMA IZIDORIO DE LIMA
MATRICULA: 6330312/015
CARGO/LOT.: ESCR.DAT./EE.STA M. GORETE/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 18/01/00 A 17/05/00

PORTARIA N.º 87/00 DE 17/02/00
NOME: MARCIA CRISTINA SILVA XIMENES
MATRICULA: 5749638/018
CARGO/LOT.: PROF./EE.JULIA G.PASSARINHO/SANTAREM
PERÍODO: 16/02/00 A 14/06/00

PORTARIA N.º 017/00 DE 22/02/00
NOME: MARILDA DE MATOS SANTOS
MATRICULA: 5809550/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.LAM.BITTENCOURT/OXIMINÁ
PERÍODO: 07/02/00 A 05/06/00

PORTARIA N.º 019/00 DE 25/02/00
NOME: MARCLY COLARES CORELHO
MATRICULA: 5809452/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.ADELLA FIGUEIREDO/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 15/03/99 A 12/12/99

PORTARIA N.º 018/00 DE 22/02/00
NOME: VALDEIZES DE ALMEIDA NUNES
MATRICULA: 6316646/010
CARGO/LOT.: EE.SÃO R.NONATO/CURUÁ
PERÍODO: 10/02/00 A 08/06/00

PORTARIA N.º 003/00 DE 08/02/00
NOME: MARIA AUXILIADORA BATISTA
MATRICULA: 6306365/023
CARGO/LOT.: PROF./EE.SEBE DE SOUZA/STA M. DO PARA
PERÍODO: 02/12/99 A 30/03/00

PORTARIA N.º 75/00 DE 14/02/00
NOME: TELMA ELITA ROCHA DOS SANTOS
MATRICULA: 5610494/016
CARGO/LOT.: PROF./EE.RIO TAPAJOS/SANTAREM
PERÍODO: 04/02/00 A 02/06/00

PORTARIA N.º 019/00 DE 09/02/00
NOME: WALDIRA MARIA MORAES DA SILVA
MATRICULA: 0474240/011
CARGO/LOT.: AG.ADM./EM.DESP. DA VIDA/ALTAMIRA
PERÍODO: 24/01/00 A 22/05/00

PORTARIA N.º 3211/00 DE 14/03/00
NOME: TATIANA CAIS MAUÉ SOUZA
MATRICULA: 5772524/016
CARGO/LOT.: SUPERSC./EE.RUI PARANATINGA/BELEM
PERÍODO: 24/02/00 A 19/06/00

PORTARIA N.º 3209/00 DE 14/03/00
NOME: ANGELA MARIA MORAES DA SILVA
MATRICULA: 0241296/016
CARGO/LOT.: ESCR.DAT./EE.T. ARAUJO/BELEM
PERÍODO: 17/01/00 A 15/05/00

PORTARIA N.º 3210/00 DE 14/03/00
NOME: REJANE BRITO DE LIMA
MATRICULA: 5775884/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. TEODORA BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 09/02/00 A 07/06/00

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 3232/00 DE 14/03/00
NOME: CARMEM BEZERRA CORDOVIL
MATRICULA: 0199489/026
PERÍODO: 03/04/00 A 17/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELEM

PORTARIA N.º 3233/00 DE 14/03/00
NOME: MARIA DOS SANTOS
MATRICULA: 0351806/013
PERÍODO: 13/03/00 A 11/04/00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA N.º 133028/00 DE 09/03/00
NOME: RUTH DE OLIVEIRA DAMASCENO
MATRICULA: 6316395/026
CARGO/LOT.: PROF./EE. E AGUIAR/ ANANINDBUA
PERÍODO: 29.12.99 A 26.04.00

PORTARIA N.º 3221/00 DE 14.03.00
NOME: FRANCILENE LIMA FREIRE
MATRICULA: 5778972/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. MANOEL M. COSTA/ICOARACI
PERÍODO: 25.01.00 A 23.05.00

PORTARIA N.º 3222/00 DE 14.03.00
NOME: SANDRA NAZARE PARENTE DE OLIVEIRA
MATRICULA: 56283393/013
CARGO/LOT.: PROF./ERC. EDUC. J. DE NAZARE/BELEM
PERÍODO: 06.02.00 A 04.06.00

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º 2984/00 DE 14.03.00
N.º DE DIAS: 120
NOME: EDNA AMRIA DE JESUS DE SOUSA TUPINANBA
MATRICULA: 0589543/014
CARGO/LOT.: ESCR.DAT./EE. M. DANTAS/ SÃO G. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 15.03.00 A 13.05.00/14.05.00 A 12.07.00
TRIÊNIO: 04.06.87 A 03.06.90/04.06.90 A 03.06.93

PORTARIA N.º 03321/00 DE 14.03.00
N.º DE DIAS: 060
NOME: AMELIA NAZARE SOUZA SARAIVA
MATRICULA: 0185167/013
CARGO/LOT.: INSP. ALUNOS/DIV. DE INSPEÇÃO
PERÍODO: 03.04.00 A 01.06.00
TRIÊNIO: 25.02.90 A 24.02.93

PORTARIA N.º 2983/00 DE 10.03.00
N.º DE DIAS: 060
NOME: MARIA DEUZUTTA PINTO DE ARAUJO
MATRICULA: 0281360/013
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. ALICE CARNEIRO/ITAITUBA
PERÍODO: 03.04.00 A 01.06.00
TRIÊNIO: 21.05.95 A 20.05.95

PORTARIA N.º 3111/00 DE 10.03.00
N.º DE DIAS: 060
NOME: OSANA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0200891/013
CARGO/LOT.: SERV./EE. A OLIMPIO/N. TIMBOTEUA
PERÍODO: 01.03.00 A 29.04.00
TRIÊNIO: 25.05.94 A 24.05.97

PORTARIA N.º 3214/00 DE 14/03/00
N.º DE DIAS: 060
NOME: REJANE VELENTE MELO
MATRICULA: 5087090/013
CARGO/LOT.: DATILOG./ERC.C.COM.UNIVERSAL/BELEM
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIÊNIO: 24/02/82 A 23/02/85

SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

OR.N.º 260/00 - GAB/SESPA

Belém, 16 de março de 2000

Ao
Excelentíssimo Senhor
Remilson Rehem de Souza
Secretário de Assistência à Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7.º andar.
Sala 703. CEP: 70.058-900. Brasília/DF

Senhor Secretário,
Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a V.Ex.ª, providências no sentido de suspender o repasse de recursos financeiros Fundo a Fundo para o Município de Igapê-Miri, Estado do Pará, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando diversas irregularidades que estão sendo apuradas na Gestão da Prefeitura do Município referido, no que concerne aos indícios de malversação de recursos públicos, mais acentuadamente nas áreas de licitação, controle orçamentário, controle financeiro, inclusive, duplicidade de Nota Fiscal, este último já regularmente comprovado, tudo devidamente registrado no Relatório do Departamento de Auditoria/DDASS/SESPA, cuja cópia segue em anexo. Outras Notas Fiscais oriundas de processos licitatórios realizados naquele Município estão, inclusive, sendo objeto de análise pela Secretaria Executiva da Fazenda Estadual a pedido da Comissão de Auditoria da DDASS/SESPA, instituída por meio da Resolução/CIB n.º 124, de 03.11.99, (cópia anexo).
No aguardo das providências necessárias, subscrevo-me.

Atenciosamente,
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

REMOÇÃO

PORTARIA N.º 0139/14.03.2000

NOME: LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
REMOÇÃO: DDASS/DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS/DIVISÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
VIGÊNCIA: 13.03.2000

PORTARIA N.º 0135/13.03.2000

NOME: ANA ZENEIDE DA SILVA BENTES
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REMOÇÃO: 1/CS ALMIRANTE BARROSO
VIGÊNCIA: 09.03.2000

PORTARIA N.º 0136/13.03.2000

NOME: MARIA LIDUINA MEIRELES MARQUES
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 6/UM BARCARENA
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA

PORTARIA N.º 0138/14.03.2000

NOME: MARIA AUGUSTA DE MORAES BITTENCOURT SABÓIA
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/CS DECOUVILE

REMOÇÃO: 4/HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
VIGÊNCIA: 29.12.99

PORTARIA N.º 0128/03.03.2000

NOME: FRANCISCA DE NAZARE PARACAMPO SEREJO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
REMOÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

PORTARIA N.º 0126/03.03.2000

NOME: REGINA COELI SILVA DE CASTRO
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 5/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 7/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 10.03.2000

PORTARIA N.º 0130/03.03.2000

NOME: MARILEIDE DO NASCIMENTO
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: 2/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 3/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0127/03.03.2000

NOME: SÉRGIO KLEBER MONTEIRO ARAGÃO
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
REMOÇÃO: 8/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.02.2000

PORTARIA N.º 0125/03.03.2000

NOME: CLEOMIRA CARNEIRO DE MOURA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 13/HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
REMOÇÃO: 1/CS SATÉLITE

PORTARIA N.º 0131/03.03.2000

NOME: SUZANA CARLA CASCAES DAS NEVES
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 10/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1/CS GUAMÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.03.2000

PORTARIA N.º 0129/03.03.2000

NOME: LILIANA CASTRO CONDE
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO
LOTAÇÃO: DO/DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E ENGENHARIA SANITÁRIA
REMOÇÃO: 1/CS PEDREIRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.03.2000

ERRATA

CEDER

PORTARIA N.º 0426/25.05.1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO N.º 2235/16.07.97, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO N.º 73450/99, RESOLVE:
CEDER, À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, A SERVIDORA IODILHA DE MELO FIGUEIREDO, MÉDICO, LOTADA NO 1/CS BENGUI, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, A CONTAR DE 02.08.98.
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM VIGÊNCIA INCORRETA EM DOE 28977/02.06.99.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 17.03.2000
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/00 - DL.N.º 001/2000-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGCN.º 05.054.911/0001-15 X ELETRO POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CGCN.º 34.595.744/0001-18
OBJETO: OBRAS COMPLEMENTARES DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS MUNICÍPIOS DE PIÇARRA E SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NESTE ESTADO.
TERMO INICIAL: 13.03.00
TERMO FINAL: 13.05.00
VALOR DO CONTRATO R\$ 612.740,44 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.2575.20120139.8000.025.459051
DATA: 13.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS A R CAL
PORO: BELEM
OBS: ESTE EXTRATO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE EMPENHO N.º 2000NE00247, PUBLICADO NO DOE 29.171, DE 15.03.00.

CONTRATO N.º 004/00 - DL.N.º 003/2000-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGCN.º 05.054.911/0001-15 X ELETRO POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CGCN.º 34.595.744/0001-18
OBJETO: OBRAS COMPLEMENTARES DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA E VIZEU, NESTE ESTADO.
TERMO INICIAL: 13.03.00
TERMO FINAL: 13.05.00
VALOR DO CONTRATO R\$ 612.177,05 (SEISCENTOS E DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.2575.20120139.8000.025.459051
DATA: 13.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS A R CAL
PORO: BELEM
OBS: ESTE EXTRATO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE EMPENHO N.º 2000NE00246, PUBLICADO NO DOE 29.171, DE 15.03.00.



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.173

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0465

1

Belém, sexta-feira,
17 de março de 2000

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a VTB - 2/00

Reclamante: DARCY CIPRIANO DA COSTA JUNIOR
Advogado(a): Dr. WELLINGTON FARIAS MACHADO (FLS.10).
Reclamado(a): ARY DISCOS E TAPES LTDA
Advogado(a): Dr. PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA (FLS.239).
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA RATIFICAR O CONTIDO ÀS FLS.245/246.

PROCESSO Nº 9a VTB - 325/98

Exequente: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES FRANCO
Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA, OAB/PA 3582
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. & COM. S/A
Advogado(a):
Conteúdo: "AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 118/131 DOS AUTOS."

PROCESSO Nº 9a VTB - 325/98

Exequente: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES FRANCO
Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA, OAB/PA 3582
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. & COM. S/A
Advogado(a):
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a VTB - 535/99

Reclamante: MANOEL MUNIZ RAMOS
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Reclamado(a): FAZENDA ESPÍRITO SANTO
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO DIA 03/03/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SRs. JUIZES CLASSISTAS POR SEU JUIZ TITULAR, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR MANOEL MUNIZ RAMOS CONTRA FAZENDA ESPÍRITO SANTO, TENDO COMO PROPRIETÁRIA YVETTE BRASIL MONTEIRO: REJEITAR A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR; REJEITAR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE DE YVETTE BRASIL MONTEIRO; DECLARAR INEPTA A INICIAL QUANTO AO PEDIDO DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; ACOELHER PARCIALMENTE O PEDIDO DE PRESCRIÇÃO COM O FIM DE DECLARAR PRESCRITOS EVENTUAIS DIREITOS DE AÇÃO SOBRE PARCELAS ANTERIORES A 07/04/94, COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 7º, INCISO XXIX LETRA "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, À EXCEÇÃO DAS PARCELAS RELATIVAS A DEPÓSITOS DO FGTS, POSTO QUE ESTAS POSSUEM PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E FORAM PLEITEADAS EM JUÍZO ANTES DO BIÊNIO DE DOIS ANOS QUE SUCEDEU A DEMISSÃO DO RECLAMANTE, CONFORME ENUNCIADO 362 DO COLÉNDIO TST. NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA, RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA FIRMADA ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADA,

CONSIDERAR QUE A MESMA INICIOU EM 01.01.1951 E TERMINOU EM ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1998, EM RAZÃO DA RESCISÃO INDIRETA POR CULPA DO EMPREGADOR, EXERCENDO O RECLAMANTE AS FUNÇÕES DE VAQUEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 1962 E A PARTIR DE JANEIRO DE 1963 ATÉ O FINAL DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA AS FUNÇÕES DE MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS, RECEBENDO COMO ÚLTIMO SALÁRIO A QUANTIA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAL; E CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE DE TODO O PERÍODO LABORAL, BEM COMO A ANOTAR AS MUDANÇAS DE FUNÇÕES. FICA AINDA CONDENADA A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES (1997/1998) ACRESCIDAS DE 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1998 JÁ CONSIDERADO O PERÍODO DO AVISO PRÉVIO; DIFERENÇAS DE SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE JUNHO/98 A NOVEMBRO DE 1998 NA FORMA DOBRADA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, DEVENDO O SETOR DE CÁLCULO CONSIDERAR QUE O RECLAMANTE, NOS RESPECTIVOS MESES JÁ RECEBEU R\$100,00 COMO PAGAMENTO MENSAL; DEPÓSITOS DO FGTS DO PERÍODO COMPREENDIDO DE 05/10/88 ATÉ A DEMISSÃO DO RECLAMANTE EM OBSERVÂNCIA AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ACRESCIDOS DE MULTA DE 40%; INDENIZAÇÃO NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR NÃO CADASTRAMENTO DO RECLAMANTE NO PIS E MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT. SOBRE A CONDENAÇÃO SUPRA, ESPECIFICAMENTE SOBRE AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS, MAS PARA TANTO CONSIDERADAS APENAS A PAGA NA FORMA SIMPLES; DEVERÃO INCIDIR DESCONTOS E RECOLHIMENTOS EM FAVOR DO INSS, SENDO QUE PARA TANTO, A RECLAMADA DEVERÁ EFETUAR, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, OS DESCONTOS CABÍVEIS, INCLUSIVE DE RESPONSABILIDADE DO RECLAMANTE, E COMPROVAR REFERIDOS DESCONTOS QUANDO DOS DEPÓSITOS DA CONDENAÇÃO EM JUÍZO, CASO ASSIM NÃO PROCEDA, DEVERÁ PAGAR O VALOR INTEGRAL DA CONDENAÇÃO E ARCAR COM A TOTALIDADE DOS VALORES DEVIDOS AO INSS, INCLUSIVE OS DE RESPONSABILIDADE DO RECLAMANTE, CONFORME PARÁGRAFO QUINTO DO ART. 33 DA LEI 8.212/91. DEVE SER COMUNICADA A DRT E AO INSS O TEOR DA PRESENTE DECISÃO APÓS SEU TRÂNSITO EM JULGADO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SÃO DEVIDOS NA FORMA DA LEI. A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVERÁ PROCEDER-SE ATRAVÉS DE CÁLCULOS. FACE O ATRASO NA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA, DETERMINA-SE A NOTIFICAÇÃO DAS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a VTB - 1317/98

Exequente: ANA CLÁUDIA RABELLO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Executado(a): TEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a):

Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 076/00.

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) C P L CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, executado nos autos do processo nº 9a VTB - 1353/99, em que são partes: DEUCLIDES CORRÊA DOS SANTOS, exequente(s) e C P L CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: POI CONVOLADA EM PENHORA O VALOR DE FL. 42..

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 08/03/2000. Eu Alice Romana De Jesus Pereira> Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu Rosana Almeida da Fonseca>, Diretor(a) de Secretaria, em substituição, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 9a VTB - 79/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a VTB-309/97, em que são partes: RAIMUNDO SILVESTRE DO NASCIMENTO, exequente(s) e MADEIRAS ACARÁ S/A, executado(s), constante do seguinte:

- Direito de uso e gozo sobre o terminal telefônico nº 258-0909, contrato 4.222, avaliado em R\$-500,00 <quinhentos reais>.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 10 de março de 2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Rosana Almeida da Fonseca, Diretora de Secretaria, em substituição.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VTB 1988/99-1

RECLAMANTE: ANTONIEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO
RECLAMADO: M. A. BARLETE ARRAES
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 8ª VTB 2651/92-X

RECLAMANTE: ROSEMIRO JOSÉ DE ALENCAR
ADVOGADO: NILTES NEVES RIBEIRO
RECLAMADO: A RIGHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: LUIS CARLOS H. FREIRE
CONTEÚDO: SENTENÇA: ... A 8ª VARA DE BELÉM DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR A RIGHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CONTRA ROSEMIRO JOSÉ DE ALENCAR, E NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1778/99-7

RECLAMANTE: HILDA DO SOCORRO BELO DA SILVA
ADVOGADO: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
RECLAMADO: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ RONALDO VIEIRA
CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR HILDA

DO SOCORRO BELO DA SILVA CONTRA CELTE NAVEGAÇÃO LTDA., JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 653,00, DECORRENTES DE DESCONTOS INDEVIDOS, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM CALCULADOS PELO SETOR DE CÁLCULO, AUTORIZAR A RECLAMADA A PROCEDER AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, NO QUE COUBER, NA FORMA, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 01 DESTE E. TRT IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 80,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA FIXADO EM R\$ 4.000,00. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO 8aVT-0660/98-X

Reclamante: MANOEL DA ROCHA CORRÊA
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
Reclamada: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A.
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Conteúdo: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE NO PERÍODO DE 12.05.93 A 13.05.96.

PROCESSO 8aVT-0912/98-0

Exequente: FRANCISCO COLARES MARTINS
Advogado: GERALDO FERNANDES VASQUES
Executada: S.B. DOS SANTOS LTDA
Advogado:
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 113, DOS AUTOS.

PROCESSO 8aVT-1430/99-5

Exequente: JOÃO DIAS RODRIGUES
Advogado:
Executada: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COM S
Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "Rejeito liminarmente os embargos, pois não se fundam no art. 884, Parágrafo 1º da CLT, nem no Art. 741 do CPC. Quanto ao Art. 649, VI do CPC, é manifestamente incabível, pois a empresa não tem "profissão". Intimar".

PROCESSO 8aVT-0407/99-5

Exequente: JOHN ROBSON DE OLIVEIRA
Advogado:
Executada: EMPRESA DE TRANSPORTE ALCINDO CACELA LTDA
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$ 5.658,80, ÀS FLS. 101 DOS AUTOS, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO 8aVT-0091/96-5

Exequente: JORGE ALVES CRUZ
Advogado:
Executada: BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado: LÍVIA CUNHA CHERMONT
Conteúdo: À EXECUTADA PARA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

PROCESSO 8aVT-0717/95-3

Exequente: MARINICE BELÚCIO LEITE e OUTROS
Advogado: DEUDEDITH FREIRE BRASIL
Executada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado:
Conteúdo: À EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RDESPACHO: "Indique a exequente as instituições bancárias onde a executada possui crédito para que possa ser determinado mandado de bloqueio".

PROCESSO 8aVT-0472/99-5

Exequente: JOSÉ AUGUSTO PINTO SILVA
Advogado:
Executada: R.S. BARBOSA e PAULO AFONSO JESUS BARBOSA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RDESPACHO: "Indefiro, tendo em vista que constitui-se obrigação da empresa os recolhimentos fiscais e previdenciários, sendo que, nestes autos, o recolhimento foi expressamente determinado no V. Acórdão de fls. 126/130, não podendo agora, a reclamada alegar que não tinha conhecimento do fato".

PROCESSO 8aVT-0202/99-0

Exequente: RISOMARRAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: PEDRO PAULO SILVA MELO
Executada: TEIXEIRA E ROMÃO LTDA
Advogado:
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO 8aVT-0569/94-7

Exequente: ORNEZIO RODRIGUES DE AGUIAR
Advogado: VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA

Executada: ENCOLS/A

Advogado:
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLOUÇÃO DA C.P.E. PELA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO 8aVT-2589/91-2

Exequente: OCIMAR DE ARAÚJO LINHARES
Advogado: JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executada: BANCO BADERINDUS DO BRASIL SA
Advogado:
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO: "Indefiro o requerido às fls. 770, pois não verificado qualquer equívoco ou erro no cálculo das parcelas fiscais e previdenciárias. Dê-se ciência".

PROCESSO 8aVT-1933/99-9

Reclamante: JOBE CARLIM DE SOUZA
Advogado: LEOANA DA SILVA CHAVES
Reclamada: M.V.M.L.
Advogado:
Conteúdo: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA COMPROVAR O RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO.

PROCESSO 8aVT-0157/96-9

Exequente: JORGE ELIAS DE OLIVEIRA
Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
Executada: EMPRESA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA e CONSTRUTORA CASTRO LTDA
Advogado:
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DA MM. VARA DEPRECADA INFORMANDO QUE NÃO HOUVE LICITANTE NO LEILÃO REALIZADO NO DIA 08.02.2000, ÀS 14 HORAS.

PROCESSO 8aVT-0051/98-6

Exequente: ADILSON JOSÉ PASSOS DA CUNHA
Advogado:
Executada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA
Advogado: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELÉM
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$ 73.139,66, ÀS FLS. 296, DOS AUTOS, FOI CONVOLADO EM PENHORA, PARA QUERENDO, O POR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 8ª VTB - 71/2000-1

RECLAMANTE: JOSÉ CONCEIÇÃO RIBEIRO
ADVOGADO: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
RECLAMADO: PEDRO CRISTINO
ADVOGADO:
CONTEÚDO: SENTENÇA: ... A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM DECIDE, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR JOSÉ CONCEIÇÃO RIBEIRO CONTRA PEDRO CRISTINO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS ELENCADOS NA EXORDIAL, ANTE A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 10,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA FIXADO EM R\$ 500,00, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VTB 1774/99-4

RECLAMANTE: RAIMUNDO VASCONCELOS MACIEL
ADVOGADO: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
RECLAMADO: POLICLÍNICA DR. LAURO MAGALHÃES QUEIROZ & CIA LTDA
ADVOGADO: ELIEZER DE OLIVEIRA NAZARÉ
CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE RAIMUNDO VASCONCELOS MACIEL MOVE CONTRA POLICLÍNICA DR. LAURO MAGALHÃES QUEIROZ & CIA LTDA, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: DIFERENÇAS SALARIAIS COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIOS FGTS + 40% ANUÊNIO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. DE OFÍCIO DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDESAÇÃO. ORA ARBITRADO EM R\$ 3.000,00 NO IMPORTE DE R\$ 60,00, A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VTB 2059/99-1

RECLAMANTE: ISAAC JOSEPH ISRAEL
ADVOGADO: JORGE RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO: NIPON NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MARIA MADALENA GARCIA QUITES
CONTEÚDO: SENTENÇA: ... DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR ISAAC

JOSEPH ISRAEL CONTRA NIPON NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO ARGUIDA PELA RECLAMADA; II - NO MÉRITO, RECONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 01.09.98 A 31.05.99, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS ELENCADOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO PELO SETOR DE CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98 EM 5/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 10/12 MAIS 1/3; FGTS DE TODO O PERÍODO TRABALHADO MAIS MULTA DE 40%; INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO EM TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS; MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98 NA FRAÇÃO DE 4/12; MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. III - CONDENAR AINDA A RECLAMADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE ADMISSÃO 01.09.98 E DISPENSA 31.05.99, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE VENDAS, COM A MÉDIA SALARIAL DE R\$ 588,58 FORMES, NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO NESSE SENTIDO, A SER EXPEDIDA POR OCASIÃO DO DEPÓSITO DA CARTEIRA EM SECRETARIA, PELO AUTOR, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DEVENDO SER FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. IV - AUTORIZAR A RECLAMADA A PROCEDER AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA IMPOSTO DE RENDA, FORMA DO ENUNCIADO Nº 01, DESTE E. TRT; IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS; TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE VALOR DA ALÇADA FIXADO EM R\$ 1.000,00. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO 8aVT-1043/99-9

EXEQUENTE: MIRIAN CELESTE DE ARAÚJO COSTA
ADVOGADO:
EXECUTADO: EVERALDO JOSÉ COSTA BARBOSA
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS NERY LOBATO
CONTEÚDO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO RDESPACHO: "Indefiro, eis que seus argumentos estão intempestivos, pois deveriam ser expostos em sede de embargos à penhora, sendo que o executado deixou escapar livremente seu prazo. II - Quanto ao pedido de remoção dos bens atendo por ora, ficando certo o executado que qualquer tentativa de impedir que os bens sejam avaliados por pretenso comprador, os mesmos serão removidos de imediato".

PROCESSO 8aVT-1086/99-5

EXEQUENTE: RICARDO SILVA FARIAS
ADVOGADO:
EXECUTADO: GRÊMIO RECREATIVO RANCHO NÃO POSSO ME AMOFINÁ
ADVOGADO: LUIZ CARLOS CORRÊA
CONTEÚDO: AO EXECUTADO PARA DEPOSITAR A PRIMEIRA PARCELA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO, NO PRAZO DE 24 HORAS, E AS DEMAIS NOS MESMOS DIAS DOS MESES SUBSEQUENTES, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 8aVT-1045/97-X

EXEQUENTE: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE ANDRADE e OUTROS.
ADVOGADO: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
EXECUTADO: ÓRGÃO GEST. M. O. TRAB. PORT. AVUL. PORT. BEL. V. CONDE.
ADVOGADO:
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DO RDESPACHO: "CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FLS. 279 ("Indefiro o julgamento da Ação Rescisória"). DÊ-SE CIÊNCIA."

PROCESSO 8aVT-1234/98-1

EXEQUENTE: ANTÔNIO NETO MENDES
ADVOGADO: JACQUES COELHO DE ARAÚJO NETO
EXECUTADO: BRUNAV BRUNO TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO:
CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RDESPACHO: "Defiro. Intimar o patrono para comparecer e assinar o compromisso, sendo-lhe entregue o bem".

PROCESSO 8aVT-0341/95-6

EXEQUENTE: EDIR DE JESUS FEIO GAMA
ADVOGADO:
EXECUTADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
CONTEÚDO: À EXECUTADA PARA PROCEDER À RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO NA CTPS DO RECLAMANTE E COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

PROCESSO 8aVT-1623/98-9

EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO FURTADO BASTOS e OUTRO
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
EXECUTADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO:
CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA, ÀS FLS. 836/851, DOS AUTOS.

PROCESSO 8aVT-1350/97-4

EXEQUENTE: EDVALDO ALVES DA SILVA

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ADVOGADO:

EXECUTADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

CONTEÚDO: AO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DO EXEQUENTE, ÀS FLS. 403, SOBRE A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO 8aVT-1833/98-X

EXEQUENTE: IVANA CARMEN NASCIMENTO IVO LIBERAL

ADVOGADO:

EXECUTADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO SÃO FELIPPE

ADVOGADO: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES

CONTEÚDO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO:

"I- Face ao silêncio do exequente quanto à manifestação sobre a petição de fls.74, autorizo o depósito parcelado. II- Intimar".

PROCESSO 8aVT-1559/99-X

EXEQUENTE: MARIA LÚCIA FEITOSA DE CASTRO

ADVOGADO:

EXECUTADO: LOJAS BRASILEIRAS S/A

ADVOGADO: GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE

CONTEÚDO: AO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DA EXEQUENTE, ÀS FLS. 179/185.

PROCESSO 8aVT-0513/99-4

EXEQUENTE: LEIDENIL FIGUEIREDO PANTOJA

ADVOGADO: SIMÃO ISAAC BENZECRY

EXECUTADO: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E

COMÉRCIO S/A

ADVOGADO:

CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR

ACERCA DO OFÍCIO DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE NUMERÁRIO DISPONÍVEL PARA

ABANDAMENTO.

PROCESSO 8aVT-1421/98-8

EXEQUENTE: FRANCISCO TRINDADE ROCHA JÚNIOR

ADVOGADO: NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

EXECUTADO: RIO TEPÊ NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO:

CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO:

"Indique o exequente pessoa para ficar como fiel depositária da embarcação junto

à Capitania dos Portos, em juízo, conforme solicitado no ofício de fls.109 e, pelas

razões ali expendidas".

PROCESSO 8aVT-0831/95-1

EXEQUENTE: AMARI MELO MONTEIRO

ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA

EXECUTADA: CCA EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA

ADVOGADO: MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ

CONTEÚDO: À EXECUTADA PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA NO VALOR

DE R\$ 831,27, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 8aVT-0177/98-7

EXEQUENTE: HEDDY EDNA DA CUNHA SEAWRIGHT

ADVOGADO: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM

ADVOGADO:

CONTEÚDO: À EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR

ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 95 E SEUS ANEXOS.

PROCESSO 8aVT-1869/97-1

EXEQUENTE: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CHAGAS GAMA

ADVOGADO: SIMÃO ISAAC BENZECRY

EXECUTADO: JONASA JOAQUIM FONSECA NAV IND E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO:

CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM INFORMANDO A IMPOSSIBILIDADE

DE ATENDER AO PEDIDO DE ABANDAMENTO SOLICITADO.

PROCESSO 8aVT-1835/98-2

EXEQUENTE: LUIZ MARQUES DIAS FILHO

ADVOGADO: MÁRCIA MARGALHO CARVALHO

EXECUTADO: CONCOGEL CONSTRUÇÃO GERAL LTDA

ADVOGADO:

CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO:

"Indefiro o pedido, pois a Prefeitura de Ananindeua não é executada nestes autos

e, mesmo que fosse, seus créditos não poderiam ser penhorados. O executado deve

ingressar com ação própria se pretende que a Prefeitura quite seus créditos. Indique

o exequente bens passíveis de penhora e do propriedade da executada".

PROCESSO 8aVT-0295/93-0

RECLAMANTE: JAMIR DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

RECLAMADA: POUSADA ELE E LA LTDA

ADVOGADO:

CONTEÚDO: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM

CINCO DIAS, PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DO PROCESSO.

PROCESSO 8aVT-1731/99-8

EXEQUENTE: JAIR JÚNIOR ASSUAÇÃO

ADVOGADO: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

EXECUTADO: A M ENG. E LIMPLTDA e CONTETO COOPHA

ADVOGADO:

CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

PROCESSO 8aVT-1023/99-3

EXEQUENTE: AUGUSTO CÉSAR GOMES BARBOSA

ADVOGADO: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

EXECUTADO: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA

ADVOGADO: ERIKA MOREIRA BECHARA

CONTEÚDO: ÀS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DOS

CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, ÀS FLS. 78, DOS AUTOS.

PROCESSO 8aVT-1414/99-7

EXEQUENTE: ANTÔNIO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO:

EXECUTADO: DISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE BELÉM

ADVOGADO: LUIZA DE MARILAC CAMPELO

CONTEÚDO: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.DESPACHO:

"I- Homologo o acordo como proposto. II- Notificar a reclamada para comprovar

os recolhimentos das custas, bem como os recolhimentos previdenciários".

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8aVT-1075/99-0

EXEQUENTE: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

EXECUTADA: TRANSPORTES MARTUBA LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o EXEQUENTE supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, à COMPARECER À SECRETARIA DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM PARA RECEBER CRÉDITO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do

mês de MARÇO de 2000. Eu (GERALDA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o

presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de

Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8aVT-0048/2000-6

EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO SILVA LAURO

EXECUTADA: M S CAVALCANTE & CIA LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do

mês de MARÇO de 2000. Eu (GERALDA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o

presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de

Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8aVT-0852/1999-4

EXEQUENTE: PAULO SÉRGIO SOUZA DO CARMO

EXECUTADA: C P L CONST E PROJETOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$ 750,00, ÀS FLS.33, REFERENTE À ARRESTO, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do

mês de MARÇO de 2000. Eu (GERALDA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o

presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de

Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 8aVT-1297/1998-0

EXEQUENTE: MARIA DAS DORES FERREIRA PIMENTEL

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA ALCOBACA LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.069,95, pertinente ao crédito exequendo nos autos do processo em epígrafe.

PRINCIPAL CORRIGIDO

JUROS DE MORA

FGTS

MULTA FGTS 40%

CUSTAS

TOTAL DEVIDO

R\$ 5.948,85

R\$ 1.056,96

R\$ 647,08

R\$ 258,83

R\$ 158,23

R\$ 8.069,95

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (GERALDA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 8aVT-0120/1999-7

EXEQUENTE: ELENILSON CARDOSO ALVES

EXECUTADO: JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.596,06, pertinente ao crédito exequendo nos autos do processo em epígrafe.

PRINCIPAL CORRIGIDO

JUROS DE MORA

FGTS

MULTA FGTS 40%

CUSTAS

TOTAL DEVIDO

R\$ 2.024,40

R\$ 269,88

R\$ 179,20

R\$ 71,68

R\$ 50,90

R\$ 2.596,06

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (GERALDA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº 8aVT-1534/1998-X

EXEQUENTE: SULAMITA DE SOUZA FREITAS

EXECUTADO: UNIÃO PARAENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 510,01, pertinente ao crédito exequendo nos autos do processo em epígrafe.

PRINCIPAL CORRIGIDO

JUROS DE MORA

FGTS

VALOR PAGO

CUSTAS

VALOR RECOLHIDO

TOTAL DEVIDO

R\$ 1.047,58

R\$ 120,12

R\$ 556,49

R\$ 1.224,56

R\$ 34,48

R\$ 2410

R\$ 510,01

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (GERALDA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8aVT-0653/1996-X
EXEQUENTE: RAIMUNDO GAMARA AMORIM
EXECUTADA: CETENCO ENGENHARIA S/A
 Pelo presente EDITAL, fica notificada a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO VALOR DE R\$ 189,15, OU DEPOSITO O VALOR, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
 E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.
 DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (GERALDA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
 Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8aVT-0437/98-6
EXEQUENTE: ANTÔNIO JUCÁ VIDAL
EXECUTADA: DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A e EMPRESA NACIONAL DE ALCOOL LTDA
 Pelo presente EDITAL ficam notificadas as EXECUTADAS supracitadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 98.10314-9, QUE TRAMITA PERANTE A 3ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL.
 E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.
 DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MARÇO de 2000. Eu (GERALDA FERREIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
 Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO Nº 8ª VARA-1167/99
RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ CUNHA FARIAS
RECLAMADO: J F DE ALENCAR JAIRO FEITOSA DE ALENCAR
 A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a RECLAMADA J F DE ALENCAR JAIRO FEITOSA DE ALENCAR, nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido do r. despacho exarado em 03.02.2000 cujo teor é o que segue:
 "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO POR DESERÇÃO E POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO SUBSCRITOR. INTIMAR.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, a Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.
 DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 2000. Eu, (ANTÔNIA MARIA LIMA AYAN), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
 Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 8ª VARA-1167/99-9
RECLAMANTE: JOSÉ DOS SANTOS CADETE
RECLAMADO: A B ENGENHARIA LTDA
 A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a RECLAMADA A B ENGENHARIA LTDA nos autos do processo supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido da r. SENTENÇA DE MÉRITO publicada em 11.02.2000, cujo teor é o que segue:
 "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, QUE JOSÉ DOS SANTOS CADETE MOVE CONTRA A B ENGENHARIA LTDA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 97 (2/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS

(2/12) + 1/3; FGTS + 40%; SALÁRIO RETIDO; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE DISPOSITIVO. DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO DEMANDANTE NO PRAZO DE DEZ DIAS (DEZ) A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (ART. 159 DO CCB), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTOS E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$ 600,00. NO IMPORTE DE R\$ 12,00 A CARGO DA RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, a Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.
 DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 2000. Eu, (ANTÔNIA MARIA LIMA AYAN), Técnica Judiciária, o lavrei. E eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
 Juíza do Trabalho

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80/2000**

Pelo presente EDITAL fica notificada MARIA RAIMUNDA PANTOJA PARAENSE, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 559/1995-0, em que é reclamado PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS, para indicar bens à penhora em 30 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 17 dias do mês de março do ano 2000. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da Terceira Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 81/2000

Pelo presente EDITAL, fica ALIANÇA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado no autos do processo nº 3ª VT - 239/2000-2 e 284/2000 (ANEXADO), em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 328,86 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 328,86
TOTAL	R\$ 328,86

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS 82/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 20 de abril de 2000, às 13:30 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 727/1999-1, em que são partes: PEDRO PAULO SANTIAGO FILHO, exequente, e JOSÉ ANTONIO MATOS CUNHA, executado, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DENº 231-1836, CONTRATO TPA 92.115-7, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); 2 - 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR MARCA BLETROLUX, PROSDÓCIMO, COR BRANCA, SEM MODELO OU SÉRIE APARENTE, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 3 - 01 (UM) FOGÃO MARCA BRASTEMP, COR MARROM, QUATRO BOCAS COM TAMPO DE VIDRO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, COM UM BOTIJÃO DE GÁS BUTANO, SEM SÉRIE, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 4 - 01 (UM) FREEZER MARCA PROSDÓCIMO, COR MARROM, MODELO S 25 SMILE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com b'sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.03.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS 83/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no

dia 20 de abril de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1565/1999-6, em que são partes: WANDERLEY LIMA OLIVEIRA, exequente, e MARCENARIA ARAUJO E OUTRO, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) SERRA CIRCULAR COM BANCADA PARA MADEIRA, COM MOTOR DE INDUÇÃO MARCA KOILBACH, 5 CV, SEM SÉRIE APARENTE, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 2 - 01 (UMA) SERRA CIRCULAR COM BANCADA PARA MADEIRA, COM MOTOR DE INDUÇÃO, SEM MARCA, SEM SÉRIE, 1,5 CV, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.03.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 84/2000

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 20 de abril de 2000, às 13:10 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1297/1993-9, em que são partes: RUBENS JUCADO NASCIMENTO, exequente, e VIAÇÃO AÉREAS SÃO PAULO, executado, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DE NÚMEROS E CONTRATOS RESPECTIVOS: 257-0134, 18947; 257-1166, 24911; 257-0944, 24912; 212-2496, 98.246; 222-9035, 6.136.051; 222-9611, 6.123.163; 222-9868, 6.128.254; 224-3167, 98.250; 257-0026, 6.124.330; 257-0951, 6.126.171; 224-5588, 24.923; 222-8388, 6.130.976; 222-9635, 6.125.506; 224-2661, 98.247; 241-5878, 98.249, AVALIADAS EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) CADA UMA; 2 - 01 (UM) IMÓVEL TERRENO COM CASA EM ALVENARIA, SITUADO À TV. ITORORÓ, ATUAL ENÉAS PINHEIRO, 2739, MARCO, ENTRE PERIMETRAL E 1ª DE DEZEMBRO, MEDINDO 8,50 METROS DE FRENTE POR 72,00 METROS DE FUNDOS, AVALIADA EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO MAT. 080, FLS. 080, LIVRO 02 GY. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.03.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EXPEDIENTES**Processo nº 3ª JCJ-934/97-3**

Reclamante: SERGIO ORLEANS DE MELO GADELHA
 Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Reclamado: BANCO AMERICA DO SUL S/A
 Advogado: PAULO B. CHERMONT
 Despacho: AO AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 443/444.

Processo nº 3ª JCJ-155/92-X

Reclamante: JOSÉ MANOEL COSTA DE LIMA
 Advogado: SIMONE CRUZ VIEIRA
 Reclamado: BANCO BANORTE S/A
 Advogado: JACI MONTEIRO COLARES
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 269/371.

Processo nº 3ª JCJ-2105/91-9

Reclamante: FRANCISCA FELIPE CARNEIRO E OUTROS
 Advogado: JANE JOSEFA DOS SANTOS CHAVES e JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Reclamado: ESTADO DO PARÁ
 Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 Despacho: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 668/669.

Processo nº 3ª JCJ-100/93-5

Reclamante: AGNALDO MONTEIRO DOS SANTOS
 Advogado: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMÉRICO
 Reclamado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRO
 Advogado:

Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 41/42.

Processo nº 3ª JCJ-2827/99-6

Reclamante: ALCIR TRINDADE SOUZA
 Advogado: RENATA MILENE SILVA PANTOJA
 Reclamado: TINTAS RENNERS S/A
 Advogado: SERGIO OLIVA REIS

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. CARLOS ALBERTO NERY DA COSTA, ora em lugar incerto e não sabido, fiel depositário, nos autos do Processo nº 2ª VT-769/96-7, em que é reclamante o Sr. João Batista Palheta Cardoso e reclamado Madeireira Bannach/ Tropical Wood Exp Ind e Com. Madeireiro LTDA, a tomar ciência do despacho:
"APRESENTAR O BEM QUE FICOU SOB SUA GUARDA, SOB PENA DE PRISÃO".
E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 13 de março de 2000. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTOR MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-Pa.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado SR. NAZARENO PALHETA, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 002-1536/99-X em que é reclamante ROSINALDO VASCONCELOS CAMPOS, a tomar ciência de:
COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 03.04.2000, ÀS 14:45 HORAS, NA SEDE DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ V.S., OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S., À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 25 dias do mês de FEVEREIRO de 2000. Eu, Silvana Braga Mattos, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular na Presidência da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-Pa.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada a Sra. SIMONE XAVIER, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 002-194/2000-6 em que é reclamante REGIANE GOMES DE QUEIROZ, a tomar ciência de:
COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 05.04.2000, ÀS 14:45 HORAS, NA SEDE DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ V.S., OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S., À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 03 dias do mês de MARÇO de 2000. Eu, Silvana Braga Mattos, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JR.
Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular na Presidência da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-Pa.
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada a empresa TECCEL ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 002-153/2000-6 em que é reclamante JOSÉ PENHA FILHO, a tomar ciência de:
COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 03.04.2000, ÀS 14:30 HORAS, NA SEDE DA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ V.S., OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S., À

Despacho: À RECLAMADA PARA PROCEDER A SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS EM FAX PELOS ORIGINAIS OU CÓPIAS EM 15 DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-1618/99-1

Reclamante: S. DOS EMP. EM ESTAB. BANCÁRIOS DA BAHIA
Advogado:

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: JORGE LUIZ SOARES SANTOS

Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMADO ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 20 NO PRAZO DE 10 DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-823/95-2

Reclamante: ODAIR JOSÉ DO COUTO

Advogado: ANTONIO MARIA FIGUEIRAS C. JUNIOR

Reclamado: BIODENTAL ASSIST. MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA

Advogado: PAULO MARINHO D'ANTONA

Despacho: NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 117/120 POSTO QUE DESERTO.

Processo nº 3ª JCJ-119/2000-3

Reclamante: JOÃO VIEIRA DE BRITO E OUTRO

Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: -SERVISAN

Advogado:

-TELEMAR

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo nº 3ª JCJ-1982/99-4

Reclamante: JOSIAS MARTINS DA COSTA

Advogado: JOSÉ BENEDITO DOS S. GUIMARAES

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI DESIGNADO O DIA 16.03.2000 PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO CPI 95-00-04 DA MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Processo nº 3ª JCJ-1664/99-8

Reclamante: LUIZ PAULO ALVES DA SILVA

Advogado: CLEBER NEWTON VELASCO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E OUTROS

Advogado: EDGARD MARIO MEDEIROS JUNIOR

Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

Processo nº 3ª JCJ-206/2000-2

Reclamante: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA

Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

Reclamado: OZIEL CHAGAS LIMA

Advogado: ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Despacho: O EMBARGANTE AJUIZOU O PRESENTE EMBARGOS DE TERCEIROS, ADUZINDO QUE NOS AUTOS DO PROCESSO 3ª VT-624/97-2 FOI PENHORADO BEM DE SUA PROPRIEDADE, SENDO O ATO DE PENHORA INJUSTO, REQUERENDO PORTANTO A SUSTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E A LIBERAÇÃO DOS BENS. O JUÍZO DETERMINOU ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 12 A NOTIFICAÇÃO DO EMBARGANTE PARA QUE PROCEDESSE EMENDA AOS TERMOS DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC. O EMBARGANTE FOI NOTIFICADO ATRAVÉS DO DOEPA PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO, SENDO TRANSCORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO EMBARGANTE, CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 14. O EMBARGANTE NÃO COMPROVOU NOS PRESENTES AUTOS A APREENSÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DA JUNTADA DO AUTO DE PENHORA, DOCUMENTO ESSENCIAL PARA A PROPOSITURA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, CONFORME DISPÕE O ART. 1046 DO CPC. DESTA MODO INDEFERIMOS A PETIÇÃO INICIAL DE EMBARGOS DE TERCEIROS, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 295 DO CPC, O QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, I DO CPC). CUSTAS PELO SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00, NO TOTAL DE R\$40,00, QUE FICA ISENTA. CIÊNCIA AO EMBARGANTE.

Processo nº 3ª JCJ-1459/99-7

Embargante: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO

Embargado: FABIO JOSÉ ALVES PANTOJA E OUTROS

Advogado: CARLA ZAHLLOUTH, JOSÉ ACREANO BRASIL e LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

Processo nº 3ª JCJ-1291/99-6

Reclamante: HELDER OLANDA PEREIRA

Advogado: CARLA ZAHLLOUTH

Reclamado: OLE OLÁ COMERCIO E INDUSTRIAS DE BEBIDAS LTDA

Advogado: ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDADO ÀS FLS. 91/92.

Processo nº 3ª JCJ-2024/93-1

Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA

Advogado: DALTON E. LEAL RODRIGUES

Reclamado: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado:

Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3ª JCJ-462/2000-5

Agravante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: EDSON LIMA FRAZÃO

Agravado: LUIZ ANTONIO CORDEIRO GALVÃO

Advogado: RONALDO BENTES BATISTA

Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo nº 3ª JCJ-919/98-3

Reclamante: ORLANDO DOS SANTOS COSTA

Advogado: WADY DAHAS ROSSY

Reclamado: ORBRAPOL ORGBRAS. DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA

Advogado:

Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 99

Processo nº 3ª JCJ-44/97-3

Reclamante: WALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado:

Reclamado: MADEIREIRA BANNACH LTDA

Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER

Despacho: CIÊNCIA A EXECUTADA QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 109 E 110.

Processo nº 3ª JCJ-587/97-8

Reclamante: ALCIDES DE SOUZA LIMA

Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA

Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A

Advogado: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3ª JCJ-391/94-6

Reclamante: JOSÉ MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado:

Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 238/239 EM 10 DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-458/2000-3

Agravante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Advogado: PAULO AUGUSTO MAIA FRANCO

Agravado: ISMAEL DE ALMEIDA PINTO

Advogado: GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO

Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo nº 3ª JCJ-464/2000-9

Agravante: PAYSANDU SPORT CLUB

Advogado: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Agravado: LUIZ CARLOS BEZERRA PEREIRA

Advogado: MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA

Despacho: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo nº 3ª JCJ-1041/96-6

Reclamante: DENNER SANDRO MARTINS OLIVEIRA

Advogado: RENATO JOÃO BRITO SANTA BRÍGIDA

Reclamado: LUIZ FERNANDO RODRIGUES GONZALEZ -MAISON MODERNE

Advogado: LIVIA CUNHA CHERMONT

Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 15 dias do mês de MARÇO de 2000. Eu, Silvana Braga Mattos, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JR.

Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT SE AA 03615/1999. RECORRENTE (S): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMEPA. Advogado (s): Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e Outros; e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Célia Rosário Lage Medeiros Cavalcante. RECORRIDO (S): OS MESMOS; e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL. Advogado (s): Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão. DESPACHO. Vistos etc. I - Dois são os recursos ordinários: um de folhas 93/96, interposto pelo réu, Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - SIMEPA, e o outro, de folhas 104/112, apresentado pelo autor, o d. Ministério Público do Trabalho. Ambos são adequados, motivado e firmados por procuradores habilitados. O segundo prescinde de preparo. O primeiro encontra-se regularmente preparado, conforme comprovante de recolhimento de custas, acostado à folha 97. O apelo do Parquet configura-se tempestivo, o que não ocorre com o da entidade sindical recorrente, eis que a ementa e a conclusão do v. julgado de folhas 81/91 foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 10.01.2000 (segunda-feira), sendo que o respectivo prazo recursal esgotaria no dia 18.01.2000 (terça-feira) e o apelo foi apresentado apenas no dia 20.01.2000 (quinta-feira), conforme se afere das certidões de folha 92 v, e da petição protocolada sob o nº 000843, à folha 93. Configura-se, portanto, intempestivo o recurso, não preenchendo o apelo do sindicato, ao contrário daquele do d. Parquet, os pressupostos recursais comuns para sua admissibilidade. II - Apenas o d. Parquet contraminutou, consoante o arrazoado de folhas 101/105, e o certificado às folhas 100 e 115. III - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso ordinário do d. Ministério Público do Trabalho, no seu regular efeito; e nego seguimento ao recurso ordinário do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - SIMEPA, porque intempestivo. Intimem-se. Belém (PA), 15 de março de 2000. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 11/2000 - 2ª TURMA JULGADOS EM 15.03.2000.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/RO 5859/1999. RECORRENTE: LUIZ MÁRIO COSTA DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dr.ª Ieda Livia de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo nos autos prova robusta de que a perda auditiva que vem sofrendo o reclamante decorreu de ruído em seu local de trabalho, não há que se falar em estabilidade, tornando-se incabível a readmissão deste obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES REVISOR E RAIMUNDO MACHADO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFEIRIR JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE À EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 4898/1999. EMBARGANTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. EMBARGADO: MANOEL DA CUNHA SILVA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 4755/1999. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Mary Francis Pinheiro de Oliveira. EMBARGADO: SÉRGIO JORGE DIAS FEITOSA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. SE AFASTADA, DEVE O PROCESSO VOLTAR PARA O EXAME DO PEDIDO. Primeiro, porque a prescrição que é acolhida e em razão da qual o processo é extinto com julgamento do mérito, é na verdade, e do ponto de vista processual, uma preliminar de mérito, que mesmo estando relacionada com ele, mérito, sobre ele a decisão não se manifestou, porque tal prescrição é do direito de ação, razão

pela qual ainda não houve, em nível de primeiro grau, uma decisão negando ou afirmando a procedência do pedido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, ACOLHENDO-OS, EM PARTE, PARA, SANANDO A OMISSÃO E A OBSCURIDADE ALEGADAS, DECIDIR O SEGUINTE: A) - ATRIBUIR CUSTAS AO RECLAMADO, NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO (E NÃO DA CONDENAÇÃO) QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS); B) - ESCLARECER QUE, SENDO A PRESCRIÇÃO UMA PRELIMINAR DE MÉRITO, A DECISÃO QUE A ACOLE NÃO DECIDE SOBRE OS PEDIDOS, DAÍ PORQUE, UMA VEZ SENDO ELA (PRESCRIÇÃO) AFASTADA, DEVE O PROCESSO VOLTAR AO PRIMEIRO GRAU PARA QUE ELE SE MANIFESTE SOBRE A PROCEDÊNCIA OU NÃO DOS PEDIDOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 5158/1999. EMBARGANTE: VALDEMIR SOARES BORGES. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO ANTE A INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE ALEGADA. Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada a irregularidade que foi alegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A IRREGULARIDADE ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/AP 5228/1999. EMBARGANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr.ª Erika Moreira Bechara. EMBARGADO: PEDRO PAULO DO AMARAL CATETE. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO QUE NÃO SE ADMITE. Essa matéria, data venia, não pode ser suscitada agora, sob o enfoque do prequestionamento, eis que isso só seria possível se o assunto já tivesse sido provocado antes, e sobre ele a decisão embargada não tivesse se pronunciado de modo expresso, aí sim, caberia os embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA A IRREGULARIDADE ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 4996/1999. EMBARGANTE: ROOSEVEL ESDRAS PINTO DRAGO. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa e outros. COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. CARLOS ARAÇÓ GENU. WELLINGTON LEMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Rejeita-se os embargos de declaração fundados em prequestionamento, quando, sobre o assunto questionado, já houve pronunciamento expresso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA A IRREGULARIDADE ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 5183/1999. EMBARGANTE: POLY PERFIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Nos termos do Enunciado da Súmula n. 297, do C. TST, diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. A decisão embargada se pronunciou sobre a matéria em debate, reconhecendo a relação de emprego pelas razões que indica. Por isso, os presentes embargos devem ser rejeitados, uma vez que só poderiam ser acolhidos se não tivesse havido pronunciamento sobre o tema. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NO ACÓRDÃO EMBARGADO A IRREGULARIDADE QUE FOI ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/AP 5925/1999. EMBARGANTE: ANA CLAUDIA DA SILVA ATAIDE. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão judiciário só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. O propósito de novo exame da matéria julgada, desvinculado de qualquer ponto realmente omissivo ou contraditório, não enseja o manejo deste remedium juris. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR OU CONTRADIÇÕES E

OBSCURIDADES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/REXOFF/RO 5380/1999. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETTRAN. Dr. Celso Pires Castelo Branco. EMBARGADO: RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 5214/1999. EMBARGANTE: ANTONIO ESMERALDO CARDOSO DA SILVA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr.ª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 5887/1999. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Francisca Edna Leal Fragoso e outros. EMBARGADO: CÉLIO HOLANDA CHAVES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos declaratórios quando há omissão a sanar no julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, PARA DETERMINAR QUE NOS MESES DE DEZEMBRO/94 E FEVEREIRO A ABRIL/95 AS PARCELAS DEFERIDAS SEJAM APURADAS PELOS ORIGINAIS DOS CARTÕES DE PONTO, JUNTADOS ÀS FLS. 736 E 737 DOS AUTOS; DETERMINAR, AINDA, O ENVIO DE CÓPIA DESTES ACÓRDÃO E DOS CARTÕES DE PONTO JUNTADOS ÀS FLS. 266/268 E 736/737 DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARÁ, PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/ED/RO 5722/1999. EMBARGANTE: XEROX DO BRASIL LTDA. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros. EMBARGADO: FREDERICO BARRETO TEIXEIRA NETO. Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AI 740/2000. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr.ª Vera Maria Fialho Pereira e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARIA GUEDES DE SOUZA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO ÔNUS PROCESSUAL DA PARTE. Nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.756, de 17.12.98, a petição do agravo de instrumento deverá ser instruída, obrigatoriamente, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração outorgada ao advogado do agravante e do agravado e das demais peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, cumprindo às partes velar pela correta formação do instrumento, sob pena de não conhecimento do agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE A AGRAVANTE NÃO CUMPRIU COM O SEU DEVER PROCESSUAL DE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AI 622/2000. AGRAVANTE: JOTA ENGENHARIA LTDA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e outros. AGRAVADO: ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS. Dr. Carlos Gonçalves Gomes e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. EXIGÊNCIA. Na hipótese de agravo de petição, só é dispensável o depósito recursal de que trata o art. 899, da CLT, se a execução já estiver garantida com depósito em dinheiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ªT/AI 665/2000. AGRAVANTE: CLÉSIO ISMAEL. Dr.ª Cynthia Serruya e outros. AGRAVADA: EDIANE DO SOCORRO GONÇALVES

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

FERREIRA. Dr.ª Mirlene Bairral França e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL E PAGAMENTO DE CUSTAS EXIGÊNCIA LEGAL QUE NÃO FERE O DIREITO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA. É assegurado ao litigante vencido, total ou parcialmente, o direito de submeter a matéria contida na decisão de primeiro grau a reexame por órgão de jurisdição superior, desde que atendidos certos pressupostos específicos, previstos em lei. A exigência do depósito recursal está assegurada pelo art. 899 da CLT e pelo art. 40 da Lei 8.177/91. Não há que se pretender, portanto, o malferimento ao princípio constitucional, já que a matéria encontra-se claramente regulada por lei processual, nos termos previstos no art. 22, I, da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ AI 655/2000. AGRAVANTE: ROSINALDO BARROS DA SILVA. Dr. Roberto Salame Filho e outros. AGRAVADA: MASSA FALIDA DE RPM GRÁFICA LTDA. Dr. Ary de Oliveira da Silva e outro. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: CUSTAS. ISENÇÃO É UMA FACULDADE E NÃO UM IMPERATIVO. Diz o § 9º, do art. 789, da CLT, que "é facultado aos presidentes dos tribunais do trabalho conceder, de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou provarem o seu estado de miserabilidade". Como se pode observar, a concessão da isenção é uma faculdade e não um imperativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ AP 5076/1999. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha da Silva e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: LIQUIDAÇÃO. NÃO SE PODERÁ ALTERAR O QUE FOI DECIDIDO NA FASE DE CONHECIMENTO. Se a decisão exequenda (a decisão que põs fim ao processo de conhecimento) determinou que fosse incluída na condenação a parcela de produtividade e seus reflexos, sem fazer qualquer alusão ao que previa o estatuto da ora agravante, e se essa decisão transitou em julgado, não pode ser alterada na fase de liquidação, sob pena de se infringir o art. 879, § 1º, da CLT, in verbis: "Na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ AP 3578/1999. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha da Silva e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. MÁRIO WILSON DE SANTA HELENA CORRÊA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: JUROS DE MORA. CONTAGEM. De acordo com o disposto no art. 883, da CLT, os juros de mora são contados a partir da data do ajuizamento da reclamação. Mas o que é preciso que o agravante entenda é que o crédito do reclamante, por força da decisão exequenda, retroagiu a 10.7.90. Desta data até o dia do ajuizamento não se conta juros, porém, reconhecido o direito e não tendo sido ele quitado naquela data, é evidente que dali pra frente vai haver a contagem dos juros pelo total até ali devido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ AP 626/2000. AGRAVANTE: ELIZETE GARCIA SOARES. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. AGRAVADO: T. C. S. FREITAS-ME. Dr. Azael Ataliba Fernandes Lobato. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: LIQUIDAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAR O CONTEÚDO DA DECISÃO LIQUIDANDA. A liquidação, todos sabem, se destina a traduzir, com fidelidade, o conteúdo da condenação. Por isso ela deve seguir o comando oriundo da decisão liquidanda, nessa fase não se poderá modificar ou inovar a sentença que está sendo quantificada (CLT/art. 879, § 1º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ RO 363/2000. RECORRENTE: MARILIA CRISTINA PEIXOTO. Dr. José Maria Carvalho de Farias. RECORRIDO: COMÉRCIO DE

TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Jorge Claudio Mena Wanderley e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. EMISSÃO E VENDAS DE BILHETES DE PASSAGENS POR MICRO EMPRESA FAMILIAR. Comprovado nos autos que a genitora da reclamante e seus familiares exploravam serviços de vendas de bilhetes de passagens em box instalado na Rodoviária, mediante contrato interempresarial celebrado com a reclamada, onde esta terceirizou aqueles serviços, trabalhando a obreira no empreendimento familiar, sendo o pagamento do preço dos serviços empresariais efetuado mediante notas fiscais, não sendo a reclamante paga ou fiscalizada pela reclamada, não estando sujeita ao poder punitivo ou disciplinar da reclamada, não se deve reconhecer a existência de contrato de trabalho diretamente com a reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ AP 718/2000. AGRAVANTE: LUCIMERE FAVACHO DE LIMA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. AGRAVADO: JOÃO BATISTA SALAZAR FILHO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. A execução trabalhista é especial, porque representa o meio de atuação de normas cogentes e, é norteadas pelos princípios da eficácia do julgado, da utilidade, da instrumentalidade, do impulso de ofício (art. 878 consolidado), da celeridade (art. 765, da CLT), visando a entrega da prestação alimentar. A insolvência do devedor e inexistência de bens para garantia do crédito, não enseja a extinção do processo, mas tão somente o arquivamento provisório, ao disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária (art. 889, CLT), sendo causa suspensiva da prescrição intercorrente, pois o credor não deu causa à paralisação do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40, §§ 2º E 3º, DA LEI 6.830/80, ATÉ QUE A EXEQUENTE LOCALIZE BENS DO EXECUTADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ AP 450/2000. AGRAVANTE: R. A. N. NUNES & CIA LTDA. Dr. Milton de Andrade Lobo. AGRAVADA: SANDRA MARIA FERREIRA CRUZ. Dr. Jader Kahwage David. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. BEM MÓVEL. POSSE E PROPRIEDADE. Se o objeto do negócio for coisa móvel, o domínio se transfere não pelo contrato, mas pela tradição, de acordo com o disposto no art. 620 do Código Civil. De modo que, a posse da coisa móvel faz presumir a propriedade. Se o bem construído foi encontrado no endereço da terceira embargante, na sua posse, gozo e fruição e ainda ela comprovou através de fotocópia da Nota Fiscal que adquiriu o bem novo, diretamente da loja, deve ser liberado da constrição judicial, pois não se pode inferir que pertença à executada, apenas porque a mesma é genitora dos sócios da terceira embargante e, ali se encontrava por ocasião da penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULDADE DO AUTO DE PENHORA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, LIBERAR TAMBÉM DA PENHORA A MÁQUINA REGISTRADORA ELETRÔNICA MARCADA ISMAC, SÉRIE 98110327 OU 98110927 COMO CONSTA NO AUTO DE PENHORA, JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, DEVENDO SER RESTITUÍDAS À AGRAVANTE AS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ RO 413/2000. RECORRENTES: WALTER VILAR DE ARAÚJO PINHO. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Dircé Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO - O cálculo do adicional de periculosidade deve ser procedido sobre o salário contratual ou básico, como manda a norma instituidora (§ 1º, art. 193, CLT e, art. 1º, Lei 7.369/85) e preconiza o Enunciado nº 191, do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DECORRENTE DA VERBA DE DIFERENÇAS DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MANTENDO A R. SENTENÇA NOS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ RO 618/2000. RECORRENTE: JACILENE DE JESUS CASTRO DO MONTE. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDO: L & M CABELEIREIROS LTDA. Dr. Arthur Alves Ramos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MANICURE. REGIME DE PARCERIA. Se o trabalho da manicure no salão de beleza reclamada era desenvolvido de forma independente, contribuindo ela com a força-trabalho e ferramentas, e a reclamada

com o estabelecimento onde os serviços eram executados, repartindo-se o produto do trabalho pela metade, sem que o reclamado se imiscuisse nos serviços, podendo a manicure decidir livremente o horário a cumprir e os clientes a atender, não deve ser reconhecida a existência do contrato de trabalho na atualidade, à falta do elemento subordinação real. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ RO 442/2000. RECORRENTE: JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA. Dr. Francisco Ferreira Alencar Júnior. RECORRIDO: OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JÚNIOR. Dr. Fábio Luis Ferreira Mourão e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: BLOQUEIO DE CRÉDITO TRABALHISTA PARA GARANTIA DE DÍVIDA. Impossibilidade. Os créditos trabalhistas são superprivilegiados em relação a todos os outros créditos (art. 186, CTN), ante a sua natureza salarial, sendo impenhoráveis (art. 649, IV, CPC). Por isso, não podem ser constituídos, devendo permanecer íntegros, livres e desembaraçados para pagamento ao reclamante, só podendo ser retidos para satisfazer a pensão alimentícia devida pelo credor. Créditos Tributários, civis, comerciais e outros, não podem ser pagos mediante créditos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, FAZENDO-LHE APENAS UM REPARO, PARA FIXAR AS CUSTAS NA IMPORTÂNCIA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CAUSA NA INICIAL, R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PELO AUTOR SUCUMBENTE, NA FORMA DA LEI. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ AI 810/2000. AGRAVANTE: M. A. F. DE SOUZA. Dr. Roberto Alves Vinholte. AGRAVADO: SIDNEY SANTOS DE CARVALHO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIMENTO. A Lei nº 9.756/98, visando erradicar discussões protelatórias em sede de agravo de instrumento e desobstruir as vias recursais, já atravancadas por uma série de apelos, muitos dos quais de natureza emulatória, passou logo a exigir, também em sede de agravo de instrumento e em próprio processo trabalhista, a comprovação do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de não conhecimento do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS E ESSENCIAIS À SUA Apreciação, NOS TERMOS DO § 5º, INCISOS I E II, DO ART. 897, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.98, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ RO 385/2000. RECORRENTES: MANOEL DE FREITAS ALMEIDA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, desde que este tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ RO 361/2000. RECORRENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RECORRIDO: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Dr.ª Eliane de Fátima Chaves Moussallém e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS. Confirma-se a r. sentença de 1º grau que julgou improcedentes as diferenças de horas extras pleiteadas, haja vista que os fatos apurados, em observância aos limites da lide, demonstram a inexistência do direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO AO RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/ AI 818/2000. AGRAVANTE: ANTÔNIO PEDRO MARTINS NETO. Dr. Jacob José da Silva. AGRAVADA: MARIA FRANCISCA FERREIRA NASCIMENTO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRAZOS. Os prazos para interposição de recurso ordinário e agravo de petição, no processo trabalhista, estão previstos expressamente

nos artigos 895, a e 897, caput da CLT, e isso afasta a possibilidade da aplicação subsidiária do processo comum". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O D.DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/AI 592/2000. AGRAVANTE: JHC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Dr. Walber Luiz de Souza Dias. AGRAVADO: NELSON LIMA DE SOUZA. Dr. Washington dos Santos Caldas. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. "A Lei nº 9.756, de 17.12.1998, disciplinou a formação do agravo de instrumento no processo trabalhista, estabelecendo as peças obrigatórias para sua formação. O agravante não cumpriu com as exigências, não devendo ser conhecido o apelo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 635/2000. RECORRENTE: BENEVAL SANCHES CRESCÊNCIO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "Se o Autor reconheceu pagos as horas extras e adicionais noturnos segundo horários registrados nos cartões de ponto, não poderá, em fase recursal, pretender a supunção dessas parcelas com base nessa prova documental". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR AD.SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 509/2000. RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DE MELO E SILVA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERÍCIA TÉCNICA. "O princípio da celeridade e, sobretudo, da economia no processo do trabalho restringem a interpretação dada pela recorrente, de que sempre haverá necessidade absoluta de uma perícia técnica, em cada questão judicial sobre periculosidade". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/AP 732/2000. AGRAVANTE: BRASIL CENTRAL - LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Dr. Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADO: JOSÉ ROSSELHO SALES E SILVA. Dr. Mychelle Braz Pompeu Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CRÉDITO TRABALHISTA. "Esta E. Corte Regional tem aplicado a Lei nº 8.177/91 na correção dos créditos trabalhistas, entendendo pela sua constitucionalidade, havendo sobre a matéria vasta jurisprudência no mesmo sentido". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Belém, 16 de março de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 22.03.2000, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT/8º RO 555/2000. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. CARLOS NUNES DA SILVA. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

02. PROCESSO TRT/8º AP 737/2000. AGRAVANTE: JOVELINO PIRES DA TRINDADE. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. AGRAVADA: SÔNIA MARIA GONÇALVES CORREA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

03. PROCESSO TRT/8º AP 774/2000. AGRAVANTES: MAURO CÉLIO RODRIGUES LOPES E OUTROS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: SUPERMERCADO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Castanhal.

04. PROCESSO TRT/8º RO 338/2000. RECORRENTE: MENANDO CRUZ DA COSTA. Dr. Claudio Vany Ramiro G. Teixeira e outros. RECORRIDA: EIDAI DO

BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Tsuguo Koyama e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

05. PROCESSO TRT/8º RO 409/2000. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: ALUÍSIO TEODORICO BARROS. Dr. Kátia Regina Pereira Américo e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

06. PROCESSO TRT/8º RO 513/2000. RECORRENTES: IMAR PINHEIRO NUNES E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

07. PROCESSO TRT/8º RO 5843/1999. RECORRENTE: JACQUELINE GUALBERTO OSÓRIO. Dr. Polidônio Barbalho de Santana Filho. RECORRIDA: GNPP PROVIDA SEGURADORA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8º RO 5912/1999. RECORRENTE: JORGE LUIZ DA TRINDADE GUIMARÃES SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDO: SITEC- ENGENHARIA LTDA. Dr. Francisco Antônio Mendes. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

09. PROCESSO TRT/8º RO 332/2000. RECORRENTE: JOSÉ PAULO BATISTA. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RECORRIDA: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Dr. Eliane de Fátima Chaves Moussalém. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Marabá.

10. PROCESSO TRT/8º RO 419/2000. RECORRENTE: TRANSPORTES AZEVEDO DE ASSIS LTDA. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. CARLOS ALBERTO LOPES LEÃO. Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Eliázio Bentes.

11. PROCESSO TRT/8º RO 804/2000. RECORRENTE: TRANSURB LTDA. Dr. Maria Carlinda Feitosa de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: MAURÍCIO MONTEIRO BRITO. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT/8º RO 591/2000. RECORRENTE: FERNANDO TEIXEIRA DOSSANTOS. Dr. Paulo André Cordovil Pantoja. RECORRIDA: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Dr. Almetindo Augusto de V. Trindade. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT/8º RO 556/2000. RECORRENTES: GILBERTO PEREIRA DA SILVA. Dr. David Cruz Araújo. Y. YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

Belém, 16 de março de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 16/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE ED/AR 2558/1999 (MCII 4592/1999). RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. (Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros). RECORRIDO: CARLOS NASCIMENTO LEVY (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). PROCESSO TRT SE AA 3788/1999. RECORRENTE: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BARES, BOITES, CHURRASCARIAS, RESTAURANTES, PASTELARIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, LANCHONETE, PIZZARIAS, SOUVETARIAS, CASAS DE JOGOS, CASAS DE DRINK'S, CASA DE SHOWS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE CASTANHAL, CAPANEMA, BRAGANÇA, SALINAS, PARAGOMINAS, SANTA MARIA DO PARÁ E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA (Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas). PROCESSO TRT SE AR 4046/1999. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procurador: Dr. Rui Lobato Bahia). RECORRIDA: ESTERLINDA MORAES LISBOA. PROCESSO TRT SE ED/MS 4591/1999. EMBARGANTE: ADILSON GALVÃO VERGOSA (Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto). EMBARGADO: WALTER SANTOS.

Belém, 16 de março de 2000
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR.
ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.:
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.:
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 838/2000
EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2000
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0005452-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR: ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ATORD: "... conceder vistas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF da documentação juntada às fls... pelo prazo de 05 (cinco) dias.

1999.39.00.000790-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR: ANDRE LUIZ DUQUE ESTRADA E OUTROS
ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ATORD: "... conceder vistas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF da documentação juntada às fls... pelo prazo de 05 (cinco) dias.

1999.39.00.000580-0 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR: PAPALEO E CIA LTDA E OUTROS
ADVOG.: PA2820 - SAIDY MERCEDOS SANTOS DIAS
REU: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROC.: GERALDO JOSÉ MACEDO DA TRINDADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA
ATORD: (...) à publicação para que o(a) autor(a)(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.000697-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTB: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA
ADVOG.: PA6688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA DE BELEM
PROC.: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
LITISC: UNIÃO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
despacho: Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. Feito isto, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

1998.39.00.001778-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOSPUBLICOSAUTOR: MARIA DE FÁTIMA LIMA DE ASSIS E OUTRO
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOG.: TEREZINHA DE JESUS V DE OLIVEIRA
Despacho: A sentença é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa (art. 162, § 1º do CPC). Conforme se verifica às fls. 57/60, o presente feito já foi sentenciado, sendo julgada improcedente a ação, a qual transitou livremente em julgado como atesta a certidão supra. Em face do exposto, incabível é o pedido de fls. 62. Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime-se a UFPA para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

1999.39.00.001582-6 ACAO ORDINARIA/OUTRASAUTOR: VANIA BASTOS AMANAJAS
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: BANCO BRADESCO S/A
ADV.: ANA NIZETE F. VIEIRA RODRIGUES
REU: UNIAO FEDERAL
PROC.: ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
despacho: Mantenho a decisão de fls. 55/57, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

1999.39.00.004469-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: VANIA BASTOS AMANAJAS

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO.: BANCO BRADESCO S.A.
PROC.: ANA NIZETE F. VIEIRA RODRIGUES
REQDO.: UNIAO FEDERAL
PROC.: ACBELINA MARIA CALDERARO NEVES
Despacho: Mantenho a decisão de fls. 183/185, por seus próprios fundamentos.
Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

1999.39.00.002861-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: BENEDITO HAROLD DA SILVA COSTA
ADVOG.: PA3709 - RAIMUNDO N. FERREIRA BRAGA
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
Despacho: Especifiquem as partes as provas que, porventura, pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento, na forma do art. 803, parágrafo único, do CPC, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1999.39.00.000679-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR.: ELIETE DE FIGUEIREDO BRITO
ADVOG.: PA5941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS
REU.: UNIAO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA
Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1998.39.00.004967-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: HERCULES LUIZ FURTADO E OUTRO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
REQDO.: UNIAO FEDERAL
Despacho: Intime-se a União Federal da sentença de fls. 171/175. Sobre o pedido de fls. 181/182, diga a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

1998.39.00.007882-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO PROC.: PAULO MEIRA
REU.: RAIMUNDO LEOCILLO BATALHA DA CUNHA
ADV.: FÁBIO MONTEIRO GOMES
Despacho: Apreciei o pedido de fls. 166/167 em momento oportuno. Apresentem as partes suas alegações finais, conforme estabelecido no art. 500 do CPP.

94.0004621-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC.: PAULO MEIRA
REU.: DIB HOMCI NETO ADV.: JOSÉ ALÍPIO LIMA
Despacho: Recebo a apelação interposta pelo MPF às fls. 210, devendo o mesmo, no prazo legal, oferecer suas razões. Após, vista aos apelados para contra-razões.

1999.39.00.007380-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA
ADVOG.: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO
PROC.: MARIA DAS GRAÇAS DA OLIVEIRA CARVALHO
Despacho: Intimem-se as partes do inteiro teor da decisão prolatada nos autos do agravo de instrumento nº 1999.01.00.116080-5/PA. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos para sentença.

1997.39.00.002985-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: ALOISIO RODRIGUES RAMOS E OUTROS
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOG.: RUI LOBATO BAHIA
Despacho: A sentença é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa (art. 162, § 1º do CPC). Conforme se verifica às fls. 102/106, o presente feito já foi julgado, sendo julgada improcedente a ação, a qual transitou livremente em julgado como atesta a certidão supra. Em face do exposto, incabível é o pedido de fls. 108. Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime-se a UFPA para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

95.0006748-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: ADEMIR SILVA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: TEREZINHA DE JESUS V. DE OLIVEIRA
Despacho: Intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

1999.39.00.001598-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR.: RENATO SEABRA DE AVELAR ADVOG.: PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Despacho: Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Feito isto, intime-se a

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

1997.39.00.012407-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: LILIAN DEYSE DE SOUZA ASSUNCAO
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU.: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
ADVOG.: MÔNICA MARIA NEVES CÉZAR
Despacho: I - Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. II - Após, intime-se a ré para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 dias.

1997.39.00.006439-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: MAURO REIS PORTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA6494 - VERACILDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU.: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
Despacho: Compulsando os presentes autos, verifiquei que o Sindicato não cumpriu o item 3 do despacho de fls. 78, conforme atesta a certidão de fls. 79/v, razão pela qual concedo o prazo de 10 (dez) dias para seu cumprimento, bem como para que seja comprovado que o subscritor da procuração de fls. 15 tem poderes para constituir advogado em nome do Sindicato, sob pena de extinção do feito, devendo ainda os autores manifestarem-se sobre a contestação apresentada.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.001561-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: DELTA PUBLICIDADE S/A
ADVOG.: PA8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
Decisão: Por todo o exposto, concedo a liminar pretendida no sentido de que sejam entregues os selos e, por consequência, da carga apreendida, satisfeitos, evidentemente, eventuais pagamentos remanescentes necessários ao exclusivo desembaraço da mesma. Comunique-se à autoridade costuma. Vistas ao MP. Após, voltem-me conclusos para sentença. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.001502-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA
ADVOG.: SP56213 - ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
sentença: (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fulcro no art. 267, inciso VI, 3ª figura, do CPC, e, em consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO
Edardo Luiz Rocha Cubas
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
Gisele Sales Maia Coutinho

BOLETIM 021/2000
EXPEDIENTES DO DIA 06/03/00

DESPACHOS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2000.0954-3
Impete.: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): Márcio Sérgio Pinto Tostes
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA/INFRAERO
DESPACHO: Vista ao Impetente para se manifestar acerca do contido na certidão de fl. 366/verso.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.1120-0
Exqte.: OTÁVIO FERREIRA MAR E OUTROS
Advogado(a): José Wilson Mendes Sampaio
Exqdo.: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): Adão Paes da Silva
DESPACHO: Suspensa-se o trâmite do processual, em decorrência da interposição tempestiva de embargos à execução (art. 739, § 1º do CPC).

Processo nº 99.8714-7

Exqte.: JOÃO PURES DE SOUZA
Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
Exqdo.: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): Adão Paes da Silva
DESPACHO: Suspensa-se o trâmite do processual, em decorrência da interposição tempestiva de embargos à execução (art. 739, § 1º do CPC).

Processo nº 99.5935-5

Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a): Carlos Alberto Passos Costa
Exqdo.: ANA MARIA AMARAL PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a): Richard Santiago Pereira e outros
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 129. Oficie-se à CAIXA ECONOMICA FEDERAL para proceder à transferência dos valores depositados nestes autos a título de honorários de sucumbência, para a conta informada na peça de fl. 129. Efetivada a diligência supra, dê-se vista à Exequiente para requerer o que lhe compete.

Processo nº 92.2561-7

Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Procurador(a): Isaac Ramiro Bentes
Exqdo.: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A AMASA
Advogado(a): Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
DESPACHO: Recebi o feito nesta data. Indefiro o pedido de fl. 17, considerando que a quantia exequenda pode ser atualizada por ocasião de seu pagamento. Intime-se a Fazenda Nacional para indicar leiloeiro de sua preferência.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 98.10817-1
Reqte.: RAIMUNDO BENEDITO NASCIMENTO BAIA
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Jorgemisa Jorge Assad
Procurador(a): Adão Paes da Silva (UNIAO FEDERAL)
DESPACHO: R. Hoje. Redesigno a audiência para o dia 05.06.2000, às 14:00 h. Intimem-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.1940-0
Empte.: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): Adão Paes da Silva
Embo.: JOÃO PUREZA DE SOUZA
Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO: 1) Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 2). 2) Ape-se ao processo principal (CPC, art. 736). 3) Intimem-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo nº 2000.1963-2

Empte.: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): Adão Paes da Silva
Embo.: OTÁVIO FERREIRA MAR E OUTROS
Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO: 1) Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 2). 2) Ape-se ao processo principal (CPC, art. 736). 3) Intimem-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

EM TEMPO
EXPEDIENTES DOS DIAS 24, 29/02 e 02/03/00
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.1893-6
Autor(a): ELIAS GOMES DE SOUZA
Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): Adão Paes da Silva
DESPACHO: R. Hoje. Intime-se o advogado habilitado no presente feito para colacionar aos autos, cópia da inicial do processo indicado à fl. 15.

Processo nº 95.6713-7

Autor(a): BENEDITO FRANCISCO GUIMARÃES E OUTROS
Advogado(a): José Losquinhos
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a): Áurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO: R. Hoje. Intime-se a PCAP para, no prazo de dez dias, suprir as omissões das cláusulas que prevêm os valores devidos aos acordantes MANOEL CORRÊA DE LIMA, ALCIDES MIRANDA FERREIRA e BENEDITO FRANCISCO GUIMARÃES, bem como para informar acerca de possíveis reajustes concedidos aos autores por força do reposicionamento da lei 8.627/93. Indefiro o pedido dos autores, juntado às fls. 310-311, posto que o termo de acordo relativo ao autor RAIMUNDO DOS SANTOS RAYOL já encontra juntado a estes autos, fls. 298/299 e as fichas financeiras deverão ser requeridas diretamente à ré.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1649-2
Autor(a): LIRIVALDO ARAÚJO LIRA
Advogado(a): Raimundo Jorge Santos de Mattos
Réu.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DESPACHO: Apresente o autor, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade judiciária o que ocasionará o recolhimento das custas judiciais, a declaração de pobreza prevista no art. 4º, § 1º da Lei 1.060, de 05.02.50. No mesmo prazo, autentique o autor os documentos acostados aos autos bem como, comprove a data de opção pelo FGTS e a de emissão da CTPS, uma vez que as datas indicadas às fls. 03 e 12 dos autos não são coincidentes, sob pena de indeferimento.

Processo nº 99.3184-4

Autor(a): DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO E OUTROS

Advogado(a): Célio Fernandes
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação da CEF, nos efeitos legais. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.4495-1

Autor(a): ANTONIO DE BRITO
Advogado(a): Mary Machado Scalérco
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Desentranhem-se a réplica juntada às fls. 63/68, posto que apresentada em duplicidade, colocando-a à disposição de sua subscritora. Após, faça-se conclusão para sentença.

Processo nº 98.5848-9

Autor(a): ODIR TELHEIRA CASTRO E OUTROS
Advogado(a): Dulcilete Silva Pessoa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: R. Hoje. Recebo o recurso de apelação da CEF, nos efeitos legais. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1915-1

Autor(a): IVANILDO DOS REIS COELHO E OUTROS
Advogado(a): Álvaro Augusto de P Vilhena
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Intime-se o autor JOSÉ VIDAL DOS SANTOS a trazer aos autos documento comprobatório de sua opção pelo FGTS, no prazo de dez dias, revestido das formalidades legais (autenticação, em caso de xerocópia), sob pena de indeferimento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retomem-me os autos conclusos.

Processo nº 98.11555-0

Autor(a): LUIZ PEDRO BORGES MARTINS E OUTROS
Advogado(a): Ronilda Ferreira Ribeiro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: R. Hoje. Recebo o recurso de apelação da CEF, nos efeitos legais. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.11566-5

Autor(a): VALDIR SANTOS
Advogado(a): Vilma Chavaglia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: R. Hoje. Recebo o recurso de apelação da CEF, nos efeitos legais. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.9008-4

Autor(a): WALDERES RABELO E OUTROS
Advogado(a): Alan Henrique Trindade Batista
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: A documentação ora trazida aos autos, extraída do processo nº 95.2319-9, referente ao autor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA comprova a existência de litigância, excluindo-se o índice de 26,05%, não pleiteado naqueles autos, devendo o feito prosseguir, em relação ao autor supracitado, tão-somente pelo índice daqueles autos excluído. Cite-se.

Processo nº 98.10667-9

Autor(a): HARIETE MOREIRA MARCET
Advogado(a): Nilma Quites Reis
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: R. Hoje. Recebo o recurso de apelação da CEF, nos efeitos legais. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.8928-6

Autor(a): DARCI NAZARÉ CONTENTE FARIAS E OUTROS
Advogado(a): Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: R. Hoje. Recebo o recurso de apelação da CEF, nos efeitos legais. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.13739-8

Autor(a): CARLOS AILTON CASTRO DE MATOS E OUTRO
Advogado(a): Margaret Carvalho de Moraes
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: R. Hoje. Recebo apelação dos autores, nos efeitos legais. Vista

à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.7679-7

Autor(a): ANTÔNIO EUGÊNIO DE PAULA
Advogado(a): Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: R. Hoje. Recebo o recurso de apelação da CEF, nos efeitos legais. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1537-3

Autor(a): SUELY DE ALMEIDA GOMES E OUTROS
Advogado(a): Wanda Rodrigues
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Defiro o desentranhamento requerido à fl. 69, excetuando-se o instrumento de mandato. Após o cumprimento do item supra, arquivem-se os autos.

Processo nº 97.4294-0

Autor(a): ÂNGELO FURTADO LIMA
Advogado(a): Paulo Frassinetti Mattos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Jorgemisa Jorge Aua
Procurador(a): Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO: Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a UNIÃO FEDERAL para se manifestarem, no prazo da contestação, sobre a emenda da inicial ocorrida às fls. 89/92. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 97.5536-7

Autor(a): FRANCISCO DE ASSIS ROCHA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a): Eliane Souza
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Jorgemisa Jorge Aua
Procurador(a): Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO: Recebi o feito desta data. Reitere-se o expediente retro, efetuando-se, inclusive, contato telefônico com a assessoria do Ministro Nancy Andrighi, no STJ. Assino o prazo de dez dias para que os advogados MARIA DEUSARINA LIBOA MARTINS, ELIANE DE SOUZA, ZÉLIA DOS SANTOS CARNEIRO PINHEIRO, FERNANDO JOSÉ SOARES DE MORAES e CATARINA LUIZANASSAR DOS SANTOS FRANCO informem este juízo sobre seus respectivos endereços atualizados, sob pena de indeferimento da inicial, conforme determina o art. 39, § único do CPC, vez que tais dados sequer constam da inicial ou dos instrumentos de procuração constantes dos autos.

Processo nº 94.5378-9

Autor(a): SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a): Jorgemisa Jorge Aua e outros
Procurador(a): Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO: Fixo os honorários periciais no valor de 1/4 salário mínimo por contrato. Intimem-se os autores para procederem ao depósito, no prazo de cinco dias. Após, intime-se o perito para apresentar o laudo pericial no prazo de vinte dias.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS**Processo nº 94.5562-5**

Autor(a): SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado(a): Helena Rocha Lobato
Réu: SAMUEL MOYSES LEVY E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
DESPACHO: Vista à SOCILAR sobre o contido na peça de fl. 31.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**Processo nº 99.3398-9**

Impte.: EMPESCA ALIMENTOS S/A
Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: R. Hoje. Recebo a apelação da Impetrante no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Dê-se ciência ao MPF do inteiro teor da sentença proferida nestes autos. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**Processo nº 99.3569-8**

Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): Edevaldo Assunção Caldas
Impdo.: DIRETORA GERAL DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - CNPQ E OUTRO
Procurador(a): Ailton Rocha Nóbrega
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 235. Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**Processo nº 99.5628-9**

Exqte.: GUILHERME DE JESUS CORREA
Advogado(a): Eliana S. Santos Vasconcelos
Exqdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a): Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: R. Hoje. Vista ao Exequente pelo prazo de trinta dias, para informar acerca de possível existência de saldo a ser pago através de precatório complementar. Em não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo nº 97.5188-6

Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Procurador(a): Adão Paes da Silva
Exqdo.: LEOPOLDO JORGE B DA SILVA
Advogado(a): Evandro de Oliveira Costa
DESPACHO: Suspenda-se o trâmite do presente feito, de acordo com o art. 265, inciso IV do CPC, em decorrência da propositura do incidente processual de número 2000.39.00.0013404-9, referente a habilitação de sucessores (art. 10.56, inciso I do CPC).

Processo nº 94.0734-5

Exqte.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a): Adão Paes da Silva
Exqdo.: MARIA DE NAZARETH ARAÚJO CUNHA E OUTROS
Advogado(a): Luiz Roberto D de Melo
DESPACHO: Suspenda-se o trâmite do presente feito, de acordo com o art. 265, inciso IV do CPC, em decorrência da propositura do incidente processual de número 2000.39.00.001303-6, referente a habilitação de sucessores (art. 10.56, inciso I do CPC).

Processo nº 91.0357-3

Exqte.: OSCAR FERREIRA SOARES E OUTROS
Advogado(a): Jorge Benedito Silva de Brito
Exqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: R. Hoje. Comprove a Sr. HONORINA BARATA DOS SANTOS sua habilitação à pensão deixada pelo "de cujus", perante o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no prazo de dez dias.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**Processo nº 97.3700-7**

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Elias Pinto de Almeida
Reqdo.: EMANUEL DE JESUS RAMOS DAMASCENO E OUTRO
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Publique-se, com urgência, o despacho de fl. 48. Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca do pedido de fl. 50.

Processo nº 97.6980-3

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Midene Baitral França
Reqdo.: HELENA RUTH MELO DE MAGALHÃES SOUZA E OUTRO
Advogado(a): Nada consta
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 36. Recolha-se, com urgência, o mandado expedido.

Processo nº 99.6433-5

Reqte.: ANA CRISTINA DA ROCHA MONTEIRO
Advogado(a): Orlando Barata Mileo Júnior
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO: Chamo o processo a ordem. Defiro o benefício da justiça gratuita, até agora não apreciada. Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO**Processo nº 2000.1646-4**

Jfte.: RAIMUNDO BASTISTA ROCHA
Advogado(a): João Assunção dos Santos e outro
Jfdo.: ADALBERTO DE SOUZA FRANCO SARDO LEÃO E OUTRO
DESPACHO: Emende o justificante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, promovendo a citação dos menores, representados pelos seus respectivos genitores.

Processo nº 99.9258-9

Jfte.: SUELY DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MARQUES
Advogado(a): Joselisa Corte Kauffman
Jfdo.: ADALBERTO DE SOUZA FRANCO SARDO LEÃO E OUTRO
DESPACHO: 1) Defiro o pedido de gratuidade judiciária, de conformidade com o art. 4º, § 1º da Lei 1.060, apresentando a justificante a declaração do estado de pobreza na data de realização da audiência de instrução e julgamento bem como, apresente na data supracitada a documentação original para fins de comprovação da veracidade das cópias dos mesmos acostados aos autos, sob pena de indeferimento. 2) DESIGNO A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO para o dia 5 de junho de 2000, às 15 horas. 3) Citem-se os justificados de acordo com o art. 862 e 864 do CPC.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS**Processo nº 2000.1147-2**

Reqte. :EUNICE MIRANDA BRITO
Advogado(a) :Evandro de Oliveira Costa
Reqdo. :
DESPACHO :1) Emende a Requerente a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando o documento de fls. 08 e, apresente-o subscrito pelo Representante da Unidade de Recursos Humanos do Ministério da Saúde. 2) Comprove a Requerente, no mesmo prazo, a relação dos filhos do de cujus com o benefício da pensão.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Processo nº 99.3408-5

Autor(a) :EMI KABASHIMA
Advogado(a) :Orlando Wallace da Silva e Mota
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação apresentada pelo UNIÃO FEDERAL. Intime-se a UNIÃO FEDERAL, com urgência, sobre o despacho de fl. 36.

Processo nº 94.3520-9

Autor(a) :APPIO EMANUEL FERREIRA RAIOL E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Recebi o feito nesta data. Assino o prazo de cinco dias para que o autor se manifeste sobre o teor da petição de fl. 255. Em face do conteúdo na primeira certidão de fl. 273-verso, desentranhe-se o cheque a que se refere, devolvendo-o à parte interessada. Assino o prazo de quinze dias sucessivos para a apresentação de memoriais, primeiro o autor. Dê-se cumprimento imediato ao terceiro item do despacho de fl. 265.

Processo nº 92.1285-0

Autor(a) :CARMEN LÚCIA ALVES FERRAZ E OUTRO
Advogado(a) :Sylvio Vianina
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Intime-se o advogado habilitado nestes autos para, no prazo de cinco dias, informar o atual endereço do autor RONALDO LUIZ PANTOJA, a fim de que o mesmo cumpra o despacho de fl. 183.

CLASSE 9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Processo nº 94.0481-8

Reqte. :ENDECO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o Requerente.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 98.7551-0

Reqte. :CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL DOM FRANCISCO
Advogado(a) :Antônio José Dantos Ribeiro
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :R. Hoje. Nas diversas tentativas para que as custas finais fossem recolhidas, não se logrou êxito em nenhuma delas. Porém, em momento algum a requerida foi intimada para fazê-lo, o sendo apenas seu advogado. Assim, intime-se a para, no prazo de cinco dias, proceder ao recolhimento das custas, devidamente atualizado.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 98.11709-4

Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Reqdo. :TEREZINHA VELASCO DUARTE SILVESTRE
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
DESPACHO :Nesta data, despachei nos autos principais. Aguarde-se o recolhimento de custas.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 2000.1343-9

Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Reqdo. :LEOPOLDO JORGE B. DA SILVA
Advogado(a) :Luiz Roberto D. de Melo
DESPACHO :1) Apense-se. 2) Suspenda-se o trâmite do processo principal de número 97.39.00.005180-6, de acordo com o art. 265, IV, alínea "a" do CPC. 3) Citem-se o Requerido LEOPOLDO JORGE B. DA SILVA, para, querendo, contestar o presente feito, no prazo de cinco dias, de acordo com o art. 1.057 do CPC.

Processo nº 2000.1343-4

Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Reqdo. :MARIA DE NAZARETH ARAÚJO CUNHA E OUTROS

Advogado(a) :Luiz Roberto D. de Melo
DESPACHO :1) Apense-se. 2) Suspenda-se o trâmite do processo principal de número 94.0000734/5, de acordo com o art. 265, IV, alínea "a" do CPC. 3) Citem-se os Requeridos MARIA DE NAZARETH ARAÚJO CUNHA, FRANCISCA CUNHA, RAIMUNDA CUNHA, MARIA ELDA CUNHA, MARIA ELSA CUNHA, RAIMUNDO CUNHA, MARILENE CUNHA e JONAS CUNHA, para, querendo, contestarem o presente feito, no prazo de cinco dias, de acordo com o art. 1.057 do CPC.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.1224-1

Empte. :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
Embo. :NAIDE DE JESUS FONSECA
Advogado(a) :Sostenes Alves de Souza Júnior
DESPACHO :1) Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §). 2) Apense-se ao processo principal (CPC, art. 736). 3) Intimem-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo nº 99.5638-0

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Embo. :MOYSÉS LEÃO MELUL
Advogado(a) :Cosme Souza Santos
DESPACHO :Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, de pronto, suas finalidades.

Processo nº 99.7047-4

Empte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
Procurador(a) :Waldise Melo
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
Embo. :CONSULMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
Advogado(a) :Álvaro Augusto de Paula Vilhena
DESPACHO :1) Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §). 2) Apense-se ao processo principal (CPC, art. 736). 3) Intimem-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo nº 95.8078-8

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Embo. :COSME SOUZA SANTOS (em causa própria)
DESPACHO :Recebi o feito nesta data. Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em quarenta e oito horas, acerca do despacho de fl. 132. Cumpra-se, com urgência, o terceiro item do despacho de fl. 131. Informe a Secretaria se o executado nestes autos (COSME SOUZA SANTOS) já efetuou o levantamento da verba que lhe cabe nos autos do processo 91.3178-1.

DECISÕES

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.0595-6

Autor(a) :IRVANA DOS SANTOS COUTINHO E OUTROS
Advogado(a) :Ronald Valentim Sampaio
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Maria Lúcia Cunha Nascimento
DECISÃO :...Tendo em vista, a decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. TRF em sessão ordinária realizada em 11/02/98, com efeito vinculante, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada: "...". Publique-se. Após, conclusos para sentença.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.1965-8

Impete. :AMAZONLUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(a) :José André Sales Rodrigues
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DECISÃO :...Diante o exposto, caso a liminar, por não ter pertinência com a situação fático-jurídica narrada na inicial, indeferindo-a quanto ao pedido formulado pela impetrante. Determino a intimação da autoridade costora para prestar as informações de estilo. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5502-8

Impete. :CARLOS RODRIGUES ZAHLUOTH JÚNIOR E OUTRO
Advogado(a) :Goretti do Socorro Silva Feres
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO :...Ante o exposto, ACOELHO EM PARTE os presentes embargos tão-somente para aclarar a sentença no que se refere ao pagamento dos valores que deixaram de ser recolhidos à guia de CFMF, sendo certo que, neste particular, o impetrante deve efetuar o recolhimento da integridade do que é devido, aplicando como fator de correção monetária a taxa SELIC, desde a época em que a contribuição deveria ser recolhida. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.2280-9

Reqte. :ADELFA RUSSELAKIS CARNEIRO
Advogado(a) :Ely Fátima Oliveira de Souza

Reqdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DECISÃO :Vistos, etc...1) INDEFIRO o pedido de liminar, uma vez que a Requerente não demonstrou qualquer argumento probatório que refutasse o laudo de fls. 19, que determinou o retorno ao serviço ativo, concomitante ao tratamento ambulatorial. 2) Cite-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. 3) Publique-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 99.8412-9

Reqte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
Reqdo. :JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(a) :Jander Helson C. Vales
DECISÃO :...Ante o exposto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 2.797,39 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). Baixe o feito ao Sr. Contador, para atualização da conta, intimando-se o autor para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 99.5745-5

Empte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embo. :ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA E OUTROS
Advogada :Eliete de Souza Colares
DECISÃO :...Ante o exposto, rejeito os embargos apresentados. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

SENTENÇAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.4459-5

Autor(a) :ANTONIO BENDITO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, § único, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, em relação ao autor GILBERTO FERNANDES DA ROCHAS. Custas pelo autor. Sem honorários. Ao Setor de Distribuição e Registro processuais, para as retificações necessárias. Dê-se prosseguimento ao feito, citando a UNIÃO FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4134-5

Autor(a) :MARIA CECÍLIA PARENTE DOS SANTOS
Advogado(a) :Raimundo Marçal Guimarães
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto, julgo procedentes os pedidos em face do mês de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87% e fevereiro/91, no índice de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Ao Setor de Distribuição e Registro Processuais, para substituição do termo de atuação de fls. 2. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 99.4325-4

Autor(a) :ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Paulino dos Santos Correa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos em face do mês de janeiro/89, que fica deferido, somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; abril/90, no percentual de 44,80% e maio/90, no percentual de 7,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.6765-5

Autor(a) :RAIMUNDO MEDEIROS GUERRA E OUTROS
Advogado(a) :Wanda Rodrigues
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA :...Isto posto, a) julgo improcedentes o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação ao autor RAIMUNDO MEDEIROS GUERRA, cuja data de opção pelo FGTS remonta a 17/03/88, data posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; e b) quanto aos demais autores julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87% e fevereiro/91, no índice de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de

custas e de honorários advocatícios fixados em de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.4123-7

Autor(a) :DIVANO ESTUMANO DE MORAES E OUTROS

Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA :...Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, segunda figura, e § 3º do CPC, em relação à autora CLEIDE DE NAZARÉ PONTES DE FREITAS. Preclusas as vias impugnatórias, à Distribuição para que sejam retificados os registros processuais. Sem honorários. Custas pela autora, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.6823-3

Autor(a) :FRANCISCO ALVES DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) :Wanda Rodrigues

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA :...Isto posto, a) julgo improcedentes o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos Autores CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS e MARIA ESTELA GONZAGA DOS SANTOS, cujas datas de opção pelo FGTS remontam a 25/02/88 e 04/04/88, data posterior ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; e b) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87% e fevereiro/91, no índice de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.9815-7

Autor(a) :GERSON DIAS PEREIRA E OUTROS

Advogado(a) :Wanda Rodrigues

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA :...Isto posto, a) julgo improcedente o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos Autores GERSON DIAS FERREIRA e WALDIR DE OLIVEIRA SOUZA, cujas datas de opção pelo FGTS remontam a 01/10/87 e 04/04/88, respectivamente, datas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; e b) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87% e fevereiro/91, no índice de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.18889-8

Autor(a) :MIRIAN COSTA DE FREITAS E OUTROS

Advogado(a) :Haroldo Souza Silva

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72% (a ser creditado no mês de fevereiro/89), pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; abril/90, no percentual de 44,80% e maio/90, no percentual de 7,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Ao Setor de Distribuição e Registro para retificação do nome do autor Eliseu Martins, segundo seus documentos de identificação pessoal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.5226-6

Autor(a) :NEUZUILA AMANCIA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) :Wanda Rodrigues

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Aued

SENTENÇA :...Isto posto, a) julgo improcedentes o pedido de correção pelo índice ora reconhecido como devido a partir de junho/87 em relação aos Autores ANTONIO BENEDITO DA SILVA e CLESTIANO PINHEIRO PINTO, cujas datas de opção pelo FGTS remontam a 01/09/88 e 01/07/88, respectivamente, datas posteriores ao advento do plano econômico que ensejou mencionado expurgo; e b) quanto aos demais autores, julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87% e fevereiro/91, no índice de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.4119-1

Autor(a) :MILTON TAVARES NASCIMENTO SILVA E OUTRO

Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72% (a ser creditado no mês de fevereiro/89), pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87% e fevereiro/91, no índice de 21,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.1888-7

Autor(a) :PAULO SÉRGIO CARVALHO E OUTROS

Advogado(a) :Haroldo Souza Silva

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA :...Isto posto, a) no que se refere ao autor EVANDRO PIMENTA PINHEIRO, considerando que a representação das partes é pressuposto processual de validade e não tendo sido sanada no momento oportuno, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 13, I, c/c 267, IV do CPC. b) no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; abril/90, no percentual de 44,80% e maio/90, no percentual de 7,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo autor EVANDRO PIMENTA PINHEIRO, de forma proporcional, devendo este arcar também com o pagamento de verba honorária em favor da empresa pública, que ora fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Condeno a CEF a pagar as demais partes de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.6938-6

Autor(a) :MILTON JOAQUIM OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) :Maria Luiza da Silva Ávila

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Aued

SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80% e maio/90, no índice de 7,87% e fevereiro/91, que fica deferido somente no percentual de 20,21%, pois não obstante o IPC apurado no período tenha sido de 21,87% a pretensão dos autores refere-se somente ao percentual de 20,21%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Condeno a CEF ao pagamento de custas e de honorários advocatícios fixados em de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 95.1485-8

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) :Nair Ferreira Lima e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca

Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)

SENTENÇA :...Isto posto, indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação a RAIMUNDO VICENTE LOBO GAVINHO, nos termos dos arts. 267, I, c/c 295, VI e 284, § único, todos do CPC; b) excoho da lide a UNIÃO FEDERAL, fixando-lhe verba honorária de R\$ 100,00 (cem reais), a serem pagos em razão pelos autores; e c) no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; julgo procedentes os pedidos de correção pelos índices de inflação apurados nos meses de junho/87, no percentual de 26,06%; abril/90, no percentual de 44,80% e maio/90, no percentual de 7,87%, devendo ser abatidos em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo Autor Raimundo Vicente Lobo Gavinho, de forma proporcional, devendo este arcar também com o pagamento de verba honorária em favor da empresa pública, que ora fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Condeno a CEF a pagar as demais partes de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. Nº 98.25181-4 / Ação Criminal - Classe 16201

DE: RAIMUNDO TAVARES (brasileiro, solteiro, mecânico, maranhense, nascido em 03.06.56, filho de Manoel Tavares e Sebastiana Lucena, antes residente na Av. Santos Dumont 116, Belém, São Luís/MA) e NELSON JOSÉ ARNONI (brasileiro, paulista, nascido em 25.02.54, filho de Nelson Arnoni e Dóris Paschoa, portador da C.I. nº 6580626-SSP/PA, os quais se encontram, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ - LOS de que por sentença proferida a 18.01.2000, fora

declarada extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com base na pena em concreto.

SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, Nº 7598, Umarizal, Belém/PA, telefex : 241.2891.

Belém - Pará, 10.03.2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. Nº 98.30118-8 / Ação Criminal - Classe 16201

DE: VALDEMIR RODRIGUES DUARTE (também conhecido como Brito, brasileiro, paraense, nascido em 29.09.61, filho de Manoel Osório Duarte e Celestina Rodrigues Duarte, de profissão e estado civil ignorados), o qual encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ - LO de que por sentença proferida a 18.01.2000, fora declarada extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com base na pena em concreto.

SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, nº 7598, Umarizal, Belém/PA, telefex : 241.2891.

Belém - Pará, 10.03.2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Hind Ghassan Kayath

DIRETORA DE SECRETARIA

Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 022/2000
EXPEDIENTES DO DIAS 13/03/00
DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**Processo nº 2000.2811-4**

Autor(a) :AUGUSTO CÉZAR COUTINHO SILVA

Advogado(a) :Francisco Pinto da Silva

Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se o Réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.2814-8

Autor(a) :SEVERIANO DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado(a) :Ruth Lena de Almeida Medeiros

Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se o Réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**Processo nº 2000.1936-4**

Autor(a) :JONAS PANTOJA CARNEIRO

Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro

Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA

DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.1945-2

Autor(a) :MARIA EDITH SANTOS SILVA NOGUEIRA E OUTROS

Advogado(a) :Alin Silvio Afalo Garcia

Réu :UNIÃO FEDERAL

DESPACHO :Emende o litisconsorte MANOEL NAZARENO ALVES DINIZ a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos de fls. 29/32 dos autos, uma vez que os caiximbo constantes na respectiva documentação não comprovam a autenticidade desta.

Processo nº 91.8727-7

Autor(a) :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :Adão Paes da Silva

Réu :R.F. RIBEIRO DA FONSECA

Advogado(a) :Gilberto Alves de Araújo

DESPACHO :Baixo o feito em diligência. A prova pericial requerida nos autos, muito embora tenha sido postulada pelo Réu, a quem lhe aproveita, nos termos do art. 333, II, do CPC, foi inviabilizada diante da inexistência do documento original a ser submetido à perícia técnica. Todavia, tal documento encontra-se em poder da UNIÃO FEDERAL, que não a colocou aos autos, não obstante tenha sido reiteradamente intimada a tanto. Assim, considerando o caráter indispensável deste

meio probante e tendo em vista que a arguição de falsidade tem efeito prejudicial sobre a sentença a ser prolatada, determino que se renove a intimação da UNIÃO FEDERAL para que esclareça, conclusivamente, sobre a viabilidade da juntada da referida peça aos autos. Observe, também, que a ré formulou pedido de produção de prova testemunhal que restou não apreciada. Assim, sem prejuízo da pericia técnica, designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 19/06 às 14:00 horas, quando serão ouvidas o representante legal da Ré em depoimento pessoal e as testemunhas José Moura de Paula Ribeiro e Iris Pedro de Oliveira, este último ex-presidente do GETAT. Intime-se a ré a fornecer em cinco dias os endereços das testemunhas arroladas. Intime-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS**Processo nº 2000.2016-3**

Autor(a) : ANTONIO CARLOS BALDISSERA E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Emendem os autores a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, promovendo a citação da UNIÃO FEDERAL como litisconsorte passiva necessária. Cumprida a determinação supra, retifique a Secretaria o pólo passivo, incluindo neste a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 98.1422-7

Autor(a) : HERONIDES GOMES MOURA E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Aued
Procurador(a) : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Converto o julgamento do feito em diligência. Embora as partes, ao se manifestarem sobre o despacho de fls. 110, não tenham requerido a realização de pericia, este juízo não tem condições de avaliar o real e real comprometimento da renda dos autores sem o auxílio de um profissional. Em face do exposto, nomeio JOSÉ OCIMAR MARQUES GOMES (Tv. 15 de novembro, 226, 2º andar, sala 208/212), para os trabalhos de pericia. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Intime-se. Publique-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**Processo nº 2000.1719-3**

Autor(a) : EDNO QUEIROZ DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : DEFIRO o pedido de gratuidade judiciária. INDEFIRO o pedido de citação da UNIÃO FEDERAL bem com o da exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos de cada um dos autores, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Agnº 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Quanto aos extratos referentes aos meses posteriores à supracitada lei, é de ónus dos autores requerê-los administrativamente junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Autentique os documentos acostados à inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, os litisconsortes EDNO QUEIROZ DA SILVA e SEBASTIÃO DOSSANTOS RIBEIRO, uma vez que os carimbos de fls. 21/24 e 80/84 não comprovam a veracidade da respectiva documentação. Esclareçam os litisconsortes MÁRCIO ROGÉRIO SANTOS, RAIMUNDA MERÊNIO MARTINS e RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO no mesmo prazo, sob pena de indeferimento da inicial, sobre a divergência entre as datas de emissão da CTPS e de opção pelo FGTS, por serem aquelas anteriores a estas, comprometendo desta forma, a fidedignidade dos respectivos documentos. Manifestem-se os litisconsortes LUIZ FERNANDO PERCINO e MÁRCIO ROGÉRIO SANTOS DOS SANTOS sobre as informações de litispendência constantes às fls. 86, acostando aos autos as cópias das iniciais dos respectivos feitos.

Processo nº 2000.1895-0

Autor(a) : MÁRIO ERNANE DO AMARAL RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) : Luiza de Marillac Campelo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : DEFIRO o pedido de gratuidade judiciária. Esclareçam os litisconsortes RAIMUNDA DE SOUZA MENEZES, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, sobre a divergência entre as datas de emissão da CTPS (05/02/88) e de opção pelo FGTS (02/01/88), por ser aquela anterior a esta, comprometendo desta forma, a fidedignidade dos respectivos documentos. Manifestem-se os litisconsortes SALENE SILVA FERREIRA RIBEIRO e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS sobre as informações de litispendência constantes às fls. 88, anexando aos autos as cópias das iniciais dos referidos feitos.

Processo nº 2000.1937-8

Autor(a) : PAULO VITOR CASTRO E OUTROS
Advogado(a) : Paulo Vitor Castro Bastos e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : DEFIRO o pedido de gratuidade judiciária. Autentique os documentos acostados à inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, os litisconsortes, ANTÔNIO MARIA DE SOUZA PINHEIRO, AUGUSTO CÉSAR DA SILVA MORAES, JORGE LUIZ FERREIRA PONTES e WALDENBY PINHEIRO DA SILVA. Esclareçam os litisconsortes ANSELMO DOS ANJOS COSTA e JOSÉ AUGUSTO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA, no mesmo prazo, sob

pena de indeferimento da inicial, sobre a divergência entre as datas de emissão da CTPS e de opção pelo FGTS, por serem aquelas anteriores a estas, comprometendo desta forma, a fidedignidade dos respectivos documentos autênticos a documentação acostadas aos autos.

Processo nº 2000.2036-6

Autor(a) : JOÃO LOBATO CARDOSO JÚNIOR E OUTROS
Advogado(a) : Evandro de Oliveira Costa
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Manifeste-se o litisconsorte WILSON TEIXEIRA DO CARMO sobre a informação de litispendência constantes às fls. 39, anexando aos autos a cópia da inicial do referido feito.

Processo nº 2000.1993-8

Autor(a) : JOÃO MIRA GALVÃO
Advogado(a) : Sebastiana Aparecida S S Sampaio
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : INDEFIRO de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos de cada um dos autores, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Agnº 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos de fls. 13/17 bem como, anexe aos autos a cópia autenticada da CTPS constando a data de sua respectiva emissão e a da opção pelo FGTS.

Processo nº 99.0223-1

Autor(a) : RAIMUNDO BENEDITO NASCIMENTO BAIÁ
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Converto o julgamento do feito em diligência. Embora as partes, ao se manifestarem sobre o despacho de fls. 124, não tenham requerido a realização de pericia, este juízo não tem condições de avaliar o real e real comprometimento da renda dos autores sem o auxílio de um profissional. Em face do exposto, nomeio JOSÉ OCIMAR MARQUES GOMES (Tv. 15 de novembro, 226, 2º andar, sala 208/212), para os trabalhos de pericia. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Intime-se. Publique-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**Processo nº 99.8158-0**

Exqte. : WALTER LUIZ CARNEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : João Nascimento Rocha
Excd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Determino a remessa dos autos ao Sr. Contador do Juízo para computar os juros de mora nos valores apresentados pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em relação aos autores WALTER LUIZ CARNEIRO DA SILVA, SEBASTIÃO VALÉRIO DE SOUZA, JOSÉ MARIA SERRÃO E SILVA e OSVALDO PAULO DO MONTE. Manifestem-se os autores quanto às alegações da INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL referentes a LUIZ JUSTINO DE SOUZA, PAULO CORDEIRO DA SILVA e RAIMUNDO SILVA. Esclareça o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL os cálculos apresentados nas planilhas de fls. 82/85 quanto à autora BENEDITA HERCULANA GARCIAL DE ARAÚJO. Intime pessoalmente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL do teor deste despacho. Providencie a Secretaria a abertura do 2º volume.

Processo nº 99.8705-8

Exqte. : ANTÔNIO CELSO SGANZERIA E OUTROS
Advogado(a) : Wacim Balout
Excd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO : Considerando a posição jurisprudencial majoritária quanto à incidência dos juros de mora nos cálculos do precatório complementar, objetivando, dessa forma, a integral satisfação da dívida, reputo como corretos os cálculos elaborados pelo Sr. Contador do Juízo e determino a expedição de precatório complementar de acordo com a planilha de fls. 238. Intime-se as partes; a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Providencie a Secretaria a abertura do 2º volume. 21

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**Processo nº 99.2412-9**

Impdo. : RÁDIO LIBERAL LTDA E OUTROS
Advogado(a) : Celso Luiz de Oliveira
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Recebo a apelação dos Impetrantes no efeito devolutivo. Vista ao Impetrado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.8296-9

Impdo. : PEDRO BARREIROS DA ROCHA
Advogado(a) : Raimundo Barbosa Costas

Impdo. : BRASIL
Procurador(a) : Daniela Zarzar Pereira de Melo Queiroz
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Recebo as apelações da UNIÃO FEDERAL e do BACEN no efeito devolutivo. Vista ao Impetrante para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.2770-7

Impdo. : MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
Advogado(a) : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ
Procurador(a) : Waldise Melo
DESPACHO : Recebo a apelação do Impetrante no efeito devolutivo. Vista ao Impetrado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**Processo nº 00.24029-0**

Autor(a) : ANTONIO INÁCIO FERREIRA
Advogado(a) : Gilbert Pereira Barreto
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Considerando a instalação da Vara Descentralizada de Marabá, nos termos da Resolução n. 016, de 12.06.96, do TRF da 1ª Região, e tendo em vista que o contrato firmado entre as partes é omissivo quanto ao lugar do pagamento, resta implícito, portanto, a regra do art. 891 do CPC, reforçado pelo fato de que o domicílio do devedor e o lugar da situação do imóvel encontram-se sob jurisdição da Vara instalada. Remetam-se, pois, os presentes autos para a Subsecretaria Judiciária de Marabá, com as cautelas de estilo.

CLASSE 5104 - AÇÃO PESSOEIRIA**Processo nº 2000.2274-0**

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
Reqdo. : SÉRGIO RICARDO NUNES DE SOUZA E OUTRO
DESPACHO : Cite-se o requerido para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão público (art. 37, § 3º do Dec-Lei 70, de 21.11.66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 80,00 (oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21.11.66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2000.2262-3

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
Reqdo. : MANOEL DA PAIXÃO SILVA OLIVEIRA
DESPACHO : Cite-se o requerido para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão público (art. 37, § 3º do Dec-Lei 70, de 21.11.66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 80,00 (oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21.11.66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO**Processo nº 2000.2003-7**

Jfde. : NEILA GEORGINA MONTEIRO
Advogado(a) : Miguel Gustavo C Brasil Cunha
Jfdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Emende a justificante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, promovendo a citação como litisconsorte passivos necessários do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, bem como dos filhos do primeiro matrimônio do de cujus, WALBER, WAGNER, RUTH HELENA, ROSILENE, CAIRO JÚNIOR e CÍCERO.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**Processo nº 2000.2200-9**

Reqte. : ADELFA RUSSEL AHIS CARNEIRO
Advogado(a) : Ely Fátima Oliveira de Souza
Reqdo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Cite-se com urgência, após apreciarei o pedido de reconsideração formulado através da petição de fl. 28.

Processo nº 99.1990-2

Reqte. : LUIZ GEOLAS DEMOURA CARVALHO JÚNIOR E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : BANCO BRADESCO S.A.
DESPACHO : Indefiro o pedido de fl. 61, eis que a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, antes da decisão do E. TRF da 1ª Região acerca do pedido de efeito suspensivo relativo ao agravo interposto, causaria transtornos às partes, especialmente aos autores, já que, conforme assinalado no despacho de fl. 64, em

casos similares foi atribuído efeito suspensivo ao agravo, o que redundaria em uma urnessa ineficaz ao juízo como estadual. Aguarde-se, devendo a secretaria proceder, constantemente, à consulta via internet acerca de qualquer decisão sobre o aludido agravo.

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.0678-5

Impete. : JULYSSÉS COELHO DE SOUZA (em causa própria)
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DECISÃO : Ante o exposto, diante das razões elencadas, INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 027-A/2000
EXPEDIENTES DE 00, 09 e 10 / 03 / 2000
DESPACHOS

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 98.18824-5
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : À vista da decisão abaixo transcrita, proferida pelo E.TRF/1ª Região, da qual guardo ressalvas, cite-se a União, via AGU, para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. (...). 2. Retifique-se a autuação para a inclusão da União Federal em substituição à Fazenda Nacional. 3. Retirem-se os autos da fase de conclusão de sentença.

Nº : 98.9761-4
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : À vista da decisão abaixo transcrita, proferida pelo E.TRF/1ª Região, da qual guardo ressalvas, retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença, a fim de que o Autor promova a citação da União, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, cuja representação há de recair sobre a AGU. Junte-se cópia da exordial. (...). 2. Retifique-se o pólo passivo para constar a União.

Nº : 98.18795-0
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : À vista da decisão abaixo transcrita, proferida pelo E.TRF/1ª Região, da qual guardo ressalvas, retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença, a fim de que o Autor promova a citação da União, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, cuja representação há de recair sobre a AGU. Junte-se cópia da exordial. (...). 2. Retifique-se o pólo passivo para constar a União.

Nº : 99.3454-1
Autor(es) : Cizalpino Santos Pereira
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Aguarde-se o julgamento da ADIN nº 2010/DF.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 98.1357-6
Autor(es) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Advogado(s) : Alin Sílvia Affalo Garcia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Junte, o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, documentos que comprovem a data de opção pelo regime do FGTS dos seus substituídos, com exceção de Sebastião Coelho de Lima, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 98.2532-2
Autor(es) : Raimundo Barros da Costa e Outros
Advogado(s) : Marília Rebelo
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Luiz Carlos Lugnes e Outros
Despacho : Junte, o Autor VALTER BARBOSA GUIMARÃES JÚNIOR, no prazo de 10 (dez) dias, documentos que comprovem a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 99.1610-5
Autor(es) : Cláudio Jackson da Costa e Outro

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Recebo o agravo reido interposto. 2. Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos. 3. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo

Nº : 99.2858-6
Impetrante : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
Impetrado : Administrador Regional da Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Outro
Despacho : Aguarde-se o julgamento da ADIN nº 2010/DF.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.7594-8
Requerente(s) : Édson Souza dos Santos
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : BANPARÁ Crédito Imobiliário S/A, Banco do Estado do Pará S/A BANPARÁ, União Federal e Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues e Outros
Despacho : (...) Dessa forma, baixo o feito em diligência para que o Requerente promova a citação da CEF, juntando cópia da petição inicial. Exclua-se a União da lide

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1400 - Ação Ordinária / Imóveis

Nº : 98.4055-7
Autor(es) : José Farias de Melo
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB e Outro
Advogado(s) : Ney Tapajós F. Franco e Outros
Decisão : 1. Chamo o feito à ordem. 2. (...) determino a citação da Caixa Econômica Federal - CEF para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. (...) 3. Apresente o Autor cópia da inicial para contrafe, no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Cumprido o item acima, cite-se a CEF. 5. Retifique-se o pólo passivo para a inclusão da CEF.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 99.8683-0
Impetrante(s) : Sandra Maria de Souza Pinto
Advogado(s) : Afonso do Socorro Marmalado de Andrade e Outro
Impetrado(s) : Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social no Pará
Decisão : 1. Entendo não ser o Gerente Executivo do INSS parte legítima para figurar como autoridade coatora, por tal razão o excludo do feito. 2. Declaro-me absolutamente incompetente para apreciar o presente mandamus, posto que a autoridade coatora é o Presidente da 1ª Junta de Recurso do Amazonas, agente que praticou o ato contra o qual se insurge a Impetrante. 3. Remetam-se os autos para a Seção Judiciária do Amazonas.

Classe 5200 - Jurisdição Voluntária / Outros

Nº : 99.4455-1
Requerente(s) : Lucas Lopes Lucena e Outro
Advogado(s) : André Bendelack Santos
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Decisão : (...) Isto posto, declaro a incompetência da Justiça Federal para processar e apreciar o pedido formulado na petição inicial, devendo os autos ser remetidos à Justiça Estadual.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 2000.2558-7
Requerente(s) : Associação de Desenvolvimento Comunitário de Mãe do Rio
Advogado(s) : Ely Fátima Oliveira de Souza
Requerido(s) : União Federal
Decisão : (...) Indefero o pedido da medida cautelar.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 98.11894-8
Autor(es) : Edna Campos da Brito e Outros
Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta Bezerra e Outro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores MARIA MARIA DO CARMO FERREIRA e ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MORAES, optantes desde 01.17.87 e 13.08.87, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 39,16%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido do Plano Bresser, por não serem os Autores optantes à época. Quanto aos demais Autores, julgo

procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.4095-4
Autor(es) : Ana Maria Bentes Amazonas e Outros
Advogado(s) : César Zacharias Martyres
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto ao Autor ANTÔNIO FERNANDO PEDROSA KZAN, optante desde 13.11.87, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar ao Autor diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%, acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Improcede o pedido de Plano Bresser, por não ser o Autor optante à época. Quanto à Autora CREUZA FRANCISCA LAMEIRA SANTOS FERREIRA, optante desde 01.09.89, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar à Autora diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos de Plano Bresser e Verão, por não ser a Autora optante à época. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 7,94%; janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.8595-9
Autor(es) : Marcelino Santana de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, com relação aos Autores Raimundo F Monteiro, Raimundo L Filho, Maria Oscarina P Bastos e Anacleto L dos Santos, indefiro a petição inicial, na forma dos artigos 267, I, c/c 282, VI, do Código de Processo Civil brasileiro. Considerando-se a data de opção do Autor Estêlio Francisco O Progenio (28.03.90), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices de: a partir de abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF e pelos Autores excluídos, em proporção. Condeno os Autores excluídos a pagar à CEF R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) a título de honorários advocatícios. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.11782-0
Autor(es) : Raimunda Paula Maciel Santos e Outros
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgemissa Jorge Aua e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando-se a data de opção do Autor José Faustino da Silva (02.05.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices de: a partir de abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se as datas de opção dos Autores Maria Furtado de Abreu (01.07.88), Norma Sueli de S. Borges (01.09.87) e Valdemir da C Pinho (01.10.87), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices de: a partir de janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.8587-2
Autor(es) : Flodoldo Pereira de Freitas e Outros
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando-se a data de opção do Autor

José Ferreira de Lima (28.02.90), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices de: a partir de abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se as datas de opção dos Autores Belmiro R da Trindade (01.06.87) e Francisco P de Paiva (01.12.88), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices de: a partir de janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.18977-3

Autor(es) : Liane Bentes Silva e Outros
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando-se a data de opção pelo FGTS do Autor Clóvis Andrade da Silva (23.01.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se a data de opção do Autor Eliezer Duarte Pinheiro (02.03.88), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices de: a partir de janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.5945-8

Autor(es) : Benedito João de Farias Aguiar e Outros
Advogado(s) : Nádia Magalhães Alao
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.7531-7

Autor(es) : Francisca Campos de Almeida e Outros
Advogado(s) : Jamil Gama Souza
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.4782-8

Autor(es) : José Luís Silva Sena e Outros
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando-se a data de opção do Autor Lucivlado Alvaredo Pereira (01.01.91), JULGO improcedente a ação. Considerando-se a data de opção do Autor Nildo Alves Ribeiro (05.12.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices de: a partir de abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se a data de opção do Autor Antônio Gomes Leal (05.10.88), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo os percentuais de depósito do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices de: a partir de janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de

correção monetária e juros legais. Custas pela CEF e pelo Autor vencido, em proporção. Condeno o Autor vencido a pagar à CEF R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) a título de honorários advocatícios. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 98.7348-6

Autor(es) : Josino Luiz Veloso Lobato
Advogado(s) : Antônio Carlos Bernardes Filho
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os presentes Embargos, para dizer que não há omissão a ser suprida quanto ao pedido de correção do FGTS decorrente do Plano Collor II, no índice de 19,91% (janeiro/91). Registre-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 98.7344-5

Autor(es) : Nilton Dutra Madureira Júnior
Advogado(s) : Antônio Carlos Bernardes Filho
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os presentes Embargos, para dizer que não há omissão a ser suprida quanto ao pedido de correção do FGTS decorrente do Plano Collor II, no índice de 19,91% (janeiro/91). Registre-se.

Nº : 98.18884-1

Autor(es) : Aida de Nazaré Lima de Almeida e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (6,82%), janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar desde percentual o que já foi pago; abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevido o percentual de 70,28% em janeiro/89. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.18684-3

Autor(es) : Antônia Faustina Costa e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (6,82%), janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar desde percentual o que já foi pago; abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevido o percentual de 70,28% em janeiro/89. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.2986-7

Autor(es) : Raimundo Ramos da Costa e Outros
Advogado(s) : Érika Monteiro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO improcedente o pedido de capitalização de juros progressivos na taxa de 6% aa, e procedente, em parte, o pedido de correção monetária das contas de FGTS, para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (6,81%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%) e março/91 (13,90%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais pleiteados. Custas pela CEF e pelos Autores, em proporção. Indevidos honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Registre-se.

Nº : 98.18684-9

Autor(es) : Assunção de Maria Ramos Leão e Outro
Advogado(s) : Débora Barbosa Coelho
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (20%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Indevido os demais percentuais pleiteados. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 95.1556-8

Autor(es) : Maria de Nazaré Alves da Silva e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza da Silva

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto ao Autor GESIEL DA SILVA NUNES, que não apresentou documento bastante para comprovar sua opção pelo FGTS, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma dos artigos 267, IV, do Código de Processo Civil brasileiro. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 6,82%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Excluo a união da lide, por ser parte ilegítima. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se. Intime-se a Procuradoria da União, pessoalmente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 98.1825-9

Autor(es) : Elvira Teixeira das Virgens
Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente os presentes Embargos, para dizer que não há omissão a ser suprida quanto ao pedido de correção do FGTS decorrente do Plano Collor II, no índice de 19,91% (janeiro/91). Registre-se.

Nº : 98.18867-3

Autor(es) : Manoel de Jesus Filocreão Sanches e Outros
Advogado(s) : Wanda Rodrigues
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA e AMAURY BRITO DE SOUZA optantes desde 04.05.88 e 01.07.87, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar ao Autor diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 20,37%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido de Plano Bresser, por não serem os Autores optantes à época. Quanto aos Autores FLAVIANA DOS SANTOS MOREIRA, WALDEMIR GALVÃO DA SILVA e RAIMUNDO EDINEY FARIAS DE CAMPOS, optantes desde 02.06.89, 18.10.89 e 10.01.90, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar à Autora diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos de Plano Bresser e Verão, por não serem os Autores optantes à época. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 8,04%; janeiro/89, no índice de 20,37%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.9887-5

Autor(es) : Djalma dos Santos Carneiro
Advogado(s) : Djanian Carneiro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a proceder a capitalização dos juros do FGTS até o limite de 6% aa, e para pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar desde percentual o que já foi pago; março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevido o percentual de 70,28%. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.1118-8

Autor(es) : Leonardo Praxedes Martins
Advogado(s) : Carlos Alberto Silva Meguy
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87% e fevereiro/91, no índice de 21,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais, bem como para proceder a capitalização dos juros do FGTS até o limite de 6% aa, acrescidos da juros e correção monetária. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.7619-6

Autor(es) : Isabel Cristina de Oliveira
Advogado(s) : Ary Jansen Branco

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua, Lenivaldo Gaia do Nascimento e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito por falta de interesse de agir, superveniente, da Autora. Custas pela Autora. Não há cabimento de honorários advocatícios, por falta de sucumbência. Registre-se.

Nº : 97.9787-8
Autor(es) : André Martins de Souza e Outros
Advogado(s) : Mary Francis Pinheiro de Oliveira
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo os Autores optantes em 13.11.84, 15.06.80, 01.09.74, 01.12.81, 01.02.81, 06.11.86, 09.01.86, 25.09.80, 01.04.81 e 10.07.80, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%; janeiro/89, 42,72%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar, a título de honorários advocatícios, 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 97.3133-5
Autor(es) : Luiz Paulo Santos Alvares
Advogado(s) : Terezinha de Jesus Almeida Silva e Outra
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
Sentença : Vistos, etc. As partes firmaram acordo judicial sobre a dívida relativa a financiamento imobiliário, pelo que homologo-o, conforme art. 269, III do CPC. Custas pelas partes, em proporção. Sem honorários, por falta de sucumbência. Registre-se.

Nº : 98.418-9
Autor(es) : Rosimery Cunha da Costa e Outros
Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores DEUSA MARIA FERREIRA, BENEDITO CRZÁRIO DA CONCEIÇÃO, optantes desde 24.11.88 e 21.10.87, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Improcedem os pedidos de Plano Bresser e Verão, por não ser o Autor optante à época. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.952-6
Autor(es) : Maria Luiza da Costa Ferreira e Outros
Advogado(s) : Deborah Barbosa Coelho
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Luges e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores SUELI MARTINS SILVA DA PAIXÃO e MARCIANO BARROS FURTADO, optantes desde 25.10.88 e 28.06.87, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; fevereiro/91, no índice de 20%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos de diferenças relativamente ao mês de fevereiro/89, por não haver expurgo inflacionário a ser aplicado neste mês e ao Plano Bresser, por não serem os Autores optantes à época. Quanto aos demais Autores, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; fevereiro/91, no índice de 20%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.8926-2
Autor(es) : Delzalina Barbosa de Figueiredo e Outros
Advogado(s) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores EDINALDO RIBEIRO LIMA, DURVAL JOSÉ OLIVEIRA DE MELO, PAULO CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO, optantes desde 14.10.88, 01.09.88 e 18.08.88, respectivamente, julgo

parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 20,37%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos de Plano Bresser, por não serem os Autores optantes à época. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 8,04%; janeiro/89, no índice de 20,37%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Defiro o pedido de justiça gratuita. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Classe 2180 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 99.2157-7
Impetrante(s) : Ricardo Celso Santana de Alencar
Advogado(s) : Francisco Miléo e Outros
Impetrado(s) : Presidente do Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal do Pará
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança. Registre-se. Intimem-se o MPF e o Impetrado sobre o teor desta decisão. Sentença sujeita ao duplo grau.

Nº : 99.5442-4
Impetrante(s) : Weber Lacerda Gonçalves
Advogado(s) : Luiz Otávio Pinto Ferreira e Outros
Impetrado(s) : Chefe do Centro de Treinamento Regional da Escola de Administração Fazendária - ESAF
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Simula nº 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Nº : 99.3985-4
Impetrante(s) : Ana Célia das Dolores Vale
Advogado(s) : Alex Cordeiro Azevedo
Impetrado(s) : Presidente da Diretoria de Avaliação e Acesso ao Ensino Superior - DAES e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança. Custas pela União e UFPA, em reembolso, solidariamente. Sem honorários (Simula nº 512/STF). Sentença sujeita ao duplo grau. Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente, e oficie-se aos Impetrados sobre o teor desta decisão.

Classe 5181 - Ação de Consignação em Pagamento
Nº : 99.1125-6
Autora : Ierrecê Miranda Melo Moreira
Advogado(s) : Amadeu Almir Bogá
Ré : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos, etc. (...) Acolho como razões de decidir o entendimento acima transcrito e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, conforme art. 267, VI, do CPC. Custas pela Consignante, a quem condeno a pagar R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), a título de honorários advocatícios, em favor da Fazenda Nacional. Registre-se. Intime-se a PFN, pessoalmente.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Ref. Proc. Nº 1997.39.00.810694-2

DE : Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.
FINALIDADE : Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, e nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, processo nº 1997.39.00.010694-2, movida por ENÉAS CAMARGO NEVES contra UNIAO FEDERAL E OUTROS, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.

SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

Belém, 28 de fevereiro de 2000
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Ref. Proc. Nº 1997.39.00.810982-8

DE : Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.
FINALIDADE : Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, processo nº 1997.39.00.010982-8, movida por JULIANO AMIN CASTRO contra BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

Belém, 28 de fevereiro de 2000
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 19/2000
EXPEDIENTE DO DIA 03.03.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. PORT. TÍT. JUDICIAL
Processo nº 98.8044-5
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- EBCT
Advogado : Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito
EXCDO : JOÃO BOSCO MIRANDA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado : Adriana Gualberto Bernardes
DESPACHO : Considerando a 2ª certidão de fls. 315v, indique a EBCT bens a penhorar.

Processo nº 98.7816-2
EXQTE : EURÍPEDES COUTINHO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO : O acordo trazido a Juízo não merece homologação, visto que desvestido de formalidades legais, inclusive a anuência do patrono dos autos que, como visto pela petição de fls. 270/271, não concorda com a transação. Verifico, de outra parte, que já constam dos autos os elementos necessários à elaboração da memória de cálculos, a qual deverá ser apresentada pelos exequentes, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

Processo nº 99.8848-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXQTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Maros
EXCDO : MARIA DE JESUS AMARAL FARIAS E OUTROS
Procur. : Aristacho E dos Santos Filho
DESPACHO : À Distribuição para proceder à retificação no Termo de Autuação de fls. 198, face a inversão nos pólos da ação. Após, diga o BACEN sobre as guias de pagamento juntadas aos autos, bem como a certidão de fls. 09v. Intime-se.

CLASSE : 11.800 EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Processo nº 2000.1934-9
EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
EMBD : PASCOAL SILVA NASCIMENTO FILHO E OUTROS
Advogado : José Cândido Ribeiro Neto
DESPACHO : Recebo os embargos; e por conseguinte, suspendo o curso da execução, devendo os exequentes-embargados se manifestarem sobre os mesmos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

Processo nº 2000.2046-9
EMBT : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EMBD : HILÉIA INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO : Recebo os embargos; e por conseguinte, suspendo o curso da execução, devendo a exequente-embargada se manifestar sobre os mesmos, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

EM TEMPO AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 15.800 LIBERDADE PROVISÓRIA
Processo nº 99.838-5
AUTOR : ARNULFO PARRA SANTOS
Advogado : Nei Gonçalves de Mendonça Júnior
DESPACHO : O pedido de fls. 39 acha-se prejudicado. Retomem os autos ao arquivo. Belém, 28.02.2000.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 99.8373-1
IMPTE : ANTONIO MARINHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
Procur. : Adriano Yared de Oliveira
DESPACHO : (...). Incabível a decretação da prisão do impetrado, determine, entretanto, a extração de cópias do inteiro teor do processo e seu encaminhamento ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis. Publique-se. Intimem-se. Belém, 21.02.2000.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 29.173

DIÁRIO OFICIAL

0481

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
17 de março de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIAN.º 061/00-SETEPS DE 16 DE MARÇO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: Ana Cristina Mógui Sertório de Miranda, Coordenador do Grupo de Atividades para Apoio ao Associativismo, GEP-DAS-3; N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Vigia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita de inspeção ao empreendimento ASPROVIG - Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa e Lugares Adjacentes do Município de Vigia; DATA: 17.03.2000.

PORTARIAN.º 062/00-SETEPS DE 16 DE MARÇO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: Eder Silva de Oliveira, Geólogo, DIRAM; N.º DE DIÁRIAS: 10 (dez); LOCAL: Barcarena e Abaetetuba-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade aos trabalhos dentro do Programa de Informações Básicas no Estado do Pará; PERÍODO: 20.03 a 29.03.2000.

PORTARIAN.º 063/00-SETEPS DE 16 DE MARÇO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: Maria Salete Amorim da Costa, Agente Administrativo, DIRAM; N.º DE DIÁRIAS: 10 (dez); LOCAL: Tailândia e Acará-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade aos trabalhos dentro do Programa de Informações Básicas no Estado do Pará; PERÍODO: 20.03 a 29.03.2000.

SUPRIMENTOS DE FUNDO

PORTARIAN.º 064/00-SETEPS DE 16 DE MARÇO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: EDER SILVA DE OLIVEIRA, Geólogo, MATRÍCULA: 5789338-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22.663 0059 1150 349034-36 - R\$ 150,00
24101 22.663 0059 1150 349034-39 - R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 16.03.99

PORTARIAN.º 065/00-SETEPS DE 16 DE MARÇO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA SALETE AMORIM DA COSTA, Agente Administrativo, MATRÍCULA: 5057663-026
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22.663 0059 1150 349034-36 - R\$ 150,00
24101 22.663 0059 1150 349034-39 - R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 16.03.99



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Maleher, 652 - (091) 224-1412

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIAN.º 0421/00-SETEPS DE 03 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Vitória Régia F. Damasceno
Cargo: Ch. Div. de Atend. ao Seguro Desemprego
Matrícula: 5055890-025
Valor do Suprimento: R\$ 200,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 200,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0425/00-SETEPS DE 09 DE MARÇO DE 2000.

Nome do Servidor: José Maria Lima dos Santos Porto
Cargo: Ch. Div. Pequ. Produção
Matrícula: 00272227-012
Valor do Suprimento: R\$ 100,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0432/00-SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da Servidora: Suleima Fraiha Pegado

Cargo: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
Matrícula: 3196348-060
Valor do Suprimento: R\$ 100,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$ 100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0433/00-SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado
Cargo: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
Matrícula: 3196348-060
Valor do Suprimento: R\$ 100,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$ 100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0436/00-SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca
Cargo: Ch. Div. Apoio ao Artesanato
Matrícula: 3194426-026
Valor do Suprimento: R\$ 250,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 250,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 3.000,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0437/00-SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Elaine Ruth Melo Campos
Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra
Matrícula: 3194345-018
Valor do Suprimento: R\$ 150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0439/00-SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito
Cargo: Diretora da UNITRA
Matrícula: 5006899-035
Valor do Suprimento: R\$ 250,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 250,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0442/00-SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Maria José da Costa Pereira
Cargo: Aux. Técnico
Matrícula: 3211886-013
Valor do Suprimento: R\$ 150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0443/00-SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Pacundo
Cargo: Diretora da DAB
Matrícula: 0771716-030
Valor do Suprimento: R\$ 150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0446/00-SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome do servidor: Thomaz Edison Campos de Souza
Cargo: Ch. Div. Form. Soc. Pol. Do Trabalho
Matrícula: 5748720-022
Valor do Suprimento: R\$ 300,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 300,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0448/00-SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Maristela Mousinho da Fonseca
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3203360-015
Valor do Suprimento: R\$ 200,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$ 100,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 100,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0473/00-SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Nome do servidor: Ivan de Castro Juca
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 3217876-014

Valor do Suprimento: R\$ 2.600,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$ 600,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 2.000,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0474/00-SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Silvana Pereira de Melo
Cargo: Secretária da DAF
Matrícula: 3215067-012
Valor do Suprimento: R\$ 3.654,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 3.654,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0478/00-SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Maria do Perpétuo Socorro L. de Lima
Cargo: Gerente da DCCIM
Matrícula: 3197751-010
Valor do Suprimento: R\$ 150,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 150,00
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIAN.º 0483/00-SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca
Cargo: Ch. Div. Artesanato
Matrícula: 3194426-026
Valor do Suprimento: R\$ 300,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$ 259,80
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 40,20
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

DIÁRIAS:

PORTARIAN.º 0262/00-SETEPS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome da servidora: Edilene Maria Ribeiro da Silva
Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Período: 24/02/00 a 29/02/00
Local: Castanhal
Motivo da viagem: com o objetivo de assessorar e acompanhar tecnicamente a implantação das regiões de proteção social.

PORTARIAN.º 0422/00-SETEPS DE 09 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Vitória Régia F. Damasceno, Ch. Div. de Atend. ao Seguro Desemprego e Maria do Rosário da F. de Oliveira Barros, Auxiliar Técnico
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Período: 20/03/00 a 25/03/00
Local: municípios de Salvaterra
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder o recebimento dos requerimentos do Seguro - Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIAN.º 0424/00-SETEPS DE 09 DE MARÇO DE 2000.

Nome do servidor: José Maria Lima dos Santos Porto
Cargo: Ch. Div. Apoio A Pequ. Produção
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Período: 10/03/00 a 13/03/00
Local: municípios de Ponta de Pedra
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder Assessoramento Técnico a Organizações Sociais.

PORTARIAN.º 0426/00-SETEPS DE 09 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Maristela Mousinho da Fonseca
Cargo: Assistente Social
Número de diárias: 02 e 1/2 (dois e meia)
Período: 13/03/00 a 15/03/00
Local: municípios de Barcarena
Motivo da viagem: com o objetivo de implantar na Regional no referido Município a Regional de Proteção Social.

PORTARIAN.º 0430/00-SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome do servidor: Raimundo Nonato Tocantins
Cargo: Motorista
Número de diárias: 1/2 (meia)
Período: 12/03/00
Local: Santo Antônio do Tauá
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIAN.º 0431/00-SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado
Cargo: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
Número de diárias: 1/2 (meia)
Período: 12/03/00
Local: Santo Antônio do Tauá

Motivo da viagem: com o objetivo de participar da Implantação de Unidades Produtivas - Casa de Família.

PORTARIAN.º 0434/00 - SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado
Cargo: Secretária Executiva do Trab. E Promoção Social
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Período: 14/03/00 a 15/03/00
Local: municípios de Pangominas
Motivo da viagem: com o objetivo de participar de visita Técnica em Unidade Produtiva.

PORTARIAN.º 0435/00 - SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome do servidor: Diogo Arantes de Castro
Cargo: Motorista
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Período: 14/03/00 a 15/03/00
Local: município de Pangominas
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIAN.º 0438/00 - SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito
Cargo: Diretora da UNITRA
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Período: 14/03/00 a 18/03/00
Local: Rio de Janeiro/RJ
Motivo da viagem: com o objetivo de coordenar a participação do Estado na 17ª RIOJÓIA - Feira Internacional de Joias, apresentando a 1ª Coleção Jóia do Pará - Amazônia - Brasil.

PORTARIAN.º 0440/00 - SETEPS DE 10 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Laura Rossetti
Cargo: Presidente do CEDCA
Número de diárias: 02 e 1/2 (dois e meia)
Período: 15/03/00 a 17/03/00
Local: Brasília/DF
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da Reunião de Avaliação de Resultados e Projetar Metas Visando as Comemorações dos Dez Anos do ECA.

PORTARIAN.º 0441/00 - SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Maria José da Costa Pereira
Cargo: Auxiliar Técnico
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Período: 20/03/00 a 22/03/00
Local: municípios de Capitão Poço
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder Assessoramento e Supervisão Técnica, no referido município.

PORTARIAN.º 0444/00 - SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo
Cargo: Diretora Assistência Básica
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Período: 15/03/00 a 17/03/00
Local: municípios de Brasília/DF
Motivo da viagem: com o objetivo de participar, como representante do Estado do Pará, no Encontro Nacional das Crianças Intergestoras.

PORTARIAN.º 0445/00 - SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome do servidor: Thomaz Edson Campos de Souza
Cargo: Ch. Div. Form. Soc. Pol. Do Trabalho
Número de diárias: 10 e 1/2 (dez e meia)
Período: 14/03/00 a 24/03/00
Local: município de Tucuruí
Motivo da viagem: com o objetivo de acompanhar e assessorar Tecnicamente a Implantação das Regionais de Proteção Social.

PORTARIAN.º 0447/00 - SETEPS DE 13 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Mariela Mousinho da Fonseca
Cargo: Assistente Social
Número de diárias: 10 e 1/2 (dez e meia)
Período: 16/03/00 a 26/03/00
Local: municípios de Tucuruí
Motivo da viagem: com o objetivo de realizar reuniões ampliadas com os técnicos das regionais e realizar oficinas de trabalho.

PORTARIAN.º 0472/00 - SETEPS DE 14 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Celidamar Chaves de Souza
Cargo: Socióloga
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Período: 16/03/00 a 18/03/00
Local: municípios de Pangominas
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do Seminário de Sensibilização para o Turismo, no referido Município.

PORTARIAN.º 0477/00 - SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Maria do Perpétuo Socorro Lobato de Lima
Cargo: Gerente DCCIM
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Período: 20/03/00 a 24/03/00
Local: municípios de Itaituba
Motivo da viagem: com o objetivo de capacitar recursos humanos para a implantação da Delegacia de Crimes Contra a Integridade da Mulher - DCCIM.

PORTARIAN.º 0481/00 - SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Nome do servidor: Reginaldo Jofre Guimarães
Cargo: Motorista
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Período: 16/03/00 a 21/03/00
Local: município de Marabá
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIAN.º 0482/00 - SETEPS DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Nome da servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca
Cargo: Ch. Div. Artesanato
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Período: 16/03/00 a 21/03/00
Local: município de Marabá
Motivo da viagem: com o objetivo de proceder Assessoramento Tecnicamente a Implantação das Regionais de Proteção Social.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIAN.º 0411/00 - SETEPS, DE 01 DE MARÇO DE 2000

Tornar sem efeito a portaria de nº 0187/00 - SETEPS, de 16/02/00, que concedeu 08 e 1/2 (oito e meia) DIÁRIA a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA SILVA, Assistente Social, publica do D. O. E. N.º 29.152 do dia 15/02/00.

PORTARIAN.º 0414/00 - SETEPS, DE 01 DE MARÇO DE 2000

Tornar sem efeito a portaria de nº 0025/00 - SETEPS, de 27/01/00, que concedeu 02 e 1/2 (dois e meia) DIÁRIA a servidora SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social, Publicada no D. O. E. N.º 29.140 do dia 28/01/2000.

PORTARIAN.º 0415/00 - SETEPS, DE 01 DE MARÇO DE 2000

Tornar sem efeito a portaria de nº 0353/00 - SETEPS, de 21/02/00, que concedeu 06 e 1/2 (seis e meia) DIÁRIA, ao servidor, THOMAZ EDSON CAMPOS DE SOUZA, Ch. Div. de Formação Sócio Político do Trabalhador, Publicada no D. O. E. N.º 29.158 do dia 23/02/2000.

PORTARIAN.º 0418/00 - SETEPS, DE 03 DE MARÇO DE 2000

Tornar sem efeito a portaria de nº 0080/00 - SETEPS, de 13/01/00, que concedeu 30 (trinta) dias de Férias a servidora RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, referente ao Exercício 99/00, que sejam gozadas no período 01/02/00 a 01/03/00, Publicada no D. O. E. N.º 29.135 do dia 21/01/2000.

PORTARIAN.º 0419/00 - SETEPS, DE 03 DE MARÇO DE 2000

Tornar sem efeito a portaria de nº 0080/00 - SETEPS, de 13/01/00, que concedeu 30 (trinta) dias de Férias a servidora FERNANDA MEKDEC DE SOUZA, referente ao Exercício 98/99, que sejam gozadas no período 01/03/00 a 30/03/00, Publicada no D. O. E. N.º 29.159 do dia 24/02/2000.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

PORTARIAN.º 0254/00 - SETEPS, 14 DE FEVEREIRO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: DESIGNAR os servidores, MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA, Assessor, LUÍZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador e WELLINGTON EDUARDO DAMASCENO DA SILVA, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação, modalidade "CONVITE", visando a aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atendimento das Unidades Operacionais da SETEPS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 14 de Fevereiro de 2000.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

PORTARIAN.º 0420/00 - SETEPS, 03 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: DESIGNAR os servidores, MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA, Assessor, AGUIDA DA CRUZ SILVA, Agente Administrativo, JANNY DA SILVA TELES ARAÚJO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação, modalidade "CONVITE", visando a aquisição de Materiais de Expediente e Informática, para atender a necessidade da SETEPS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 03 de Fevereiro de 2000.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIAN.º 0398/00 - SETEPS, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome da Servidora: Maria Bete Valente Montenegro
Matrícula: 3207978-010
Lotação: CEAF - Marilda Nunes
Ref. Trânsito: 18/01/95 a 17/01/98
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Período: 01/04/00 a 30/04/00

PORTARIAN.º 0410/00 - SETEPS, 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome do Servidor: Luiz Carlos Barroso Saldanha
Matrícula: 6023959-028
Lotação: DAF/DMP
Ref. Trânsito: 10/12/96 a 09/12/99
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias
Período: 01/03/00 a 29/04/00

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIAN.º 084/2000 - SEEL, DE 14/03/2000.

Nome: Alba Lúcia Feio Pereira Leão
Mat. 5394538-015 - CPF 071.663.972-68
Cargo: Gerente Técnica de Esporte e Lazer
Nº de Diárias: 05 (Cinco) diárias
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 17 a 21/03/2000
Objetivo: Coordenação do Campeonato Bad Boy Rudir de Surf, na Pororoca.

PORTARIAN.º 085/2000 - SEEL, DE 14/03/2000.

Nome: Luciléa Saraiva Barbosa
Mat. 0891115-019 - CPF 083.164.062-68
Cargo: Assessor
Nº de Diárias: 04 (Quatro) diárias
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 18 a 21/03/2000
Objetivo: Assessoria de Imprensa do Campeonato Bad Boy Rudir de Surf, na Pororoca.

PORTARIAN.º 086/2000 - SEEL, DE 14/03/2000.

Nome: Alexandre Bonfim Pereira Barreto da Rocha
CPF: 591.325.902-53
Cargo: Assessor
Nº de Diárias: 05 (Cinco) diárias

Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 29.02 a 04.03.2000.
Objetivo: Supervisionar e acompanhar as atividades do Projeto Navegar.

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIAN.º 087/2000 - SEEL DE 14/02/2000.

Nome: Luciléa Saraiva Barbosa
Mat. 0891115-019 - CPF 083.164.052-68
Cargo: Assessor
Valor do Suprimento: R\$ 700,00 (Setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 08101 2781200951.235
Elemento de Despesa: 349030 - R\$ 150,00, 349033 R\$ 50,00, 349036 R\$ 200,00 e 349039 R\$ 300,00.
Fonte: 001
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário, destinados a suprir necessidades da Gerência Técnica de Esporte e Lazer.
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período da aplicação

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIAN.º 088/2000 - SEEL, DE 14.02.2000

Nome: Antônio Benedito da Silva
Mat. 237335-018 - CPF: 038.306.242-04
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: 01 (Uma) diária
Origem: Belém
Destino: São Domingos do Capim
Período: 17.03.2000
Objetivo: Conduzir a Gerente Técnica de Esporte e Lazer na Coordenação do Campeonato Bad Boy Ryder de Surf na Pororoca.

REVOGAÇÃO DE DIÁRIA

PORTARIAN.º 089/2000 - SEEL, DE 14.02.2000.

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer-SEEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999.

RESOLVE: REVOGAR a Portaria nº 078/2000-SEEL, de 10.03.2000, que concedeu 05 (Cinco) diárias ao Senhor João Maria de Mendonça Rocha, Professor Colaborador.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2000-SEEL, DE 16.03.2000.

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Associação de Surf do Pará, CNPJ nº 01.948.093/0001-43
Objetivo: Repasse de recurso financeiro a Associação de Surf do Pará, para custeio do Campeonato Brasileiro de Surf na Pororoca, no município de São Domingos do Capim, no período de 19 a 21 de março do corrente ano.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência: 30 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: 08101 27.812.00951.235, Fonte: 045 Elemento de Despesa: 345041.

Foro: Belém - Pa

Data da Assinatura: Belém 16 de março de 2000.

Assinaturas:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
NOÉLIO CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente da Associação de Surf do Pará

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAN.º 027 DE 09.03.00
SERVIDOR: MARIA BALBINA DA COSTA MENDES
MATRÍCULA: 3150313-011
CARGO: Técnico de Contabilidade
Nº DE DIAS: 30 (trinta)
PERÍODO: 09.03.00 a 07.06.00
TRÊNIIO: 01.07.93 a 01.07.96 e 01.07.96 a 01.07.99

FÉRIAS

PORTARIAN.º 029 DE 13 MARÇO DE 2000

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Tânia Mariele Amorim Durin	1998	01.03.00 a 30.03.00
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Diretor Presidente, em exercício

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIAN.º 30/01 DE 16.03.2000

Conceder adiantamento ao servidor Antonio Carlos de Andrade Monteiro, matrícula nº 3083527-014 e C/C nº 108.691.402-30, para atender despesas de pronto pagamento desta Agência, conforme dotação orçamentária: 319034.39 - Fonte 060 - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Prazo de aplicação de 15 dias e prazo de prestação de contas de 15 dias após a aplicação.
José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 21/00, informa aos participantes do Convite Nº 01/2000, que a empresa vencedora do certame foi a Empresa Micro Maria

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2000

Informática Ltda, com o valor global de R\$ 1.970,00 (Hum mil, novecentos e setenta reais).
Célia Miyuki Shibata
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2000 - ARCON, DE 15 DE MARÇO DE 2000.
Introduz alteração à Resolução nº 008/99 ARCON, de 19 de julho de 1999.
A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 inciso I do artigo 19 da Lei 6.899 de 30 de dezembro de 1997, de acordo com deliberação de diretoria e,
Considerando a necessidade de introduzir alterações na Resolução nº 008/99 - ARCON, que disciplina a forma de fiscalização e aplicação de penalidades para os serviços de transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Pará.
RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 21 passa a vigorar acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:
"Art. 21 - (...)".
§ 1º Quando o equipamento apreendido estiver realizando serviço de transporte intermunicipal sem a correspondente outorga da ARCON, sua liberação somente será realizada mediante o cumprimento das exigências do caput deste artigo, acrescido do pagamento da multa cabível.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Diretora Geral

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE Nº 007/2000 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL A FIRMA SACOLÃO BOM PREÇO LTDA. ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.
BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2000
A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
NOTIFICAÇÃO
A CPL, COM BASE NO PARECER DA ASSEJUR, HOMOLOGADO PELO SR. PRESIDENTE DA FSCMPA, NOTIFICA A TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS QUE:
1- RECEBEU OS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS E.M.S. IND. FARM. LTDA E ENDOMED LAB. FARM. LTDA, E OS JULGOU IMPROCEDENTES, MANTENDO AS INABILITAÇÕES PROFERIDAS PELA CPL.
2- DETERMINAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2000, ÀS 9:00 HORAS, NA SALA DA CPL.
BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2000
A COMISSÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROEXTRATO DE PORTARIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2000.

OBJETO: Aquisição de 3.000 cartões de alimentação com valor facial de R\$ 4,00 cada.
DATA: 27/03/2000.
HORA: 11:00 horas
LOCAL: Núcleo Administrativo Financeiro, sito na Av. Nazaré, 871 - Bairro de Nazaré.
Edital e informações com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo fone 213-3736.
Belém, 17 de março de 2000.
A Comissão,
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

EXTRATO DE PORTARIA
FÉRIAS

PORTARIANº 141/2000 DE 15/03/2000.

Transferir por necessidade de serviço o período de gozo de férias da servidora GISELE AROUCK LOURENÇO TAVARES, matrícula funcional nº 5757690-039, Assessor Superior II da SEPROS, de março para setembro de 2000.

DIÁRIA

PORTARIANº 142/2000 DE 15.03.2000.

Servidor: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
Cargo: Assessor Especial da Casa Civil
CIC nº 115.956.472-87
Diária: 01 (uma) no dia 16.03.2000 à Brasília/DF
Objetivo: A serviço da SEEPS

ERRATA

PORTARIANº 051/2000 DE 08/02/2000.

Onde se lê: 17/02/2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.149 de 08.02.2000.
Leia-se: 07/02/2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.147 de 08.02.2000.

PORTARIANº 138/2000 DE 14.03.2000

Onde se lê: 02 (duas) diárias no período de 16 a 17/03/2000
Leia-se: 01 (uma) diária no dia 17/03/2000.
Publicada no Diário Oficial nº 29.171 de 15.03.2000.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

DIÁRIO OFICIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIANº 063 DE 13.03.2000

CONCEDER, a servidora LEILA LUCIA CARDOSO MATOS, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 2010135-018, lotada no Departamento de Recursos Humanos, 08 (OITO) dias de Licença Nupcias, conforme Art. 72, Inciso II da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 25.02 a 03.03.2000, devendo retornar ao serviço no dia 04.03.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.02.2000.

PORTARIANº 106 DE 13.03.2000

CONCEDER, ao servidor FRANCISCO PEREIRA DOS REIS, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3156257-018, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Santarem, 08 (OITO) dias de Licença Nupcias, conforme Art. 72, Inciso II da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.02 a 11.02.2000, devendo retornar ao serviço no dia 12.02.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.2000.

PORTARIANº 107 DE 13.03.2000

CONCEDER, ao servidor ALBERTO MARIANO GUSMÃO TOLENTINO, ocupante do Cargo de Técnico, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Santarem, 08 (OITO) dias de Licença Nupcias, conforme Art. 72, Inciso II da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 22.02 a 02.03.2000, devendo retornar ao serviço no dia 03.03.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.02.2000.

PORTARIANº 108 DE 09.03.2000

CONCEDER, ao servidor ALVARO DE OLIVEIRA DUARTE, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 0055182-029, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Santarem, 08 (OITO) dias de Licença Nupcias, de acordo com o Art. 72, Inciso IV da Constituição Federal, no período de 22.02 a 29.02.2000, devendo retornar ao serviço no dia 01.03.2000, conforme Certidão de Óbito Nº 354454 de 22.02.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.02.2000.

PORTARIANº 109 DE 13.03.2000

CONCEDER, a servidora CLAUDIA ELI SEIXAS OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-013, Matrícula Nº 5725100-018, lotada na Procuradoria, 60 (Sessenta) dias de Licença Especial, referente ao 1º Triênio, no período de 01.03 a 29.04.2000, devendo retornar ao serviço no dia 30.04.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.2000.

PORTARIANº 112 DE 13.03.2000

CONCEDER, ao servidor LUIZ OTAVIO PANTOJA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3158047-010, lotado no Departamento de Administração/DISERG, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.03 a 30.03.2000, devendo retornar ao serviço no dia 31.03.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.2000.

PORTARIANº 117 DE 14.03.2000

CONCEDER, ao servidor MILTON REGO MACEDO, ocupante do Cargo de Assessor, Código DAS-014, lotado no Departamento Econômico e Financeiro, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 30.03.98 a 29.03.99, no período de 01.03 a 30.03.2000, devendo retornar ao serviço no dia 31.03.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.2000.

PORTARIANº 118 DE 15.03.2000

PRORROGAR, por 30 (TRINTA) dias o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Nº 043 e 27.01.2000, que tem como Presidente a servidora MARIA LUCIA DE LIMA SOARES, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula Nº 3152286-012, lotada na Procuradoria. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 31.03.2000.

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a Clínica SANCEPA - ANDRADE & ERICHSEN S/C, para prestação de Serviços Médico Hospitalar/Ambulatorial e de Urgência e Emergência, com fundamento no art. 24, V da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 16 de março de 2000.
ANTONIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, a Clínica SANCEPA - ANDRADE & ERICHSEN S/C, para prestação de Serviços Médico Hospitalar/Ambulatorial e de Urgência e Emergência, com fundamento no art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 16 de março de 2000.
ANTONIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a Clínica Oncológica do Pará, para prestação de Serviços Médico Hospitalar/Ambulatorial e de Urgência e Emergência, com fundamento no art. 24, V da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 16 de março de 2000.
ANTONIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, a Clínica Oncológica do Pará, para prestação de Serviços Médico Hospitalar/Ambulatorial e de Urgência e Emergência, com fundamento no art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 16 de março de 2000.
ANTONIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 047/98.

Partes: IPASEP e o Serviço Médico Neurológico de Ananindeua/PA
CGCNº 01.180.957/0001-20
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços Especializados em Fisioterapia à Beneficiários do IPASEP
Modalidade: Credenciamento 001/97.
Valor do Contrato Original: R\$ 12.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1ª TA - 29.01.99
2ª TA - 18.03.99 a 17.03.2000 - R\$ 12.000,00
3ª TA - 24.01.2000.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 meses.
Valor do Aditamento: R\$ 24.000,00 (estimado para 12 meses)
Vigência do Aditamento: 16.03.2000 a 15.03.2001
Dotação Orçamentária: 54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061
Data da Assinatura: 16/03/2000
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIANº 179/00-DP-G, DE 15.03.00

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA LEILA DA SILVA MONTEIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, MATRÍCULA Nº 5175631-010, LOTADA NA DIVISÃO DE MATERIAL, PARA OCORRER AO PAGAMENTO DAS DESPESAS ABAIXO CITADAS:
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2000
VALOR DO SUPRIMENTO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (QUINZE) DIAS APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO.
ÓRGÃO: 300101
PROGRAMA DE TRABALHO: 030910091-2301
ELEMENTO DE DESPESA: 349034

ERRATA NA PORTARIANº 167/00-DP-G,
DE 13.03.00, ONDE SE LÊ INCISO XX, LEIA-SE INCISO XXII.

AUDITORIA GERAL
DO ESTADO

PORTARIANº 014/2000, DE 10 DE MARÇO DE 2000

Suspender, por necessidade de serviço, a partir do dia 1º do corrente gozo das férias da servidora Leocádia Maria Nogueira de Oliveira, gerente administrativo, matrícula nº 0027677-016, concedido através da Portaria 009/2000-AGE, de 22/02/2000.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Auditora Geral do Estado

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIANº 015/2000- 15 DE MARÇO DE 1999

Servidora: OCILENY DA SILVA PALHETA
Matrícula: 5723922-036
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Funcional: 04.122.0125.2410.349034
Prazo para Prestação: 30 dias
LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁ

PROJETO DE MACRODRENAGEM

INTIMAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/99 - Projeto Una - COSANPA
A Comissão de Licitação intima todos os interessados sobre o resultado do julgamento dos Recursos interpostos contra decisão de habilitação na Concorrência Internacional nº 01/99 - Projeto Una - COSANPA, qual seja:
A Comissão julgou improcedente os Recursos interpostos pelas empresas: CONSTRUMIL - Construtora e Terraplenagem Ltda., ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. e Construtora Habitare Ltda., mantendo sua decisão e procedente o Recurso interposto pela empresa DM - Construtora de Obras Ltda., reconsiderando sua decisão no juízo de retratação.
Belém, 16 de março de 2000.
A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/00
FIRMA VENCEDORA:
TELEBEL TELEMÁTICA LTDA - Lotes 1 e 2
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite nº 03/00
OBSERVAÇÃO: Desclassificação de ambas as licitantes
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 16 de março de 2000
CPL



INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 05.090.055/0001-53

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 15 de março de 2000

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

ATIVO	1999	1998	PASSIVO	1999	1998
Circulante			Circulante		
Caixa e bancos	201	200	Fornecedores	675	878
Aplicações financeiras	11.682	5.548	Salários e encargos sociais	99	104
Contas a receber	3.222	3.105	Provisão para férias	202	191
Provisão para perdas no recebimento de créditos	(80)	(138)	Imposto de renda e contribuição social	1.122	62
Estoques	3.868	3.607	Impostos a recolher	663	197
Demais contas a receber	389	514	Dividendos a pagar	2.832	2.705
	19.282	12.836	Demais contas a pagar	288	170
				5.881	4.307
Realizável a longo prazo			Exigível a longo prazo		
Depósitos judiciais	221	179	Valores em juízo	62	62
Créditos a receber de empresa controladora	1.274				
	1.495	179			
Permanente			Patrimônio líquido		
Investimentos			Capital social	47.200	45.080
Participações em sociedades coligadas	35.958	31.607	Reserva de capital	1.295	2.431
Outros investimentos	8.362	8.366	Reserva de lucros	4.144	3.469
Imobilizado	9.429	8.336	Lucros acumulados	16.035	5.993
Diferido	91	18		68.674	56.973
	53.840	48.327		74.617	61.342
	74.617	61.342			

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de capital Subvenção para investimentos	Reserva de lucros Legal	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 1997	41.860	2.851	3.671	350	48.732
Capitalização de reservas	3.220	(2.579)	(641)		2.159
Subvenção para investimentos		2.159		8.786	8.786
Lucro líquido do exercício				(2.704)	(2.704)
Destinação do lucro líquido				(439)	
Dividendos propostos (R\$ 0,0084 por lote de mil ações)			439		
Constituição de reserva	45.080	2.431	3.469	5.993	56.973
Em 31 de dezembro de 1998	2.120	(2.118)	(2)		982
Capitalização de reservas		982		13.551	13.551
Subvenção para investimentos				(2.832)	(2.832)
Lucro líquido do exercício				(677)	
Destinação do lucro líquido			677		
Dividendos propostos (R\$ 0,0088 por lote de mil ações)			4.144	16.035	68.674
Constituição de reserva	47.200	1.295			
Em 31 de dezembro de 1999					

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E DE 1998

Em milhares de reais

1. Contexto operacional

A empresa tem como atividade principal a fabricação e comercialização de artefatos de fibrocimento. Instalada na área da SUDAM, a empresa está isenta do pagamento do imposto de renda sobre os lucros das atividades apurados até o exercício a findar em 2000 (Ato Declaratório DCI/DAI no. 372/93). Outros benefícios, que prescreverão em 28 de fevereiro de 2013, conforme artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são a seguir relacionados:

Imposto	Porcentagem de isenção	Legislação pertinente ou autorização
Imposto	100	Decreto-Lei nº 288/67, artigo 9º
Exportação	100	Decreto-Lei nº 288/67, artigo 5º
Importação	100	Decreto-Lei nº 288/67, artigo 3º

O incentivo fiscal do imposto de renda, calculado com base no lucro de exploração, é considerado como reserva de capital para futura capitalização e/ou absorção de prejuízos.

2. Principais práticas contábeis

As práticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras estão previstas na Lei das Sociedades por Ações.

(b) Movimentação de investimentos

	1999	1998
Santa Verônica Empreendimentos e Particip. S/C Ltda.		
São Justo Particip. Ltda.	8.622	22.985
Total	31.607	28.525
No início do exercício		
Adiantamento para futuro aumento de capital		1.260
Equivalência patrimonial	89	4.262
No fim do exercício	8.711	27.247
Total	35.958	31.607

As investidas São Justo e Santa Verônica, cujo objeto social é a participação em outras sociedades, possuem as seguintes composições de investimentos:

Porcentagem de

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	1999	1998
Receita bruta de vendas	36.626	37.275
Deduções de vendas	(6.406)	(6.735)
Receita líquida de vendas	30.220	30.540
Custo dos produtos vendidos	(23.786)	(22.920)
Lucro bruto	6.434	7.620
Receitas (despesas) operacionais		
Com vendas	(43)	(64)
Gerais e administrativas	(592)	(753)
Despesas financeiras	(377)	(491)
Receitas financeiras	4.685	1.818
Resultado da equivalência patrimonial	4.351	1.822
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	2.047	1.458
	10.071	3.790
Lucro operacional	16.505	11.410
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	674	(11)
Lucro antes da contribuição social, do imposto de renda e da participação dos empregados	17.179	11.399
Contribuição social	(1.064)	(650)
Imposto de renda	(2.470)	(1.858)
Lucro antes da participação	13.645	8.891
Participação nos lucros - empregados	(94)	(105)
Lucro líquido do exercício	13.551	8.786
Lucro líquido por lote de mil ações do capital social no fim do exercício - R\$	0,04	0,03

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	1999	1998
Origens de recursos		
Das operações sociais		
Lucro líquido do exercício	13.551	8.786
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante	(4.351)	(1.822)
Resultado de equivalência patrimonial		
Valor residual de ativo permanente baixado	4	16
Investimento	8	10
Imobilizado	845	734
Depreciações	10.057	7.724
De terceiros		
Subvenção para investimentos	982	2.159
Total dos recursos obtidos	11.039	9.883
Aplicações de recursos		
No realizável a longo prazo	42	10
Depósitos judiciais	1.274	
Créditos com empresa controladora		
No ativo permanente		1.301
Investimentos	1.946	3.162
Imobilizado	73	18
Diferido	2.832	2.704
Dividendos pagos e propostos	6.167	7.195
Total das aplicações	4.872	2.688
Aumento no capital circulante		
Variação do capital circulante		
Ativo circulante	19.282	12.836
No fim do exercício	12.836	16.939
No início do exercício	6.446	(4.103)
Passivo circulante		
No fim do exercício	5.881	4.307

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

(b) Ativos circulante e realizável a longo prazo

Os ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos, destacando-se o seguinte:

- As aplicações financeiras incluem os rendimentos auferidos até a data do balanço.
- A provisão para perdas no recebimento de créditos foi constituída em bases suficientes para a cobertura de eventuais prejuízos na realização dos valores a receber.
- Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.

(c) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Investimentos em empresas coligadas, avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
- Depreciação do ativo imobilizado, calculada pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.
- Amortização do ativo diferido referente a gastos com desenvolvimento e implantação do sistema SAP/R3, calculada pelo método linear e por um prazo não superior a 5 anos, a partir da data da conclusão do projeto.

(d) Passivos circulante e a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. Inclui, ainda, o saldo da provisão para imposto de renda, calculada sobre o lucro das atividades não incentivadas e contribuição social do exercício.

3. Estoques

	1999	1998
Produtos acabados	2.794	2.945
Produtos acabados - revenda	256	139
Matérias-primas	560	419
Materiais auxiliares	258	104
	<u>3.868</u>	<u>3.607</u>

4. Investimentos

(a) Informação sobre as sociedades coligadas

	São Justo Participações Ltda.	Santa Verônica Empreendimentos e Participações S/C Ltda.
Atividade operacional principal		
Investimentos e participações		
Data-base das demonstrações financeiras	31.12.99	31.12.99
Quotas possuídas (em milhares)	8	14
Participação no capital social - %	18,00	20,97
Capital social	48.000	100.161
Patrimônio líquido		
31 de dezembro de 1999	48.392	129.912
31 de dezembro de 1998	47.897	109.592
Lucro líquido (prejuízo)		
31 de dezembro de 1999	495	20.320
31 de dezembro de 1998	(181)	8.836

São Justo

Mineração Jundu Ltda.

Santa Susana Mineração Ltda.

Santa Verônica

Carborundum Abrasivos Ltda.

Carborundum Holdings Ltda.

Empreendimentos e Participações Holpart S/C Ltda.

Argamassas Quartzolit Ltda.

São Juliano Participações Ltda.

Em maio de 1999 a Santa Verônica Empreendimentos e Participações S/C Ltda. adquiriu participação na empresa São Juliano, detentora de 99,99% do Capital Social da empresa Casil Indústria e Comércio Ltda. cujo objeto social é a fabricação, beneficiamento, comércio, importação e exportação de carbureto de silício.

5. Imobilizado

	1999	1998	Taxa anual de depreciação %
	Custo corrigido	Depreciação acumulada	Líquido
Terrenos	490	490	490
Edificações e benfeitorias	4.134	(1.679)	2.455
Equipamentos e instalações	16.376	(11.333)	5.043
Veículos	261	(261)	2.972
Móveis e utensílios	241	(184)	57
Imobilizações em andamento	1.384	1.384	54
	<u>22.886</u>	<u>(13.457)</u>	<u>9.429</u>

6. Partes relacionadas

As transações ocorridas com a controladora Brasilit S.A. são as seguintes:

	1999	1998
Crédito a receber	1.274	7
Vendas de produtos	7	62
Compras	235	158

7. Patrimônio líquido

(a) Capital social

O capital social é representado por 322.000.000.000 de ações sem valor nominal, sendo 320.999.333.928 ações ordinárias e 1.000.666.072 ações preferenciais.

(b) Dividendos

Aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 6% sobre o capital social.

8. Plano de suplementação de aposentadoria

A suplementação de aposentadoria dos empregados está a cargo da São Bernardo Associação de Previdência Privada, da qual a empresa é uma das patrocinadoras. As contribuições de responsabilidade da empresa totalizaram R\$ 136 no exercício de 1999 (1998 - R\$ 127). A empresa é co-responsável pela cobertura de qualquer insuficiência nas reservas técnicas relativas aos beneficiários e pensionistas existentes em 30 de abril de 1997, não sendo conhecida nenhuma insuficiência nas reservas

No início do exercício	4.307	11.098
	1.574	(6.791)
Aumento no capital circulante	4.872	2.688

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

técnicas constituídas até 31 de dezembro de 1999 para cobertura desses beneficiários e pensionistas. A transformação do plano, de benefício definido para contribuição definida, ocorrida em 1.º de maio de 1997, resultou na eliminação da referida co-responsabilidade para os empregados ativos a partir daquela data.

9. Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

Referem-se substancialmente aos dividendos recebidos de investimento avaliado pelo custo corrigido.

10. Cobertura de seguros

São os seguintes os valores de cobertura dos seguros mantidos pela empresa em 31 de dezembro de 1999 e que levam em consideração os riscos limitados de sua operação:

Modalidade	Valor da cobertura
Responsabilidade civil geral (estabelecimentos comerciais e/ou industriais, empregador, riscos contingentes, produtos etc.)	5.487
Riscos operacionais (complexos industriais e escritórios)	43.775

11. Instrumentos financeiros

A empresa executa operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de reduzir os riscos com relação a flutuações nas taxas de juros. Esses instrumentos financeiros estão basicamente representados por aplicações financeiras em fundos de investimentos financeiros, cujo valor contábil de R\$ 11.682, em 31 de dezembro de 1999, equivale ao valor de mercado.

Adicionalmente a empresa possuía contratos de "hedge" em moeda estrangeira, vencidos no primeiro trimestre de 1999, que proporcionaram rendimentos de R\$ 2.311 face a desvalorização cambial verificada nesse mesmo período.

Investimentos

O valor de mercado de outros investimentos com ações negociadas em bolsas de valores foi estimado considerando a quantidade de ações possuídas, valorizadas pela última cotação de mercado obtida nas bolsas de valores, em que ocorre o maior número de transações com essas ações.

Essa estimativa não reflete, necessariamente, o valor de realização de um lote representativo de ações. O valor estimado de mercado do investimento na Companhia Metalúrgica Barbará, demonstrado contabilmente ao custo corrigido até 31 de dezembro de 1995, e classificado na rubrica "Outros investimentos", pode ser assim demonstrado:

Descrição	Quantidade de ações	Cotação por lote de mil	Valor de mercado	Valor contábil
Companhia Metalúrgica Barbará	4.632.174.770	1,76	8.153	7.734

Os demais investimentos são efetuados em empresas de responsabilidade limitada, sem referência de valor de mercado (nota 4).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Conselheiros
Daniel Edouard Jacques Rolland-Pavec	João Crisóstomo de Queiroz Paul Houang

DIRETORIA

Diretor Presidente	Diretores
Daniel Edouard Jacques Rolland-Pavec	Carlos William de Macedo Ferreira Luiz Carlos Soares Lobato José Ronaldo Correia Silva
	Marlene Ayako Miwa Contadora CRC/SP nº 165613 "S" PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

31 de janeiro de 2000

Aos Administradores e Acionistas

Indústrias Brasilit da Amazônia S.A.

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Indústrias Brasilit da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 1999 e de 1998 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade da administração da empresa. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria

aplicáveis no Brasil que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Indústrias Brasilit da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 1999 e de 1998 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

PRICEWATERHOUSECOOPERS
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "S" PA

Timothy Leonard
Sócio - Contador
CRC 1PA003866/T-7 "S" PA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-033/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Frei Luiz Carlos Moraes, Presidente, de que no dia 23.03.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53369-1, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 28.749 de 14.10.99, relativo a tomada de contas instaurada na Associação Educadora de São Francisco do Pará, em face do Convênio ASIPAG nº 005/97 e 1º termo aditivo, assinados em 07.08.97 e 05.12.97, respectivamente.

Belém, 16 de março de 2000
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-034/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Jair da Cunha, Prefeito, de que no dia 23.03.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/54132-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, em face do Convênio SEOP nº 029/98, assinado em 27.04.98.

Belém, 16 de março de 2000
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-035/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito, de que no dia 23.03.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53195-8, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 28.668 de 28.09.99, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Salvaterra, em face do Convênio SEPLAN nº 120/97, assinado em 18.11.97.

Belém, 16 de março de 2000
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 16.156 (SESSÃO DE 22/02/2000) PROCESSO Nº 1998/53361-9

Considerando sugestão formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao TCE-PA, Dr. Ivan Barbosa da Cunha, constante dos autos às fls. 44 a 45; Considerando que o Processo nº 1998/53179-5, contendo a tomada de contas do Convênio 107/97-SEPLAN-FDE, que contempla matéria pertinente a denúncia objeto desses autos, ainda não teve sua instrução processual encerrada; Considerando manifestação apresentada pela Presidência, constante da Ata nº 3.984, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

- 1- SOBRESTAR a tramitação do Processo nº 1998/53361-9, até que se conclua a instrução processual e respectivo julgamento do Processo nº 1998/53179-5, referente a tomada de contas do Convênio 107/97-SEPLAN-FDE;
- 2- ENCAMINHAR ao Tribunal de Contas dos Municípios a presente denúncia a fim de que, na área de sua competência constitucional privativa, possa apurar a efetiva responsabilidade do denunciado, se for o caso.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORT. Nº 0062/00, DE 10.02.00

NOME: PEDRO FRANCO DE SÁ
MATRÍCULA: 0375047-042
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
AUTORIZAR o afastamento do servidor para cursar Pós-Graduação, a nível de Doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 01.03.00 a 28.02.03, e conceder Bolsa Estudantil no mesmo período, nos termos da Resolução 30/95-CONSUN.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORT. Nº 0063/00, DE 10.02.00

NOME: PEDRO FRANCO DE SÁ
MATRÍCULA: 0375047-042
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/NATAL e 10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fins de Auxílio-Instalação.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TESE

PORT. Nº 0132/00, DE 29.02.00

NOME: NEIVALDO OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 0186961-034
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER Auxílio-Tese no valor de R\$ 724,52 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), nos termos dos Artigos 1º e 6º da Resolução nº 31/95-CONSUN, de 31.06.95.

COLOCAR SERVIDOR A DISPOSICÃO DE OUTRO ÓRGÃO

PORT. Nº 0116/00, DE 24.02.00

NOME: ÉRIKA MARIA RIEBISCH DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 3259803-038
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
COLOCAR a servidora a disposição do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", a partir de 01.02.00, até ulterior deliberação, sem ônus para a UEPA.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORT. Nº 0127/00, DE 28.02.00

NOME: EUGÊNIA SUELY DE SOUSA LAMARÃO CORRÊA
MATRÍCULA: 365897-021
CARGO/CLASSE/NÍVEL: TÉCNICO - B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PERÍODO: DE 01.05.00 A 29.06.00 (60 DIAS)
REFERENTE AO TRIÊNIO COMPREENDIDO NO PERÍODO DE 26.06.89 A 25.06.92.

PORT. Nº 0128/00, DE 28.02.00

NOME: ICLÉIA COSTA NINA
MATRÍCULA: 3185699-016
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ADJUNTO IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
PERÍODO: DE 06.06.00 A 29.07.01
REFERENTE AO TRIÊNIO COMPREENDIDO NO PERÍODO DE 01.03.77 A 28.02.98.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORT. Nº 0124/00, DE 28.02.00

NOME: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
MATRÍCULA: 0327956-033
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER uma diária no valor de R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), para participar da Comissão de Investigação do CONSUN, no dia 17.02.00, no município de Mãe do Rio.

PORT. Nº 0125/00, DE 28.02.00

NOME: MARIA DE NAZARÉ GÓES DE OLIVEIRA GOMES
MATRÍCULA: 0240836-025
CARGO/CLASSE/NÍVEL: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - A
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE
CONCEDER uma diária no valor de R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), para participar da Comissão de Investigação do CONSUN, no dia 17.02.00, no município de Mãe do Rio.

PORT. Nº 0126/00, DE 28.02.00

NOME: UBIRACY RODRIGUES SOARES
MATRÍCULA: 0386243-026
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER uma diária no valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), para participar da Comissão de Investigação do CONSUN, no dia 17.02.00, no município de Mãe do Rio.

EDITAL Nº 055/2000 - UEPA

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do PRIZE SUBPROGRAMA I e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso convoca para matrícula no dia 17/03/2000, de 8 às 12 e de 14 às 18 horas a candidata de acordo com o quadro abaixo:

Centro de Ciências Sociais e Educação - Campus I (Trav. Djalma Dutra S/N)

BACHARELA DO EM LÉTRAS - SECRETARIADO TRILÍNGUE

Nº DE INSCRIÇÃO NOME PONTUAÇÃO

04462-8 Renata Rubia Gomes de Oliveira 516,0

Belém, 16 de março de 2000

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Reitora da Universidade do Estado do Pará

EDITAL Nº 056/2000 - UEPA

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Processo Seletivo/2000 e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso convoca para matrícula no dia 17/03/2000, de 8 às 12 e de 14 às 18 horas, a candidata de acordo com o quadro abaixo:

Centro de Ciências Sociais e Educação - Campus I (Trav. Djalma Dutra S/N)

FORMAÇÃO DE PROFESSORES VESPERTINO - BELÉM

Nº DE INSCRIÇÃO NOME PONTUAÇÃO

09564-8 Marcia Tatiana Rebelo Neves 85,0

Belém, 16 de março de 2000

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Reitora da Universidade do Estado do Pará

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Universidade do Estado do Pará - UEPA
Modalidade: Tomada de Preço nº 001/00 - UEPA
Objetivo: Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo (passagens aéreas e terrestres) da Universidade do Estado do Pará - UEPA.
FIRMA VENCEDORA:

EMPRESA
MUIRAQUITA VIAGENS E TURISMO LTDA
DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
Despacho Final: Homologo
De-se Ciência, Registra-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará - UEPA
Belém, 16 de março de 2000
Prof. Maria Isabel Castro Amazonas
Reitora da Universidade do Estado do Pará

ITEM
01
02

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO

TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e JOSÉ MEDEIROS ROCHA NETO
OBJETO: Distratar a partir de 29.02.2000 as cláusulas e condições pactuadas através do Termo de Compromisso nº 005/98 (conforme previsto na cláusula VII) o qual teve por objetivo a Concessão de uma Bolsa de Manutenção para Professor Visitante por Prazo Determinado com base na Lei 5.939 publicada no DOE nº 28.131 de 16.01.96 regulamentada pelo Decreto nº 1.155 de 15.03.96
Data: 28/02.2000
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e José Medeiros da Rocha Neto

TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e CROMÁCIO LEÃO TEIXEIRA DA SILVA
OBJETO: Distratar a partir de 15.03.2000 as cláusulas e condições pactuadas através do Termo de Compromisso nº 002/99 (conforme previsto na cláusula VII) o qual teve por objetivo a Concessão de uma Bolsa de Manutenção para Professor Visitante por Prazo Determinado com base na Lei 5.939 publicada no DOE nº 28.131 de 16.01.96 regulamentada pelo Decreto nº 1.155 de 15.03.96
Data: 14/03.2000
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e CROMÁCIO LEÃO TEIXEIRA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/00 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA

Contratada: D. Junior - Eng. Ind. Com. e Rep. Ltda.
Objeto: Realização das obras e serviços de engenharia e fornecimento de equipamentos para a construção de uma usina de secagem, beneficiamento e armazenamento de grãos e aquisição de equipamentos específicos.
Valor: R\$ 245.620,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa
Data da Assinatura: 13/03/2000.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias da data assinatura
Ordenador: Márcio Moreira - Prefeito Municipal

COOPERDADOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERDADOS - CECME EMP. PROC. DADOS EST. PARA LTDA., no uso de suas atribuições, convoca os seus 43 (quarenta e três) associados para a AGO a realizar-se no auditório da PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, no dia 31/03/2000, às 12:00 hs em 1ª convocação, com metade mais um dos sócios, às 13:00 hs em 2ª convocação, com 2/3 dos sócios e às 14:00 hs em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 (dez) sócios, para deliberação dos seguintes assuntos: 1) Prestação de contas do exercício anterior; 2) Dar destino às sobras ou perdas; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de 4 anos (2000/2004); 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 2000/2001. Belém, 13 de março de 2000. Cláudio José Conceição dos Santos, Presidente.

"RELATORIO DA DIRETORIA". Senhores Acionistas: De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998 e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos porventura julgados necessários. Ananindeua (PA), 1º de Março de 2000. A DIRETORIA									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998									
DEMONS. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS									
DEMONS. DE LUCROS (PREJ) ACUMULADOS									
DEMONS. DAS VAR. DO CAPITAL CIRCULANTE									
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e Atas posteriores; A Provisão para o Imposto de Renda foi constituída a taxa de 15% sobre o Lucro Real e também a Contribuição Social a taxa de 8% até o mês de abril de 1999, acrescidas de 4% a partir de 1º de maio de 1999; O Capital Social é de R\$ 440.000,00 representado por 4.225.167 ações ordinárias, 2.461.486 ações preferenciais Classe A, e 4.313.347 ações preferenciais Classe B, totalizando 11.000.000 de ações no valor de R\$ 40,00 por lote de 1.000 ações. Roberto Dedini, Diretor Presidente, CPF: 015.991.438-87; Dulce Cardinali Dedini, Diretora Vice-Presidente, CPF: 412.320.208-00; Gerolamo Oneto Nardin, Diretor Superintendente, CPF: 187.272.208-34; Dorival de Toledo, Tec. em Cont. CRC. SP-0317585-PA.									
ATIVO	1999	1998	PASSIVO	1999	1998	DEMONS. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS	1999	1998	
ATIVO CIRC.	1.020.077,98	883.386,84	PASSIVO CIRC.	119.708,66	83.202,39	ORIG. DOS RECURSOS	120.481,98	96.258,06	
Bancos C/Mov.	556,93	2.421,04	Dividendos a Pagar	78.100,00	54.450,00	Lucro do Exercício	3.375,30	5.112,47	
Títulos de Rendas	893.619,51	784.141,09	Prov. P/L de Renda	24.313,59	18.751,56	Incentivos Fiscais	3.352,89	-	
Imp. Recuperáveis	125.901,54	96.824,71	Prov. P/C Social	17.295,07	10.000,83	Redução de Incentivos	-	-	
REALIZ. L/PRAZO	38.821,48	35.446,18	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	939.190,80	838.983,52	Soma R\$	127.210,17	101.370,53	
Contas a Receber	10.753,78	10.753,78	Capital Social	440.000,00	440.000,00	APLIC. DOS RECURSOS	-	-	
Dep. P/Invest. FINOR	26.772,44	23.397,14	Reservas de Capital	20.613,46	17.238,16	Aumento do Real. L/Prazo	3.375,30	10.307,14	
Dep. P/Invest. FINAM	1.295,26	1.295,26	Reservas de Lucros:	40.767,22	34.743,13	Aumento de Investimentos	-	3.352,89	
INVESTIMENTOS	-	-	Reserva Legal	323.352,23	255.557,07	Dividendos a Pagar	23.650,00	26.400,00	
Telexp S/A - Ações	-	-	Lucros Acumulados	114.457,89	91.445,16	Aumento do C. Circ. Líquido	100.184,87	61.310,50	
TOTAL DO ATIVO R\$	1.058.899,46	922.185,91	Lucro do Exercício	114.457,89	91.445,16	Soma R\$	127.210,17	101.370,53	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO									
APUR. DE RESULTADOS	1999	1998	DEMONS. DE LUCROS (PREJ) ACUMULADOS	1999	1998	DEMONS. DAS VAR. DO CAPITAL CIRCULANTE	1999	1998	
LUCRO BRUTO	(24.926,10)	(19.242,74)	Saldo no início do Exercício	347.002,23	281.957,07	ATIVO CIRCULANTE	883.386,84	799.586,955	
Despesas Administrativas	(8.446,95)	(1.695,06)	(-) Dividendos a Pagar	23.650,00	26.400,00	Início do Exercício	1.020.077,98	883.386,84	
Despesas Tributárias	(178,68)	(721,48)	(-) Lucro do Exercício	120.481,98	96.258,06	Final do Exercício	136.691,14	83.799,89	
Despesas Financeiras	(1.022,61)	-	(-) Reserva Legal	6.024,02	4.812,90	Variação	83.202,39	60.713,00	
Despesas Não Operacionais	126.664,28	146.662,73	Saldo no Final do Exercício	437.810,12	347.002,23	PASSIVO CIRCULANTE	119.708,66	83.202,39	
(-) Receitas Operacionais	162.090,64	125.010,45	DEMONS. DAS VAR. DO CAPITAL CIRCULANTE	1999	1998	Início do Exercício	36.506,27	72.489,39	
LUCRO OPERACIONAL	162.090,64	125.010,45	Lucro do Exercício	119.708,66	83.202,39	Final do Exercício	-	-	
LUCRO A DO IR E CS	162.090,64	125.010,45	Variação	-	-				
Provisão p/o I. Renda	(24.313,59)	(18.751,56)							
Provisão p/a C. Social	(17.295,07)	(10.000,83)							
RESULTADO DO EXERCÍCIO	120.481,98	96.258,06							

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO 02/2000

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará S/A, CGC nº 04.825.329/0001-42 e Digtro Tecnologia Ltda
Objeto do Contrato Originário: Aquisição de uma Central Telefônica - PABX
Modalidade de Licitação: Dispensa
Valor do Contrato Originário: R\$ 7.894,28 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)
Termo inicial do Contrato: 06.03.2000
Dotação Orçamentária: 72201.2366500291032 - Atualização do Parque Tecnológico - 459052 - Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura: 06.03.2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2000-EPOL
Objeto: Medicamentos Antineoplásicos
Empresas vencedoras:
- Com. Rep. Prado Ltda, itens: 01, 04, 12, 15, 19.
- Majela Com. Rep. Ltda, itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 16.
- Lab. Quím. Farm. Bergamo Ltda, item: 11.
- MM Lobato Com. Rep. Ltda, item: 14.
- Hospfar Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda, item: 17.
- União Comercial Ltda, item: 18.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2000-EPOL
Objeto: Medicamentos
Empresas Habilitadas:
EMS Ind. Farm. Ltda
Dist. Elifran Ltda
Guerbet Prod. Radiol. Ltda
Briute Com. Rep. Ltda
Dipromam Dist. Prod. Méd. da Amazônia Ltda
Lab. Quím. Farm. Bergamo Ltda
Takeda Com. Ltda
Com. Rep. Prado Ltda
Majela Hosp. Ltda
Hospfar Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda
Abbott Lab. do Brasil Ltda
Soc. Merc. Centro Norte Ltda
Endomed Lab. Farm. Ltda
Cristália Prod. Farm. Ltda
Recomath Com. Mat. Hosp. Med. Ltda
União Comercial Ltda
Halax Istar Ind. Farm. Ltda
Empresa Inabilitada:
Real Hosp. Ltda

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2000-EPOL
Objeto: Gêneros Alimentícios em Geral
Empresas Habilitadas:
Multinorte Com. Ltda
Interfríos Ltda
Sacolão Bom Preço Ltda
Com. Santo Expedito Ltda
Ind. Com. Rep. Aracá Ltda
Marfran Com. Ltda
Comercial Belém
Gamaleira Comércio
Fis Com. Rep. Ltda
Polo Com. Rep. Ltda
Dist. Mirim Com. Ltda
Empresa Inabilitada:
Com. Coisa Nossa
Belém, 16 de março de 2000
A COMISSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: DÉCIMO PRIMEIRO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 001/95-HSE

Objeto do Contrato Originário: Serviços especializados de vigilância
Valor do Contrato Originário: R\$ 152.171,76
Modalidade: Tomada de Preços nº 032/94
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001/05 e Puma Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda, CGC/MF nº 15.752.934/0001-57
Objeto e justificativa do aditamento: Serviços especializados de vigilância. Repetição de preços, em cumprimento da Resolução CGB nº 01, 18/01/2000
Valor do Aditamento: R\$ 27.220,04 (mensal)
Vigência do Aditamento: 01/01/2000 até decisão judicial final no Mandado de Segurança que tramita na 15ª Vara Cível desta Comarca.
Dotação Orçamentária: 1012201252900.349037
Programa: 0125 - Apoio Administrativo
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Belém, 16 de março de 2000
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

AGROPECUÁRIA RIO FLORES S.A.

CGC nº 02.652.687/0001-75. Extrato da AGO/E de 28.02.00. As 08:00 horas do dia 28.02.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria, referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.98. AGE - a) Aumento do Capital Social Subscrito de R\$ 4.161.000,00 para R\$ 4.241.000,00 mediante a emissão, colocação, subscrição e integralização de 80.000 Ações Ordinárias no valor de Nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 80.000,00, em moeda corrente. Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 4.241.000,00, representado por 4.241.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. b) Emissão Especial de 481.945 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 481.945,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1999, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 102/00 de 25.02.00, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 361.458 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 361.458,00 e 120.487 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 120.487,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 03.03.2000, assinado pelo Sr. Plínio Polla - Representante da Empresa, Sr. Eduardo Sérgio H. Araújo - Dir. Financeiro e Sr. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DBFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 03.03.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000003131 do dia 14.03.2000. a) Dilemardo Guedes Cabral - Sec. Geral

DOCERIA SANTA LÚCIA LTDA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - Doceria Santa Lucia Ltda-ME, localizada Av Alm. Wandenkolk, 751 - Belém-Pa, CNPJ 01.039.170/0001-42, I. Est. 15.187.187-6, comunica a praça em geral, inclusive as repartições públicas federais, estaduais e municipais, que foram extraviadas as Notas Fiscais não utilizadas (em branco) nº 2851 a 2900, série D, conf. Autorização AIDF 40684-8 de 24/06/98, ficando as mesmas inutilizadas, sem efeito fiscal e tributária e sem validade comercial.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 2000 - CFO/00 CONVOCA os Candidatos Habilitados na 1ª Etapa, na ordem decrescente de pontuação do exame intelectual, abaixo relacionados a se apresentarem no dia 20 de março de 2000, às 08:00 horas, no Quartel do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Pará a fim de serem submetidos aos Exames Complementares e Eliminatórios da 2ª Etapa conforme estabelecido na cláusula oitava, itens 8.1, 8.9, 8.11, 8.12, 8.13 e 8.19, do Edital do referido Concurso: Enock de Souza Rabelo Júnior, João Marcio da Conceição Belém A. Noronha, Hélio Hemani Oeiras Formigosa, Ronaldo Cesar Perdigão de Moraes, Wagner Sales Cabral Júnior, Marcelo Amaro da Gama, João Marcelo dos Santos Barros, Lerry Soares Teixeira, Rodrigo Henrique da Silva e Silva, Andrey José Pinheiro da Silva, Glauco Mourão de Aquino, Gerson dos Santos Maia, Andre Icassati Queiroz, Landir Antunes dos Santos, Rodrigo Melo dos Santos, Emmett Alexandre da Silva Moulton, Arthur Bezerra da Silva, Isaac Davan Bastos da Silva, Manoel do Socorro Ferreira Soares, Nelson Alves de Sena, Mauro Pinho da Silva, Alan Daries Vasconcelos Magalhães, Francisco de Assis Galhardo do Vale, Kojak Antonio dos Santos, José de Jesus Palheta Jr, Lucenildo Correa Ferreira, Jaime Henrique da Silva Brito, Augusto Cozar Silva Guimarães, Rodrigo Tanner Guimarães Nunes, Antonio Maria Albuquerque Monteiro Jr., Aldemir José de Souza Carneiro Jr., Leonaldo Pantoja Albuquerque, Alexandre Sousa Palmerini, Michel Roman Vieira, Raimundo Alexandre Dias de Abreu, Edvaldo Rodrigues de Medeiros, Giovany Henrique Sales da Silva, Wellington Alex dos Santos Fonseca, Marcelo Fabrício da Costa Albuquerque, Jeanderson da Silva Saraiva, Ricardo do Nascimento Ramos, Heber Gesse de Almeida Martins, Alessandro Silva Celestino, Francisco Gilberto Pinheiro Cardoso, Ramon Valério Quemel Paulino, Vinícius Eduardo Vidal de Oliveira, Jandir Pereira de Araújo, Heyder Silva do Nascimento, Hélio Paixão de Moraes, José Fernandes Alves de Lima Neto, José Mazileno Galvão Pontes, Carlos Alberto Pereira de Souto, Alisson Ferreira da Cunha, Luciano Augusto Baia Teixeira, Claudimar Elpidio Ferreira Dias, Moacir Oliveira da Silva Jr., Ibsen Loureiro de Lima, Vanildo Cleber Silva Soares, Jorge Fabrício dos Santos, Fabrício Roberto Pinheiro Soares.

O não comparecimento implicará na ELIMINAÇÃO do Candidato, conforme preceitua o Edital.

A relação contendo a pontuação dos Candidatos Habilitados na 1ª Etapa do Concurso encontra-se afixada no Quadro de Avisos do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Pará.

Quartel em Belém/Pa, 16 de março de 2000.
CLÁUDIO FERNANDO SOUZA SANTOS - TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Visto:
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

AMAPALMA S.A.

AMAPALMA S.A. - CNPJ nº 02.213.471/0001-03-NIRE nº 15300017041 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Conjunta com a Totalidade dos Titulares das Ações com Direito de Preferência de Subscrição. Aos 26 dias de julho de 1999, às 12:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150 - Km 96 - Moju - PA, reuniu-se o Conselho de Administração da AMAPALMA S.A, presentes os seus membros infra-assinados conjuntamente com a totalidade dos titulares de ações com direito de preferência de subscrição. Assumindo a presidência da Mesa o Dr. Paulo José Ernesto Coelho, Presidente do Conselho de Administração, transmitiu aos presentes sugestão da Diretoria para emissão, na forma estatutária, de até 2.320.000 ações escriturais, sendo 1.160.000 ordinárias e 1.160.000 preferenciais classe "B". Discutida a matéria, resolveram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizar a emissão de até 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) ações ordinárias e 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) preferenciais classe "B", devendo essa emissão ser efetuada nas seguintes condições a) ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação; b) integralização no ato em dinheiro. Após essa votação, pediu a palavra o Dr. José Antônio Rigobello, representante legal do acionista BRI Participações Ltda, e declarou que se os demais acionistas presentes concordassem, poder-se-ia dispensar o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das referidas ações, podendo a mesma, em consequência, efetuar-se livremente. Esta proposta foi unanimemente acolhida por todos os acionistas, procedendo-se a imediata subscrição das ações, conforme boletim de subscrição que se encontrava sobre a mesa e que passa a fazer parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Moju (PA), 26 de julho de 1999. OS ACIONISTAS: ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA a) Aloysio de Andrade

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS ORDINÁRIAS	AÇÕES SUBSCRITAS PREFERENCIAIS "B"	VALOR - R\$100	REALIZAÇÃO-%
TRANSAMÉRICAREPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.160.000	1.160.000	2.320.000,00	100
Alameda Santos, 466 - São Paulo - SP - CNPJ nº 62.398.391/0001-00	1.160.000	1.160.000	2.320.000	100
TOTAL				

Moju (PA), 26 de julho de 1999 - AMAPALMA S.A. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000003231 em 15.03.2000. Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral

FAZENDA PETRÓPOLIS S.A.

FAZENDA PETRÓPOLIS S/A. CNPJ n.º 00.745.439/0001-43. Capital Autorizado R\$ 6.720.000,00; Capital Subscrito R\$ 2.865.018,00; Capital Subscrito na Data R\$ 770.672,00; Capital Integralizado R\$ 2.865.018,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25/02/2000. Às 9h, na Sede Social, sito à Rua Aloizio Chaves, n.º 275, na cidade de Tucuruí (Pa), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda Petrópolis para deliberar: a) Sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 770.672 Ações Pref. Nominativas Cl. "B", no valor de R\$ 1,00, cada uma, no montante de R\$ 770.672,00, relativo ao exercício de 1998, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. SAC/DAI n.º 0099/2000, de 25/02/2000; b) Foi fixado os honorários do Conselho de Administração e Diretoria da Sociedade em 20 (Vinte) salários mínimos para o Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente; 10 (Dez) salários mínimos para os Conselheiros e Diretores, passando a vigorar a partir do primeiro dia do mês de Janeiro de 2000. As matérias acima, foram todas aprovadas por unanimidade pelos presentes na Assembleia. Arquivamento JUCEPA em 16/03/2000 sob o n.º 20000003256. Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral

SOINCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOINCO DA AMAZONIA S.A. CGC 83.673.756/0001-29 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 23.02.2000 Às 10,00 horas do dia 23.02.2000, na Área 4 s/n, entre a rua Zero e rua Um, zona Portuária, na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a presença dos Srs José Maria Barale - Presidente, René Santiago Peterlin - Membro e Wilton Santos Brito - Membro. Presidente: José Maria Barale Presidente do Conselho de Administração. Secretário: Waldomiro Souza Fernandes. Deliberação: Emissão, subscrição e integralização pela acionista S OINCO HOLDING CORPORATION LIMITED, de 391.551 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UMA) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), totalizando R\$ 391.551,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAL) da conta crédito de acionistas. Aprovação. Por unanimidade Palavra a disposição. Não houve manifestação Esclarecimento. O Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a elaboração do Bole tim de Subscrição e a transcrição da Ata em livro próprio. Arquivada na JUCEPA sob o n.º 20000003258 em 16.02.2000. a) Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral. b) José Maria Barale Presidente do Conselho de Administração

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A.

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S/A. CNPJ 04.702.445/0001/74. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da companhia, sito no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote-02, Quadra-01, Setor-A, Belém-PA, os documentos a que se refere o Art.133 da Lei 6.404/76. Belém 09 de março de 2000. Geraldo de Arruda Penteado Júnior - Presidente do Conselho de Administração.

Amazonas Indústrias S/A - AMASA CNPJ/MF. n.º 05.574.041/0001-05. Aviso aos Acionistas, na forma do Art. 133 da Lei 6.404/76, comunicamos que se acham a disposição dos acionistas dessa empresa, na sede social a Rod. Arthur Bernardes, Km 14, Icoaraci, Belém-PA, cópias do Relatório da Diretoria, Balanço em geral e demais Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31/12/99, Belém, 16/03/00. Teisuo Hayakawa. Diretor Presidente.

COLINA S/A. AGROPECUÁRIA. CGC/CNPJ/MF 04.987.327/0001-50. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas da COLINA S/A. Agropecuária, para participarem da AGO/E, que será realizada no dia 30/04/2000, às 7:00 horas, na sede social à Rodovia BR-316, Km 01 n.º 4055, Bairro Guanabara na Cidade de Ananindeua (PA), com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/1999; b) Deliberação sobre o destino do Lucro Líquido e a distribuição de Dividendos; c) Mudança do endereço da sede social para a Avenida Governador José Malcher n.º 815 - Edifício Palladium Center - 4º andar - sala 402 - Belém (PA) o que possibilitará o melhor cumprimento dos objetivos sociais; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos de que trata o Art. 133 da Lei n.º 6.404/76. Ananindeua (PA), 07/03/2000. Roberto Dedini - Pres. do Cons. de Administração.

FAZENDA TANGURO S.A. - CNPJ 03.142.965/0001-07 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. São convidados os Srs. Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 14:00 horas, em sua sede social à Av. gov. José Malcher, 815 - 4º and., cj. 402, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999; b) Outros assuntos de interesse social. Acham-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Av. gov. José Malcher, 815 - 4º and., cj. 402, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício de 1999. Belém 15 de março de 2000. Dr. Ernesto Assad Abdala - Pres. Cons. de Administração.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO:
3º TERMO ADITIVO - 2000
CONVÊNIO ORIGINÁRIO S/Nº

Data do Convênio Originário: 08.03.96
Objeto do Convênio Originário: Cooperação Técnicas com Encargos - Albergados e Egressos.
Valor do Convênio Originário: R\$ 23.040,00
Data do Termo Aditivo: 08.03.2000
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, SUSIPE - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL e SEJU SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.
Objeto do Aditamento: Cooperação Técnicas com Encargos - Albergados e Egressos - Prorrogação do Prazo de Vigência
Valor Estimado do Aditamento: R\$ 48.960,00
Vigência do Aditamento: 24 Meses -
Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira
Aditivos anteriores: 1º - 04/11/96 e 2º - 08/03/98.

Vigência do Aditamento: 24 Meses -
Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira
Aditivos anteriores: 011-1/98.

RESUMO DE PORTARIA
PROCESSO N.º 33.346/2000
PORTARIA: N.º 026/2000

O Presidente da Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

1 - Tornar inexistível a licitação para Manutenção em Serrilhadora JDR 1400, da marca Xerox do Brasil Série SRO 010037 a ser executada pela firma XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, de acordo com o Art.25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA
Presidente da Prodepa

RESUMO DE PORTARIA
PROCESSO N.º 32.428/2000
PORTARIA: N.º 027/2000

O Presidente da Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

1 - Tornar inexistível a licitação para Contratação de Serviços de Auditoria de Sistemas de Informação para Análise da Segurança e Prevenção do Aplicativo do DETRAN, a ser executada pela firma GALEGALE & ASSOCIADOS CONSULTORES S/C LTDA, de acordo com o Art.25, item II, c/c o art.13, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA
Presidente da Prodepa

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. CGC n.º 04.377.529/0001-80. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98 e 31.12.99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, (PA), 31 de Dezembro de 1998. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL									
ATIVO	1994	1995	1996	1997	1998	1999	DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQ.		
CIRCULANTE	780	1.911	2.204	2.907	677	677	Discriminação	Anterior	Atual
DISPONÍVEL	720	517	230	212	212	212	1994 - Ativo Circulante	8	780
- Caixa e Bancos	720	517	230	212	212	212	- Passivo Circulante	163	1.425
- Outros Créditos	60	465	465	465	465	465	- Capital Circ. Líquido	155	645
- Imposto a Rec.	60	465	465	465	465	465	1995 - Ativo Circulante	780	1.911
- Clientes	-	929	1.509	2.230	-	-	- Passivo Circulante	1.425	92.897
- Contas a Receber	-	929	1.509	2.230	-	-	- Capital Circ. Líquido	645	90.986
REALIZ. A C/ PRAZO	182	182	284	284	284	284	1996 - Ativo Circulante	1.911	2.204
- Ativo Real a L/ Prazo	91	91	142	142	142	142	- Passivo Circulante	92.897	109.704
- Empréstimo Compulsório	91	91	142	142	142	142	- Capital Circ. Líquido	90.986	107.500
PERMANENTE	904.833	1.049.442	1.007.785	967.865	929.608	890.939	1997 - Ativo Circulante	2.204	2.907
- Imobilizado	904.833	1.432.357	1.432.357	1.432.357	1.432.357	1.432.357	- Passivo Circulante	109.704	120.730
- Depreciação	-	(402.915)	(444.572)	(484.492)	(522.749)	(559.418)	- Capital Circ. Líquido	107.500	117.823
TOTAL DO ATIVO	905.704	1.051.482	1.010.131	970.914	930.427	893.758	1998 - Ativo Circulante	2.907	677
PASSIVO	1994	1995	1996	1997	1998	1999	- Passivo Circulante	120.730	125.682
CIRCULANTE	1.425	92.897	109.704	120.730	125.682	1999	- Capital Circ. Líquido	117.823	125.005
- Obrigações Diversas	815	3.962	3.303	3.719	4.520	133.831	1999 - Ativo Circulante	677	677
- Fornecedores	610	-	-	-	-	4.004	- Passivo Circulante	125.982	133.831
- Exigível a C/ Prazo	-	88.935	106.401	117.011	121.162	129.827	- Capital Circ. Líquido	125.005	133.154
- Contas a Pagar	-	88.935	106.401	117.011	121.162	129.827	NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Os Balanços Patrimoniais e as		
EXIG. A L/ PRAZO	329.546	33.238	17.949	16.154	14.538	14.538	Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às		
- Crédito Diversos	281.327	-	-	-	-	-	disposições legais constantes da Lei n.º 6.404 de 15.12.76; 2) As		
- IR Diferido	48.219	33.238	17.949	16.154	14.538	14.538	despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência;		
PATRIMÔNIO LÍQ.	574.733	925.347	882.478	834.030	790.207	745.389	3) O Capital Social na data do Balanço, está representado		
- Capital Social Integ.	44	1.877.181	1.877.181	1.877.181	1.877.181	1.877.181	em 202.981 Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma,		
- Reservas de Capital	574.689	(951.834)	(994.703)	(1.043.151)	(1.086.974)	(1.131.792)	sendo: 129.461 Ações Ordinárias e 73.520 Ações Preferenciais,		
TOTAL DO PASSIVO	905.704	1.051.482	1.010.131	970.914	930.427	893.758	Subscritas e Integralizadas. Peter Vio Shin Lin - Diretor		

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES									
Discriminação	1994	1995	1996	1997	1998	1999	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		
1- ORIGEM DO RECURSO	(490)	(90.341)	(16.514)	(10.323)	(7.182)	(8.149)	Capital Realizado	Reservas	Lucro (Prej.)
- Resultado do Período	(84.325)	(71.661)	(42.869)	(48.823)	(43.823)	(44.818)	Realizado	de Capital	Acumulado
- Contribuição p/ Reserva	(13.805)	(13.893)	-	-	-	-	44	1.593.810	(1.021.122)
- Depreciação	31.966	54.516	41.657	39.919	38.257	36.669	-	-	-
- Exigível a L/ Prazo	65.674	(59.303)	(15.302)	(1.795)	(1.616)	-	-	-	-
2- APLICAÇÃO DO REC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3- AUM/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ.	-	-	-	-	-	-	-	-	-

de 6 a de emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis e divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Em nosso opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Intermar Indústria e Comércio S/A em 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98 e 31.12.99, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 14 de Março de 2000. Todos Manoel Rodrigues de Araújo - Contador CRC/PA 2671 - IBRACON 1800



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.173

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0489

2

Belém, sexta-feira,
17 de março de 2000

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 03.03.2000.
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2000.0527-2
IMPTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR
Advogado : Asdrubal Mendes Bentes
IMPDO : AGENTE FLORESTAL DO IBAMA
DESPACHO : Faculto o prazo de mais 10(dez) dias para atender, a impetrante, ao despacho de fls. 62. Pena de extinção.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. PORTÍT. JUDICIAL
Processo nº 93.10439-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
EXCDO : FRANCISCO DA SILVA FALCÃO E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 190, com relação aos itens 3 e 4, devendo ser oficiado à CEF/PAB da Justiça Federal, solicitando que seja transferido para conta ali mencionada, 50% do valor retido nas contas nºs 2338.005.00502265-1 e 2338.005.00502264-3, dos executados MARIA DE FÁTIMA PAYHA DE SOUZA e FRANCISCO DA SILVA FALCÃO, respectivamente. Relativamente ao item 5, aguarde-se como requerido. No que se refere aos outros 50% dos valores retidos, manifeste-se a União no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se.

CLASSE : 4.300 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA
Processo nº 94.1363-8
EXQTE : LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO : Diante da informação supra, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2000.1209-1
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procur. : Rui Lobato Bahia
EMBDO : SIDNEY EMANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Otávio Augusto Salles
DESPACHO : Emende o autor a petição inicial, juntando os documentos necessários à propositura da ação, pois é esta a natureza dos embargos. Prazo 10(dez) dias. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 99.9615-9
IMPTE : EXPRESSO MODELO LTDA
Advogado : Jean de Jesus Mendes e Outro

IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS/PA
DECISÃO : (...) Reconsidero a decisão de fls. 138/41. Indefiro o pedido liminar posto que ausente o periculum in mora considerando a preclusão lógica, haja vista que a manifestação de apelação induz a ideia da não configuração do pressuposto supra citado ou renúncia tácita. Notifique-se. Após, ao M.P.F.

Processo nº 2000.2151-8
IMPTE : LUZIA MOURA MIRANDA
Advogado : Roberto Araújo de Oliveira
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para determinar ao Reitor da Universidade Federal do Pará que se abstenha de efetuar na remuneração e/ou proventos da Impetrante Luzia Moura Miranda a diminuição de que trata o Parecer AGU-203, até o julgamento final do presente mandado de segurança. Quanto ao Ordenador de Despesa, este não tem competência para receber a imputação de legitimidade, pois é somente cumpridor das determinações, razão pela qual indefiro a petição inicial relação ao mesmo ante sua ilegitimidade. Notifique-se a autoridade dita coatora para cumprimento desta decisão, e para a prestação de informações no prazo legal. Renúcie-se a autuação. Após, ao M.P.F. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 95.0655-3
AUTOR : SANTANA MARIA MARINHO MOTA
Advogado : Elizete Rocha Micuanski
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Martha Maria da Sena Fonseca
SENTENÇA : (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para condenar a Fundação Nacional de Saúde a pagar à autora (SANTANA MARIA MARINHO MOTA) os valores pecuniários descontados para efeito de abate teto a partir de setembro de 1994, devendo sobre a quantia ressarcida incidir correção monetária e juros legais. Condeno a Ré ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00. Custas pela Ré. Sentença sujeita ao reexame necessário.

Processo nº 93.4195-5
AUTOR : AGENOR BATISTA GOMES E OUTROS
Advogado : Antonio dos Reis Pereira
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA
Procur. : Edilene do Carmo Mesquita Villela
SENTENÇA : (...) Isto posto, defiro o pedido para que os mesmos recebam a gratificação no percentual de 30% por cento sobre seus vencimentos, independentemente das horas efetivas de exposição, condenando a Ré a pagar-lhes as diferenças ocorridas, respeitadas a prescrição quinquenal, tomando-se por termo inicial a data de propositura da ação. Condeno a Ré ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas pelo Réu. Sentença sujeita ao reexame necessário. P. R. I.

Processo nº 99.3377-2
AUTOR : MAXIMIANO PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antonio de Lima Freitas
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a Ré a computar o tempo de serviço público federal prestado pelos autores sob o regime celetista para efeito de pagamento de anuênios e deferimento de licença-prêmio por assiduidade, desde que preenchidos os requisitos antes da Lei 9.527/97 ou M.P. respectiva, bem como a pagar os valores decorrentes de suas diferenças apurados em liquidação de sentença. Condeno a Ré ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Custas pelo Réu. Sentença sujeita ao reexame necessário. P. R. I.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. PORTÍT. JUDICIAL

Processo nº 97.7893-2
EXQTE : AROLDO RODRIGUES ALVES E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Martha Maria da Sena Fonseca
SENTENÇA : (...) Isto posto, homologo por sentença os acordos de AROLDO RODRIGUES ALVES e ORNELINDA BATISTA DE SOUZA juntados aos autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo a execução em relação aos mesmos, ressalvado os honorários advocatícios. Oportune tempo, diga o advogado se tem interesse na execução de seus honorários. Publique-se. Registre.

Processo nº 99.1274-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : MARIA DE LOURDES DA COSTA
Procur. : Heloisa Helena da Silva Gato
DESPACHO : (...) Trata-se de pedido formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF, no qual pugna pela desistência da ação, e consequente extinção do feito, com respaldo no artigo 267, VIII do CPC. Sendo a exequente titular da ação e faltando-lhe interesse em seu prosseguimento, cabe ao juiz homologar a desistência de que se trata, a fim de que se produzam os legais e jurídicos efeitos. Após a adoção das cautelas pertinentes, determino o arquivamento dos autos. P. R. I.

EM TEMPO AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Processo nº 99.3983-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : DARLAN MYLLAS DE SOUSA MODESTO E OUTROS
Advogado : Ladislau Sampaio
DESPACHO : Designo o dia 13/04/2000, às 16:10 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação na denúncia. Intimem-se. Belém, 14.02.2000.

Processo nº 99.5561-6
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : RAIMUNDA DOS SANTOS CHAVES
Advogado : Léa Ceres Rocha Matos
RÉU : ARÃO DOS SANTOS MARTINS
Advogado : Manoel Figueiredo Neto
RÉU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado : Marcelo Luz
DESPACHO : 1 - Designo o dia 25/04/2000, às 15:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação na exordial. 2 - Intimem-se. 3 - Publique-se. Belém, 21.02.2000.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 95.8149-0
AUTOR : ANTONIO GOMES DA COSTA E OUTROS
Advogado : Márcia Ivone Moura Dourado
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a Ré a computar o tempo de serviço público federal prestado pelos autores sob o regime celetista para efeito de pagamento de anuênios, bem como a pagar os valores decorrentes de suas diferenças apurados em liquidação de sentença. Condeno a Ré ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Custas pelo Réu. Sentença sujeita ao reexame necessário. Belém, 25.02.2000.

CLASSE: 4.100-EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL
Processo nº 99.5513-2
EXQTE: NATÉRCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
EXCDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. Martha Maria da Sena Fonseca
SENTENÇA: (...). Isto posto, homologo por sentença o acordo juntado aos autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvado os honorários advocatícios. Oportune tempore, diga o advogado se tem interesse na execução de seus honorários. Publique-se. Registre-se. Belém, 02.03.2000.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 dias

Ref. Proc. Nº 99.39.00.010811-1

DE: Qualquer cidadão interessado, possuidor de título eleitoral.
FINALIDADE: Intimação para, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 9º, da Lei nº 4.717/65, assumir o prosseguimento da Ação Popular, processo nº 1997.39.00.010811-1, movida por MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO contra BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES e OUTRO, que versa sobre a privatização da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.
 Belém, 28 de fevereiro de 2000

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7ª VARA
 NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 23/00
RESENHA DO DIA 19.03.2000
INTIMAÇÕES

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação, para que se intimem os autores a se manifestarem acerca da contestação.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. nº 99.0052-0
Repte.: JOSÉ ALVAREZ REBELO e OUTRO
Adv.: Drs. Luiz Junqueira R. Neto e Roberto Seixas Simões
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 2000.2010-7
Autor.: ANA VERA DOS SANTOS ANICÁ
Adv.: Drs. Rômulo Cunha Vieira e outro
Réu.: UNIÃO FEDERAL (COMANDO DO EXÉRCITO) e OUTRO
DESPACHO: Esclareça a autora para fins de citação, quem é o representante legal de Edemilson Fraga Souza de Jesus, tendo em vista ser ele menor relativamente incapaz, como noticiado nos autos. P. I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. nº 2000.2152-7
Repte.: ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO
Adv.: Drs. Carmen Lúcia Braun Queiroz e outro
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, esclarecendo qual a ação principal a ser proposta, e seu fundamento, em observância ao disposto no artigo 801, inciso III, do Código de Processo Civil. Outrossim, a fim de obviar a apreciação da causa, deve o requerente comparecer em Secretaria, munido do original do documento de fl. 18, possibilitando a autenticação deste por servidor deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

PROC. Nº 2000.2157-0
Repte.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Adv.: Dr. Alcimar Luiz de Almeida
Repte.: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: A fim de possibilitar a apreciação do requerimento liminar, apresente a requerente, em secretaria, os originais dos documentos de fls. 31/46, 48/59, 61/63, 65, 69 e 71 para que possam ser autenticados por serventuários deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do referido pleito. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
PROC. Nº 99.8537-7
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: JOSÉ ALVAREZ NETO
Adv.: Drs. Pery Nunes Neto e/ou Almir Cardoso Ribeiro
Réu.: HUMBERTO DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Ana Paula da Silva Sousa
Réu.: DURVAL BELLARD FERNANDES
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 165. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2000.1325-5

Impte.: JOÃO DARCY FERREIRA
Adv.: Dr. Adriana Ribas Melo
Impdo.: CHEFE DO POSTO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS e OUTRO
DECISÃO: Vistos etc. (...) 3. Com essas considerações, sem prejuízo de revogação posterior, defiro, em termos, a medida liminar requerida, determinando as seguintes providências: a) oficie-se à autoridade apontada como coatora para que limite os descontos ora questionados a apenas 10% (dez por cento) dos proventos a que faz jus o impetrante; b) notifique-se a autoridade referida a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias (Lei nº 1.533/51, art. 7º, inc. I); c) No caso de virem documentos com as informações, conceda-se vista ao impetrante para sobre os mesmos falar, no prazo de 5 (cinco) dias; d) com as informações, e eventual manifestação do impetrante na hipótese do item anterior, colha-se a manifestação do Ministério Público Federal; e) tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos. Em tempo, defiro os benefícios da assistência judiciária, com fundamento e sob as penas da Lei nº 1.060/50. Intime-se. Cumpra-se.

PROC. Nº 2000.1319-4

Impte.: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR
Adv.: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Impdo.: REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DECISÃO: Vistos etc. (...) 3. Assim sendo, indefiro a medida liminar requerida e determino as seguintes providências: a) notifique-se a autoridade impetrada a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias (Lei nº 1.533/51, art. 7º, inc. I); b) No caso de virem documentos com as informações, conceda-se vista dos autos à impetrante para sobre os mesmos falar, no prazo de 5 (cinco) dias; c) com as informações, e eventual manifestação da impetrante na hipótese do item anterior, colha-se a manifestação do Ministério Público Federal; d) tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PROC. Nº 99.8047-4
Embte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Maria Chrisantina Sá Souza
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
SENTENÇA: Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, decido extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado, e o prosseguimento do feito expropriatório. Custas e honorários de advogado pelo embargante, fixados estes em R\$ 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

REPUBLICAÇÕES
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 00.32647-0

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Madene Fernandes de Miranda
Excdo.: ACLINO BREDAS e OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Peixoto Caldas
DESPACHO: Expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido pelo assistente técnico à fl. 359, atento às formalidades legais. Em face da divergência entre os valores encontrados pela exequente e aqueles apontados pelo executado (fls. 352/355), manifestem-se, em 05 (cinco) dias, os primeiros. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR

PROC. Nº 2000.2013-9
Autor.: LUÍS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Adv.: Dr. Carla Zahlouth
Réu.: UNIÃO FEDERAL e OUTROS
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, com espeque no art. 295, incisos II e V, do CPC, indefiro a peça inaugural e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do inciso I do art. 267 do mesmo estatuto. Custas na forma da lei. P. R. I.

EM TEMPO
RESENHA DO DIA 20.01.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 99.9616-1

Autor.: FRANCÍLIA MIRANDA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Benjamin de Albuquerque Andrade Lima
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP nº 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 99.3555-5

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo.: EDILTON CELSO BRITO LOUREIRO e OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
DESPACHO: Expeça-se o ofício de conversão em favor da União Federal, no importe de 50% dos valores depositados. Após, intime-se a CEF para manifestar se deseja levantar a sua parte nos honorários, sob pena de conversão do montante remanescente em prol da União Federal.

RESENHA DO DIA 24.02.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. Nº 96.0543-5

Autor.: SEBASTIÃO FRAZÃO PIRES e OUTROS
Adv.: Dr. Mary Machado Scalécio
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO: Examinando atentamente estes autos, verifico que, inadvertidamente, foi o recurso de fls. 132/136 recebido sem o comprovante do recolhimento das custas do preparo. Os recorrentes, embora intimados, não comprovaram o pagamento, em razão do que o recurso foi julgado deserto. Em assim sendo, tomo sem efeito o despacho de fl. 137. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. 121/130. Após, remetam-se os autos ao cálculo, para apurar o valor das custas finais, observada a decisão de fls. 110/111. Em seguida, intime-se o réu para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 97.8775-3

Autor.: MARIA DE LOURDES CONTENTE GOMES e OUTROS
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESPACHO: Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. Após, intime-se a ré para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

PROC. Nº 97.8781-4

Autor.: LUIZ CLÁUDIO HERMES NASCIMENTO e OUTRO
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESPACHO: Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. Após, intime-se a ré para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

EDITAL

O DOUTOR LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA SÉTIMA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, no período de 15 a 26 de maio de dois mil, na Sede da Justiça Federal, localizada na Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 19:00 horas, na Secretaria deste Juízo, sob sua presidência, com a assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados, Seção do Pará, realizar-se-á a INSPEÇÃO GERAL desta Serventia, na forma do estatuto pelo art. 13, incisos III e VIII, da Lei nº 5.010, de 30.05.1966 e Provimentos nºs 62, de 04.08.1998 e 75, de 29.09.1999, ambos do e. Tribunal Regional Federal/1ª Região; em razão do que ficam INTIMADOS os senhores advogados e procuradores autárquicos a devolverem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os autos retidos mediante carga e com os prazos já esgotados, sob pena de busca e apreensão. Faz saber, ainda, que será admitida a apresentação, pelas partes, de quaisquer reclamações. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em quatorze de março de dois mil. Eu, (Laurimar dos Santos Rodrigues), Diretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 Juiz Federal Substituto - 7ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 029/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 26 MAR, 03, 09
ABR, 04, 05 MAI 99; 10, 11 e 14 MAR 2000

ATO ORDINATÓRIO

Nos 02 (dois) processos, *avante*, foram lavradas certidões pelo Diretor de Secretaria, em exercício, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 98.11582-8

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Exqda. : ARILEA FERREIRA DE MORAES

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 94.5952-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqda. : ALCEMIR PAIXÃO DA COSTA PALHETA
Adv. : Bernardo Nunes de Moraes

Nos 02 (dois) processos, *avante*, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: A penhora de renda diária de empresa devedora, numa execução fiscal, é medida excepcional (Lei nº 6.830/80, art. 11, § 1º) que requer apreciação do caso concreto pelo juiz processante, não sendo dado ao Oficial de Justiça Avaliador assim proceder sem determinação específica do magistrado neste sentido. Assim sendo, chamo o feito à ordem e declaro nulo o ato processual de fls. 10/11, determinando a intimação do exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

AUTOS COM DESPACHOS

Proc. nº : 99.2193-3

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : EMPRESA "PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA"

Proc. nº : 99.5463-0

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : EMPRESA "PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA"

Nos 02 (dois) processos, *avante*, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Suspenda-se a execução na forma do art. 40 da LEF. Vista ao (à) Exequente.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 96.7925-3

Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqda. : COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO : Suspenda-se a execução nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista ao Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 97.9342-9

Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges
Exqda. : COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ

Proc. nº : 97.18340-8

Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges
Exqda. : JOSÉ BRÁS INTHÉRIO

Nos 05 (cinco) processos, *avante*, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: O pedido de reconsideração formado às fls. 11/12, não possui forma ou figura de Juízo razão pela qual o indefiro por ausência de amparo legal (CPC, Art. 473). Intime-se.

Proc. nº : 98.6284-1

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Exqda. : JOSÉ MARIA ALVES

Proc. nº : 98.7950-1

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)

Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Exqda. : MANOEL DE SOUZA

Proc. nº : 98.8058-5

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Exqda. : ROSILENE PEREIRA E SOUZA

Proc. nº : 98.8404-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Exqda. : MARIA GEORGINA DE CASTRO LIMA

Proc. nº : 98.8550-8

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Exqda. : RAIMUNDO MENDES FIQUEIRO

Proc. nº : 98.11158-5

Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges
Exqda. : ANA JÚLIA BARCESSAT GABBAY
DESPACHO : 01. Torno sem efeito o despacho de fls. 08. 02. Nos termos da Súmula nº 40 do extinto Tribunal Federal de Recursos, a execução deve ser ajuizada no domicílio do devedor. Segundo decisão tomada pelo Plenário do Egrégio T.R.F. da 1ª Região, essa competência é absoluta. Assim sendo, declino da minha competência em favor do digno Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para onde determino a remessa dos autos, cumpridos os trâmites de praxe, Intime-se.

Proc. nº : 98.12210-7

Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges
Exqda. : ANA MARIA CARMO DE SOUZA
DESPACHO : 01. Torno sem efeito o despacho de fls. 07. 02. Nos termos da Súmula nº 40 do extinto Tribunal Federal de Recursos, a execução deve ser ajuizada no domicílio do devedor. Segundo decisão tomada pelo Plenário do Egrégio T.R.F. da 1ª Região, essa competência é absoluta. Assim sendo, declino da minha competência em favor do digno Juízo Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para onde determino a remessa dos autos, cumpridos os trâmites de praxe, Intime-se.

Proc. nº : 99.584-8

Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv. : José Cláudio Marques
Exqda. : ELIO BORGHEZAN
DESPACHO : 01. Tendo em vista que o executado possui domicílio na cidade de Santarém, neste Estado, determino a remessa dos presentes autos para vara descentralizada daquela cidade, competente para processar o feito. 02. Vista ao exequente. 03. Após, redistribua-se.

Proc. nº : 99.652-8

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv. : José Cláudio Marques
Exqda. : ANTÔNIO CARLOS BLASCH
DESPACHO : Nos termos da Súmula nº 40 do extinto Tribunal Federal de Recursos, a execução deve ser ajuizada no domicílio do devedor. Segundo decisão tomada pelo Plenário do Egrégio T.R.F. da 1ª Região, essa competência é absoluta. Assim sendo, declino da minha competência em favor do digno Juízo de Direito da Comarca de Altamira, PA, para onde determino a remessa dos autos, cumpridos os trâmites de praxe, Intime-se.

Proc. nº : 99.1433-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Exqda. : ROBOC MADEIRAS LTDA.
DESPACHO : Nos termos da Súmula nº 40 do extinto Tribunal Federal de Recursos, a execução deve ser ajuizada no domicílio do devedor. Segundo decisão tomada pelo Plenário do Egrégio T.R.F. da 1ª Região, essa competência é absoluta. Assim sendo, declino da minha competência em favor do digno Juízo de Direito da Comarca de Breves, PA, para onde determino a remessa dos autos, cumpridos os trâmites de praxe, Intime-se.

Nos 03 (três) processos *avante*, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: "O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Nova Santarém, dando-se baixa na distribuição". Publique-se. Intime-se.

Proc. nº : 99.5418-5

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Proc. : Noeli Franco Ernesto
Exqda. : PAX DOURADO SERVIÇOS PÓSTUMOS (FILIAL)

Proc. nº : 99.5422-8

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Proc. : Noeli Franco Ernesto
Exqda. : CLÍNICA SANTA ROSA / JOVELINO VIANA DE ARAÚJO

Proc. nº : 99.5428-7

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Proc. : Noeli Franco Ernesto
Exqda. : CASA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO

Proc. nº : 99.7245-4

Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqda. : BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e outro
Adv. : Rosa Maria Moraes Bahia e outro
DESPACHO : Intime-se o Executado para, no prazo de 10 (dez) dias, atribuir valor ao bem oferecido à penhora à fl. 19, bem como juntar aos presentes autos certidão negativa de ônus sobre o referido bem.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 94.3414-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqda. : STIL'S ENGENHARIA LTDA. e outros
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo das certidões de fls. 162-verso e 163-verso, desentranhe-se o mandado de fl. 162 encaminhando-o à central de mandados para integral cumprimento, devendo ser observado o segundo endereço indicado no mencionado mandado.

Proc. nº : 94.5052-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Domingos Fabiano Cosenza
Exqda. : CAP CONSTRUÇÃO AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. e outros
Adv. : Carlos Platilha, de Antônio Maria Pinheiro de V. Chaves
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 57.

AUTOS COM DECISÃO

Proc. nº : 98.11424-1

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Hermenegildo Antônio Crispino
Exqda. : JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES e outro
DECISÃO : Vistos, etc. Cuido do postulado à fl. 27, onde pleiteia a Exequente a solicitação de informações à Secretaria da Receita Federal para localizar bens de propriedade dos executados, bastantes para garantir a execução. (...) Em consequência, indefiro o pedido e determino seja dada vista dos autos à Exequente para requerer o que entender cabível.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 97.4328-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Exqda. : MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P. R. I.

Proc. nº : 99.6380-3

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : TELEVISÃO LIBERAL LTDA.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transida em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. nº : 94.258-8

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Mª das Graças da Oliveira
Exqda. : BELÉM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Nos 30 (trinta) processos, *avante*, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrada: Vistos, etc. (...) Com estas considerações, chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. ... e indeferir a petição inicial, por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual

ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n.º : 96.28495-8

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : CLAUDEMIR ASSIS ARAÚJO

Proc. n.º : 92.74-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.º : Milton José de Andrade Lobo
Exqdo. : JOSÉ PEDRO SERRÃO VALENTE

Proc. n.º : 94.2896-8

Exqte. : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL (INMETRO)
Adv.º : José Newton Campbell Moutinho
Exqdo. : EDSON CARDOSO

Proc. n.º : 94.2883-8

Exqte. : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL (INMETRO)
Adv.º : José Newton Campbell Moutinho
Exqdo. : RAIMUNDO NONATO FERREIRA LOPES

Proc. n.º : 94.2880-9

Exqte. : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL (INMETRO)
Adv.º : José Newton Campbell Moutinho
Exqdo. : JOSÉ PEDRO DE ALFAYA

Proc. n.º : 94.2883-6

Exqte. : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL (INMETRO)
Adv.º : José Newton Campbell Moutinho
Exqdo. : COMERCIAL SANTA ROSA LTDA.

Proc. n.º : 94.2824-0

Exqte. : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL (INMETRO)
Adv.º : José Newton Campbell Moutinho
Exqdo. : JOSÉ MIGUEL SILVA RIBEIRO

Proc. n.º : 94.2825-9

Exqte. : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL (INMETRO)
Adv.º : José Newton Campbell Moutinho
Exqdo. : CARMELITA SOUZA LOPES

Proc. n.º : 96.621-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA

Proc. n.º : 96.3788-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv.º : Maria Helena Almeida da Silva
Exqdo. : EUGÊNIO DIAS DOSSANTOS

Proc. n.º : 96.3798-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv.º : Maria Helena Almeida da Silva
Exqdo. : MÁRIO FERNANDES DE BRITO

Proc. n.º : 96.3889-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)
Adv.º : Cristina Maia de Mello Porto
Exqdo. : EUDA BENITVI BRAGA

Proc. n.º : 96.3888-5

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv.º : Maria Helena Almeida da Silva
Exqdo. : JOSÉ MARIA DA SILVA MORAES

Proc. n.º : 96.4166-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv.º : Maria Helena Almeida da Silva
Exqdo. : CARLOS ALFREDO MARQUES DE LIRA

Proc. n.º : 96.6888-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)
Adv.º : Cristina Maia de Mello Porto
Exqdo. : MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO

Proc. n.º : 96.6251-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO

Proc. n.º : 96.7688-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv.º : José Cláudio dos Santos Marques
Exqdo. : ANTÔNIO ODIL DA COSTA PINHEIRO

Proc. n.º : 96.915-3

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : AUZIER CARVALHO

Proc. n.º : 97.262-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.º : Milton José de Andrade Lobo
Exqdo. : IEDA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Proc. n.º : 97.274-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.º : Milton José de Andrade Lobo
Exqdo. : FUAD SARMANHO FRAIHA

Proc. n.º : 97.342-6

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.º : Marçal Marcellino da Silva Neto
Exqdo. : KÁTIA CRISTINA BENTES MOREIRA

Proc. n.º : 97.388-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.º : Marçal Marcellino da Silva Neto
Exqdo. : MAURÍCIO SULLIVAN GUEDES

Proc. n.º : 97.915-3

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : GRACIETE DA PAIXÃO SANTOS DOSSANTOS

Proc. n.º : 97.9811-2

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : MAURÍLIO M. CABRAL

Proc. n.º : 96.5451-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv.º : Sandra Suelly Carvalho
Exqdo. : OSWALDO DA SILVA COSTA

Proc. n.º : 96.6189-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : PEDRO MONTEIRO DE SENA FILHO

Proc. n.º : 96.6691-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : OSWALDO CUNHA DA SILVA

Proc. n.º : 96.6719-7

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : MIZIA DANHI DAMASCENO PEREIRA

Proc. n.º : 96.7281-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : JOSÉ AMARAL

Proc. n.º : 96.7315-2

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : JOÃO ALVES DA NÓBREGA (HOTEL NÓBREGA)

Proc. n.º : 94.258-4

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : M.º das Graças de Oliveira
Exqdos. : BELÉM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. n.º : 96.6774-9

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)
Adv.º : Franklin Rabelo da Silva
Exqdo. : JOSÉ MARIA LIMA

Nos 06 (seis) processos, avante, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrada: Vistos, etc. (...) Pelas razões acima expendidas, sem título executivo que represente obrigação líquida, tem-se que é juridicamente impossível o processamento da ação pela via processual eleita, pelo que chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. ..., indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela exequente. Honorários advocatícios incabíveis. P. R. I.

Proc. n.º : 96.3222-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo. : JOSÉ LUIZ COELHO DE SOUZA ARAÚJO

Proc. n.º : 96.11-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo. : PAULO DA SILVA

Proc. n.º : 94.4028-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Isaias Cabral
Exqdo. : LÍGIA MARIA BARREIRA SYADE

Proc. n.º : 96.5764-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Glaírson Dias Figueiredo
Exqdo. : DURVAL BELLARD FERNANDES

Proc. n.º : 96.18486-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Rosilene Silva de Souza
Exqdos. : Juscelino Nogueira Sarrazin e outra

Proc. n.º : 96.1246-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.º : Rosomito Arrais
Exqdo. : RAIMUNDO DE ASSIS CARNEIRO

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n.º : 96.6863-4

Empte. : ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO ECONÔMICO
CONTÁBIL LTDA. - ADECON LTDA. e outro
Adv.º : Gláucia Maria Cuestas Cavalcante Rocha
Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junta-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 13/03/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.002305-1 PROT: 18/03/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE : ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA

ADVOGADO : PA2469 - ANGELA SERRA SALES

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002306-4 PROT: 19/03/2000

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÍCIOS PUBL

AUTOR : DONATO CARDOSO DE SOUZA

PROCURADOR : DONATO CARDOSO DE SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002107-7 PROT: 10/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : DONATO CARDOSO DE SOUZA
PROCURAD.: DONATO CARDOSO DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.002109-2 PROT: 10/03/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : JOSE HAROLDO SENA DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002311-2 PROT: 10/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : IRANÉLIO EDIR COUTO DA ROCHA
ADVOGADO : PA8664 - CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA
REU : UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª
REGIAO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002315-3 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : GILBERTO FERREIRA DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO: PA7881 - CLAUDIO LOPES BUENO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002316-6 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002317-9 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JULITA PAES BARRETO DOS SANTOS
PROCURAD.: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002319-4 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : YAN AYRES DE ARAGÃO SERRAO
ADVOGADO: PA6453 - ANTONIO DOS SANTOS NETO
IMPDO : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA - ACEPA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.002320-1 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ESTER LUCIA PANTOJA DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
ADVOGADO: PA376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002321-4 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ANGELO EDISON SOARES COELHO
J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
MARANHÃO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002322-7 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE
DO SUL
REQDO : CLENIO SEVERIO TERIBELE
J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO
GRANDE DO SUL
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.002323-0 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ROBERTO DOS SANTOS LEANDRO
ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.002308-0 PROT: 10/03/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 95.0007248-3 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.002328-0 PROT: 10/03/2000
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 89.0001719-5 CLASSE: 4200
EMBT : CLÉLIA DA COSTA QUARESMA

ADVOGADO : PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.002312-5 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0006423-5 CLASSE: 1500
EXQTE : MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
PROCURAD.: EDILEA VALERIO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -
DNER
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002313-8 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.002889-7 CLASSE: 1300
EXQTE : OSMAR DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002314-0 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 96.0004811-8 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DNER
PROCURAD.: ALIN SILVIO GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
- DNER
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002315-1 PROT: 20/01/2000
CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1999.39.00.008186-0 CLASSE: 1500
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQDO : ANTONIO CARLOS ELIAS E OUTRO
ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.002324-2 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1999.39.00.006372-9 CLASSE: 4100
EMBT : PAULO ROBERTO NOGUEIRA BARROSO
ADVOGADO: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002325-5 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1999.39.00.006083-0 CLASSE: 4100
EMBT : MARIA DA GLÓRIA GOMES CRISTINO
ADVOGADO: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002326-8 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0006403-0 CLASSE: 1300
EXQTE : ROSENDO DA PAIXÃO GUSMÃO TERRA E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCURAD.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002327-0 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
PRINCIPAL: 96.0004203-9 CLASSE: 1500
REQTE : FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO: PA3009 - ANA MARIA CUNHA DE MELLO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002328-3 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
PRINCIPAL: 1998.39.00.001217-7 CLASSE: 1300
REQTE : TEREZINHA VELASCO DUARTE SILVESTRE
ADVOGADO: PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 96.0008041-0 PROT: 09/12/1996
CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : V DIAS AMANAJAS
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.000562-9 PROT: 10/11/1999
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : JANDIRA VALENTE PEREIRA
ADVOGADO: PA9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA E OUTRO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO 00013
DISTRIBUIDOS 00011
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 00002
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO 00026
TOTAL DOS FEITOS 00010
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO
BELEM, 13/03/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 14/03/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES
RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.002329-6 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ARIOLINO NERES SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002330-3 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : RAIMUNDO PINHEIRO DE JESUS
ADVOGADO: PA5949 - CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
IMPDO : CHEFE DO POSTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002331-6 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FELIPE NAZARENO GOMES E OUTROS
ADVOGADO: PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002332-9 PROT: 13/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : RAIMUNDO HOLANDA REIS E OUTRO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002335-7 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : ODALY VALE PIEDADE
ADVOGADO: PA9192 - ODALY VALE PIEDADE
IMPDO : DIRETOR FINANCEIRO DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002336-0 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002337-2 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : DEUZARINO CARDOSO DA TRINDADE E OUTROS
ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002338-5 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: PA8912 - ELINAY ALMEIDA FERREIRA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002339-8 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : JURANDIR DA SILVA CAVALCANTE /
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTAREM, SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002342-0 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EDGAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : PA8466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMISSÃO
DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002343-3 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
JFTE : SUELI FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : PA5752 - CLEBER JOSE DAS NEVES REIS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002346-1 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDUO
IMPTE : GILBERTO ABLAS REZENDE
ADVOGADO : PA6919 - ALBERTINA CAMPOS ANGELIM
EMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 2ª REGIÃO
FISCAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002348-7 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO : PA9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
PROCURAD : ALMERINDO TRINDADE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002349-0 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANA LUCIA GOES BRABO
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.002333-1 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 15201 - SEQUESTRO
PRINCIPAL : 1998.39.00.007881-9 CLASSE : 16700
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REQDO : ANDRÉ LUIZ SORROCHE MATHEUS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002334-4 PROT: 10/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1998.39.00.010786-0 CLASSE : 3100
EMBT : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002340-5 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 1998.39.00.001463-7 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : JOÃO VÍTOR FERREIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002341-8 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 1997.39.00.005022-0 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : NATALINO MARCOS PENA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002344-6 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL : 2000.39.00.001975-0 CLASSE : 15205
REQTE : MANOEL SOARES CORREIA E OUTRO
ADVOGADO : PA230 - ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002345-9 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL : 94.0004735-5 CLASSE : 1300
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
EXCDO : PEDRO CABTANO DE OLIVEIRA
PROCURAD : JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002347-4 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PRINCIPAL : 1999.39.00.006674-7 CLASSE : 4100
EMBT : FELISBELA AUGUSTA CARRALAS
ADVOGADO : PA5941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002350-7 PROT: 10/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 96.0003431-1 CLASSE : 3100
EMBT : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00014
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA 00008
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00022
FEITOS DE DIAS ANTERIORES À DISTRIBUIÇÃO 00006
BELEM, 14/03/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REF. M.P.F.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 15/03/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES
RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.002351-0 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : LISMAR QUEIROZ CARDOSO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002352-2 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : JOSE LAUREANO DA SILVA LEMOS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002353-5 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : MILTON VIANA SOBRINHO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002354-8 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : IRISMAR OLIVEIRA DA COSTA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002355-0 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : IVO BRITO ROLIM E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002356-3 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : MARIA DE NAZARE RIOL DAS NEVES
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002357-6 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002358-9 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : CLEIA NAZARE DE AGUIAR LEITE E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002359-1 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : RAIMUNDO RENATO VILHENA VALADARES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002360-9 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : RAIMUNDO MENDES ELERES E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002361-1 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : DARCY DIAS DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002362-4 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : RAIMUNDA DE NAZARE COSTA ASSUNÇÃO
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002363-7 PROT: 14/03/2000
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ALEXANDRE PINKOVAI NETO E OUTROS
ADVOGADO : PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002364-0 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : IEDA RAIMUNDA DA CRUZ FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002365-2 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : MARIA LIDIA NONATO SACRAMENTO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO AMAPÁ
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002366-5 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : JOSE LINO DE JESUS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO AMAPÁ
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002367-8 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : JOSE ROBERTO GONCALVES VALES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO AMAPÁ
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002368-0 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : ROSANGELA DO SOCORRO LIMA NASCIMENTO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO AMAPÁ
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002369-3 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : VIVALDO GOMES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO AMAPÁ
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002370-0 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

REQTE : IZAURA QUEIROZ DE SOUZA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002371-3 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : ROSANA ALVES MARTINS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002372-6 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : JOAO TRINDADE DA SILVA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002373-9 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FERNANDO LUIZ VELOSO CAMPOS
REQDO : PRES. DA COMISSÃO DE PROC. DISCIPLINAR DA COORD. REG. DA FUND. NAC. DE SAÚDE DO PIAUÍ
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002374-1 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : LUSO POSTO LTDA
J. DEPR. : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA, ESTADO DO PARÁ
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002375-4 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : COMPANHIA DE PLANTACAO DE PIMENTA DO REINO DO BRASIL
J. DEPR. : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA, ESTADO DO PARÁ
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002376-7 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : CARLOS EDUARDO SANCHES MOLCK
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002377-0 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA
J. DEPR. : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ ACU, ESTADO DO PARÁ
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002378-2 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : JOSE PISCANO GEMAQUE
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002379-5 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
ADVOGADO : PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002380-2 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : PA7098 - OSVALDO JOSE P DE CARVALHO
REQDO : RAIMUNDO WALTER DA COSTA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002381-5 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : PA7098 - OSVALDO JOSE P DE CARVALHO
REQDO : ANTONIO PEREIRA DA CRUZ
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002383-4 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA2820 - SAIDY MERCEDES DOS SANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002384-3 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : SALOMAO IVALDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002385-6 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : DOMINGOS GOMES DE AVIZ
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002386-9 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : EDIMILSON PADILHA DO AMARAL
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002387-1 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : ANTONIO MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002388-4 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NAC
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002392-0 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : PONTE IRMAO E CIA LTDA
ADVOGADO : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES E OUTROS
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002393-2 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : PONTE IRMAO E CIA LTDA
ADVOGADO : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002394-5 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : PONTE IRMAO E CIA LTDA
ADVOGADO : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002395-8 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002396-0 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIV
IMPTE : SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DO PARÁ - SINFA-PA
ADVOGADO : PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS E OUTRO
IMPDO : MINISTRO DA DEFESA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002397-3 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO 016/2000-PR/PA REFO.PRT 744/99 PROC.97CJ-866/97
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002399-9 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RADIO COMUNITARIA VITORIA FM
ADVOGADO : PA5059 - EVA ELIANA DE SOUZA
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002400-9 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : IRACI DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO : PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINHO FLORES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002401-1 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARGARIDA SACHIE SAWAKI
ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002402-4 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR
ADVOGADO : PA752 - ASDRUBAL MENDES BENTES
IMPDO : REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002403-7 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ABEL LOPES SANTANA
ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002404-0 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : LEONOR RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002405-2 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DO SOCORRO DE SANTANA PEREIRA
ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002406-5 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARIA DE BELEM COSTA DA FONSECA
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.002382-8 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1997.39.00.010004-0 CLASSE : 3100
EMBTE : ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002389-7 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NAC
PRINCIPAL : 2000.39.00.002388-4 CLASSE : 3100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002390-4 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NAC
PRINCIPAL : 2000.39.00.002388-4 CLASSE : 3100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002391-7 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NAC
PRINCIPAL : 2000.39.00.002388-4 CLASSE : 3100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002393-6 PROT: 15/03/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PRINCIPAL : 1999.39.00.009259-3 CLASSE : 9200
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS E OUTRO
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA

00051
00005

REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00056
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00013

BELÉM, 15/03/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.R.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/00
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário para o Edifício-Sede e Zonas Eleitorais do TRE/PA).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 10/04/00, às 09 hs, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado, sala 204, até o dia 07/04/00, das 08:00 às 15:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001004-3, no valor de R\$ 1,08 (um real e oito centavos), a favor do TRE-PA.

Belém, 15 de março de 2000.
MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 21.03.2000, terça-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:
Processo transferido da Sessão do dia 16/03/2000.
1. Proc. 0016 - MS - Mandado de Segurança com pedido de liminar. Impetrantes: José Henrique Modesto de Lima e outros, por seu advogado Dr. Baltazar Tavares Sobrinho e outro. Impetrada: Desembargadora Presidente em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes.

PORTARIA Nº 1.362

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 3261, de 29/02/2000, Resolve: Designar os servidores MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Chefe da Seção de Protocolo Geral e ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo, lotados na Coordenadoria de Comunicação/SA, para participarem da REUNIÃO DAS COORDENADORIAS DE COMUNICAÇÕES E/OU SERVIÇOS GERAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL, promovido pelo TSE, que será realizada nos dias 30 e 31/03/2000, no Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Curitiba/PR; Conceder aos referidos servidores Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 1.359,78 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e Passagens Aéreas nos trechos Belém/Curitiba/Belém; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias. Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 13 de março de 2000.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1.362/2000

Servidor: Maria da Conceição Lima da Mota
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SA/CC/SPG
Função: Chefe da Seção de Prot. Geral
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Curitiba
Perida: 29/03/2000
Retorno: 01/04/2000

Quantidade Diárias: 3,5
Bruto: 577,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
Desc.Aux.Trans.(4): 0,00
Líquido: 679,89
(3) 3x9,87
(4) Não descontado

Servidor: Anderson Araújo dos Santos
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SA/CC/SBA
Função: Assist. da Seção de Exp. e Arquivo
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Curitiba
Perida: 29/03/2000
Retorno: 01/04/2000

Quantidade Diárias: 3,5
Bruto: 577,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
Desc.Aux.Trans.(4): 0,00
Líquido: 679,89
(3) 3x9,87
(4) Não descontado
Total - R\$ 1.359,78

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 1.355

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 2126, de 10/02/2000, Resolve: Conceder as Excelentíssimas Senhoras Presidente desta Corte, Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO e Juíza da 73ª ZE-Belém, RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Passagens Aéreas nos trechos Belém/Belo Horizonte/Brasília/Belém e Brasília/Belo Horizonte/Brasília/Belém, respectivamente e Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 1.707,75 (um mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista suas participações no XVI Encontro do Colégio de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, que será realizado no período de 16 a 18/03/2000, em Belo Horizonte/MG; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias. Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 09 de março de 2000.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1.355/2000

Servidor: Yvonne Santiago Marinho
Cargo:
Lotação: PRES
Função: Presidente do Tribunal
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Belo Horizonte
Perida: 16/03/2000
Retorno: 19/03/2000

Quantidade Diárias: 3,5
Bruto: 808,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 0,00
Desc.Aux.Trans.(4): 0,00
Líquido: 940,50
(3) Não descontado
(4) Não descontado

Servidor: Raimunda do Carmo Gomes Noronha
Cargo:
Lotação: 73ª ZE
Função: Juiz Eleitoral
Diária Unit: R\$ 181,50 (1)
Origem: Belém
Destino: Belo Horizonte
Perida: 16/03/2000
Retorno: 19/03/2000
Total - R\$ 1.707,75

Quantidade Diárias: 3,5
Bruto: 635,25
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 0,00
Desc.Aux.Trans.(4): 0,00
Líquido: 767,25
(3) Não descontado
(4) Não descontado

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 1.356

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 2126, de 10/02/2000, Resolve: Designar o servidor MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Geral deste Regional, para participar do XVI Encontro do Colégio de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, que será realizado no período de 16 a 18/03/2000, em Belo Horizonte/MG; Conceder ao referido servidor Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 920,76 (novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos) e Passagens Aéreas nos trechos Belém/Belo Horizonte/Brasília/Belém; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias. Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 09 de março de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ANEXO À PORTARIA Nº 1.356/2000

Servidor: Manoel Adonias de Andrade Júnior
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: DG
Função: Diretor-Geral
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Belo Horizonte
Perida: 16/03/2000
Retorno: 19/03/2000

Quantidade Diárias: 3,5
Bruto: 808,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 19,74
Desc.Aux.Trans.(4): 0,00
Líquido: 920,76
(3) 2x9,87
(4) Não descontado

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 1.359

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 2879, de 23/02/2000, Resolve: Designar

o servidor DANIEL DE LIMA SILVA JÚNIOR, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Produção e Suporte da CPS/SI, para participar do Treinamento para Utilização do Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento das Umas Eletrônicas - SIGAUÊ, que será realizado nos dias 14 e 15/03/2000, no TSE, em Brasília/DF; Conceder ao referido servidor Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 432,39 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) e Passagens Aéreas nos trechos Belém/Brasília/Belém; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Capacitação de Recursos Humanos (040398) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias. Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 10 de março de 2000.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ATO Nº 14.434 de 13/03/2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão proferida no expediente procedente do Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos, datado de 10.03.2000, Resolve: Designar a servidora MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição a Mária Lúcia Carreira Lobato, a partir de 10.03.2000 até o retorno da titular.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.354

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 23, ITENS 1 E 41, DO REGIMENTO INTERNO - RESOLUÇÃO Nº 01/76, OBJETIVANDO ESTABELECER NORMAS E PROCEDIMENTOS À CESSÃO, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, DE URNAS CONVENCIONAIS PARA ELEIÇÕES NÃO OFICIAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - O Tribunal Regional Eleitoral do Pará poderá ceder urnas convencionais para votação, a serem utilizadas em eleições não oficiais.
Art. 2º - As pessoas de direito público ou privado, na Capital, poderão solicitar ao TRE-PA, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, a cessão de urnas convencionais, em quantidade nunca superior a 20 (vinte) unidades. Nos municípios do Interior do Estado, a requisição será feita ao Juiz Eleitoral da Zona que procederá a análise, controle e decisão sobre a cessão.
Art. 3º - A Diretoria Geral analisará as solicitações feitas na Capital e decidirá sobre a cessão.

§ 1º - O prazo de cessão não excederá a 10 (dez) dias, contados da data de sua efetivação.

Art. 4º - A solicitação deverá estar instruída com o estatuto da entidade solicitante e credenciamento da pessoa que ficará responsável pelo recebimento, utilização e devolução do material.

Art. 5º - A Seção de Controle Patrimonial verificará as condições do material a ser cedido, que constarão no termo de cessão.

Art. 6º - No caso de extravio ou perda, o cessionário ficará responsável pelo ressarcimento do material, na forma determinado no termo de cessão, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Art. 7º - Não haverá cessão de urnas convencionais nos anos que ocorrerem Eleições.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 09 de março de 2000

@Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente do TRE-PA

PORTARIA Nº 1.363, de 15 de março de 2000

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item I da Portaria nº 1311/2000, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e à vista do Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 1821, de 17/03/2000,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores deste Regional, MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA e JANETE CARLA DIAS WIRTZ, Técnicos Judiciários da Coordenadoria de Material e Patrimônio para em comissão especial, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 07, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição e instalação de becário e armários.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores deste Regional, MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Chefe da Seção de Almoxarifado, CHARLES WAGNER DE ALMEIDA NAUAR, Técnico Judiciário da Coordenadoria de Material e Patrimônio e RAQUEL DE REZENDE DIAS, Assistente da Seção de Licitações e Contratos, como suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral